

8

República Federativa do Brasil

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXV - 86º da República - Nº 23.411

Belém - Quarta-feira, 8 de Dezembro de 1976



GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

38 PÁGINAS

DECRETOS
Do Governo do Estado

CONCORRÊNCIA Nº 13/76
- AVISO
Da Secretaria de Estado da
Viação e Obras Públicas

RESOLUÇÃO Nº 09/76
Da Fundação do Bem Estar
Social do Pará

EXTRATOS CONTRATUAL
Da Universidade Federal do
Pará

JUSTIFICATIVA
DECRETO, RESOLUÇÃO,
PORTARIA E ATAS
Da Assembléia Legislativa

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO****Secretaria de Estado
de Educação****DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1976**

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 111 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Joana Catarina Vasconcelos Lucena, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1976.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Governador do Estado em exercício,

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 1º DE DEZEMBRO DE 1976

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria da Graça Nunes de Oliveira do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, a partir de 24 de setembro de 1976.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 1 de dezembro de 1976

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Governador do Estado em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 3246)

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 174, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1976**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9418 de 29.12.975.

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto datado de 22 de abril de 1975, que concedeu de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Ramira Vieira Pires, ocupante do cargo de Estatístico, Padrão H, do Quadro Permanente, lotado no Departamento Estadual de Estatística, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 15.09.942 a 15.09.952.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Secretaria de Estado de Administração, 2 de dezembro de 1976.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3260)

PORTARIA Nº 175, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1976

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9418 de 29.12.975:

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Ramira Vieira Pires, ocupante do cargo de Estatístico, Padrão H, do

Quadro Permanente, lotado nesta Secretaria de Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 15.09.942 a 15.09.952.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Secretaria de Estado de Administração, 2 de dezembro de 1976

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3260)

FAZENDA**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 726/76**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização governamental exarada na Exposição de Motivos nº 16/76 desta Secretaria, fichada no Gabinete do Governador sob o nº 2624 em 12 de maio de 1976, resolve,

ADMITIR:

Miguel Ângelo Rocha Miranda, para exercer a função de Escrivão Auxiliar referência II, da Tabela Numérica de Pessoal Extranumerário Diarista desta Secretaria, aprovada pela Portaria nº 3468 de 27 de julho de 1976, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 29 do mesmo mês e ano.

Belém-Pa., 3 de dezembro de 1976.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 6263 - Dia 8.12.76)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Universidade Federal do Pará

EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº 40/76, assinado em 26 de novembro de 1976, entre a Universidade Federal do Pará e a firma Construtora Progresso Limitada, para execução de Divisória, Sótão para Escritório, Copa com balcão em aço inoxidável, Banheiro no Almoarifado Central e Rede de Baixa Tensão para alimentação dos prédios de Ciências Biológicas, Biotério e Almoarifado Central, no Campus Universitário (processo nº 019676/76), no valor de Cr\$ 98.870,00 (noventa e oito mil, oitocentos e setenta cruzeiros), prazo de (15) dias, a contar da assinatura, correndo à conta do programa 0844.208.1520 - Elemento 4.1.1.0 - Empenho 5270/76 de 26.11.76.

a) Prof. Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher - Contratante - CPF 000 179 652

a) Nilton de Figueiredo Teixeira - p/Construtor Progresso - Contratada-CPF 000 394 622

GEORGENOR FRANCO

Chefe do Gabinete

(Ext. Reg. nº 6264 - Dia 8.12.76)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Universidade Federal do Pará

EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº 39/76, assinado em 29 de novembro de 1976, entre a Universidade Federal do Pará e a ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade, para a recuperação dos Ramais instalados nos Centros de Ciências Exatas e Naturais, Filosofia e Ciências Humanas e Letras e Artes com remanejamento de cabos que alimentam o serviço de Computação e Estatística e o Ginásio de Esportes, num total de 44 (quarenta e quatro) ramais localizados no Campus Universitário e processo nº 018826/76, no valor de Cr\$- 123.150,00 (Cento e vinte e três mil cento e cinquenta cruzeiros), prazo de trinta (30) dias, a contar da assinatura, correndo à conta do programa 0844.208.1520 - Elemento da despesa 4.1.1.0, - Empenho nº 4989/76, de 09.11.76.

a) Prof. Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher - Contratante - CPF 000179.652 a) Edmundo Barros Maia p/Contratada CPF - 014 517 662 - 20 a) Delmiro Nazaré Gomes de Lima - p/Contratada CPF - 004 291 042.

GEORGENOR FRANCO

Chefe do Gabinete

(Ext. Reg. nº 6265 - Dia 8.12.76)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Universidade Federal do Pará

EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº 38/76, assinado em 05 de novembro de 1976, entre a Universidade Federal do

Pará e a Empresa de Engenharia e Hotéis Guajará Ltda., para fornecimento em regime de empreitada de 6,000 m³ de aterro no Setor Esportivo no Campus Universitário (Carta-Convite nº 21/76 e processo nº 018490/76), no valor de Cr\$- 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil cruzeiros), prazo de dez (10) dias, a contar da assinatura, correndo à conta do programa 0844.208.1520 - Elemento 4.1.1.0 - Empenho 4929/76 de 05.11.76.

a) Prof. Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher - Contratante - CPF 000179652

a) Luiz Estanislau de Freitas Leite - p/Empresa de Engenharia e Hotéis Guajará Ltda. - Contratada - CGC 05 068 564/0001-80

GEORGENOR FRANCO

Chefe do Gabinete

(Ext. Reg. nº 6266 - Dia 8.12.76)

Instituto de Terras do Pará ITERPA

PORTARIA Nº 446/76

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, o Setentrional - Agrimensura e Topografia Ltda., para proceder a medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Conceição do Araguaia, atendendo o que requereu Dário Cabral de Alencar, em processo protocolado neste Instituto sob o nº 01173/76, em 22.04.76.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Gabinete do Presidente do Instituto de Terras do Pará, em 23 de novembro de 1976.

Gen. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA

Presidente

(Ext. Reg. nº 6260 - Dia 8.12.76)

Secretaria de Estado da Fazenda

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL 5ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 02/76 GAB DEL.

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 5ª Região Fiscal no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Remanejar o servidor Osvaldo de Freitas Gaia, ocupante do cargo de Guarda - Fiscal, Nível 3, lotado na Coletoria de Bagre para exercer suas funções na Coletoria de Oeiras do Pará.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Publique-se.



IMPRESA OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRAFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 26.0858

Diretoria de Administração: 26.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:
26.0859

Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 22:0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação

e Divulgação
Prof. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual: Cr\$ 700,00.

Semestral: Cr\$ 400,00.

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.400,00.

Semestral: Cr\$ 750,00.

D. O. número atrasado por ano, aumenta
dois cruzeiros.

Publicações:

Página Comum, cada centímetro

- Cr\$ 25,00

Página de Contabilidade.

Página de Ata de Assembléia Geral Ordinária.

Página de Ata de Assembléia Geral

Extraordinária - Preço Fixo: Cr\$ 2.200,00.

Editais de Convocação até 28 centímetros

Preço Fixo: Cr\$ 600,00 cada publicação.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário, na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e
outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Delegacia Regional da Fazenda Estadual -
5ª Região Fiscal, em 30.11.76.

Dr. Miguel dos Santos Fôro
Delegado Regional da Fazenda Estadual
5ª Região Fiscal
(Ext. Reg. Nº 6284 - Dia: 08.12.76)

PORTARIA Nº 03/76 GAB DEL.

O Delegado Regional da Fazenda Estadual
da 5ª Região Fiscal, no uso da competência que
lhe foi delegada pela Portaria nº 623, de 18.11.76
do Secretário da Fazenda.

RESOLVE:

DECLARAR instalados, nesta data, os
Órgãos subordinados a seguir indicados, criados
pelo Decreto nº 9.484, de 2 de fevereiro do
corrente ano:

AGÊNCIAS DA FAZENDA ESTADUAL

em,

- GURUPÁ

- PORTEL

- S. SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- CURRALINHO

- OEIRAS DO PARÁ

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Delegacia da Fazenda Estadual, 5ª Região
Fiscal, em Breves, 30 de Novembro de 1976.

Miguel dos Santos Fôro
Delegado Regional da Fazenda Estadual
5ª Região Fiscal

(Ext. Reg. Nº 6284 - Dia: 08.12.76)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado da
Viação e Obras Públicas

— SEVOP —

C O N C O R R Ê N C I A Nº 13/76

A V I S O

A Comissão de Processamento das Licita-
ções, avisa aos interessados que se encontra
afixado no hall de entrada, na sede da Secreta-
ria de Estado da Viação e Obras Públicas,
situada à Trav. do Chaco nº 2158, o Edital da
Concorrência nº 13/76-SEVOP, para Fornecimen-
to e Instalação de Equipamentos de Ar Condi-
cionado - "Sistema de Água Gelada", para o
"Teatro da Paz" - Belém-Pará.

A abertura das propostas ocorrerá no dia
23 de dezembro do ano corrente, às 12 horas.

Os elementos necessários para a Licitação
poderão ser obtidos na sala da Divisão de
Estudos e Projetos do Departamento de Obras
desta Secretaria.

Belém, 04 de dezembro de 1976.

Ernesto Reis Braga
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Engº. Pedro Paulo de Lima Dourado
Secretário de Estado

(Ext. Reg. Nº 6282 - Dias: 8, 10, 11/12/76)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
**Secretaria de Estado da
Viação e Obras Públicas**

C.G.C. Insc. 05.054.911/0001-17

**HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO
EXMO. SECRETÁRIO DE ESTADO
DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS,
NO PROCESSO Nº 5707 - SEVOP -
17.11.1976, REFERENTE A CONCOR-
RÊNCIA Nº 11/76, PARA CONSTRU-
ÇÃO DA DELEGACIA DA FAZENDA
DE BELÉM.**

R E S U M O:

De acordo com o mapa demonstrativo se habilitaram a licitação as seguintes firmas: **MAREISA S/A., Comércio e Indústria, ENDECO - Engenharia e Decorações Ltda., ENGEPLAN - Engenharia e Planejamento Ltda., ESTACON - Estacas e Saneamento e Construções S/A.**

Em face do parecer da Comissão de Processo e Julgamento, constante da Ata da sessão do dia 30.11.76, foi considerada vencedora a proposta da firma **ENDECO - Engenharia e Decorações Ltda.**, em virtude de ser mais vantajosa para a SEVOP, tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho:

- 1 - Homologo a presente licitação
 - 2 - Publique-se
- Em, 06.12.1976

Engº. PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado

(Ext. Reg. Nº 6283 - Dia: 08.12.76)

**Fundação do Bem Estar
Social do Pará**

RESOLUÇÃO Nº 09/76, DE 30.11.76

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de Cr\$ 669.102,80 para a construção de muro e de rede de drenagem na área localizada entre o CENTRO DE REEDUCAÇÃO DE MENORES E O CENTRO DE RECEPÇÃO E TRIAGEM.

O Presidente do Conselho Estadual do Bem Estar Social usando de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade urgente de realização dessas obras, necessárias à segurança e ao saneamento daquela área, em que está instalado o complexo social desta entidade;

Considerando ainda que nos termos do inciso II do artigo 41 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, as despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica são objeto de Crédito Especial,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Diretoria da FBESP a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 669.102,80 (Seiscentos e sessenta e nove mil, cento e dois cruzeiros e oitenta centavos), para atender às despesas decorrentes da construção do muro e da rede de drenagem na área localizada entre o Centro de Recepção e Triagem e o Centro de Reeducação de Menores.

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, obedecerá a seguinte classificação:

24.00 - Fundação do Bem Estar Social do Pará
24.01 - Presidência

Projeto: 15814831.008 - Construção do muro e de rede de drenagem na área localizada entre o Centro de Recepção e Triagem e o Centro de Reeducação de Menores.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução desta resolução, decorrerão das disponibilidades orçamentárias da FBESP, oriundas das anulações das dotações do orçamento vigente a saber:

24.00 - FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ.

24.01 - Presidência

Projeto: 15814681.005 - Construção dos Centros Sociais Urbanos.

4.1.1.0 - Obras Públicas Cr\$ 400.000,00

Projeto: 03070251.001 - construção da sede da Fundação do Bem Estar Social do Pará.

4.1.1.0 - Obras Públicas Cr\$- 269.102,80.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fundação do Bem Estar Social do Pará, em 30 de novembro de 1976.

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Presidente do CEBES

(Ext. Reg. nº 6255 - Dia 8.12.76)

**Impressos em Geral.
Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares**

**Informações na Diretoria
Administrativa da
IMPrensa Oficial**

ANÚNCIOS

Agro-Pecuária Pará-Garça S/A

CGC-MF nº 05.428.032/0001-73

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 12 de novembro de 1976.

Aos doze dias do mês de novembro de hum mil, novecentos e setenta e seis, às oito horas, na sede social da empresa sito à Fazenda Pará-Garça, no município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os Senhores acionistas da Agro-Pecuária Pará-Garça S/A., em Assembléia Geral Extraordinária, atendendo à convocação publicada no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal O Estado do Pará, edições dos dias 2, 4 e 5 dos correntes mês e ano, no seguinte teor: "Agro-Pecuária Pará-Garça S/A - CGC-MF nº 05.428.032/0001-73 - Assembléia Geral Extraordinária - Ficam convocados os Senhores acionistas da Agro-Pecuária Pará-Garça S/A para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às oito (08) horas do dia 12 de novembro de 1976, na sede social da empresa, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Alteração dos Estatutos Sociais visando à criação de novo cargo de Diretor; b) Eleição de novo membro da Diretoria e fixação dos seus respectivos honorários; c) Outros assuntos de interesse social. Santana do Araguaia, 1º de novembro de 1976. (aas): Dr. Pedro Paulo de Souza, Diretor-Presidente". Na forma dos Estatutos Sociais da sociedade, assumiu a Presidência da mesa o Dr. Pedro Paulo de Souza, Diretor-Presidente, que convidou a mim, Moacyr Junqueira, para secretariar os trabalhos. Feita a constatação da presença da totalidade dos acionistas com direito a voto, através das assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos pedindo de início, que fosse feita a leitura da convocação acima transcrita no que foi atendido. Dando prosseguimento, o Sr. Presidente determinou a leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, objetos da presente Assembléia Geral Extraordinária, os quais têm o seguinte teor: "Proposta da Diretoria - Senhores Acionistas: Esta Diretoria, objetivando dar u'a maior agilização no desenvolvimento do empreendimento que vem implantando, deseja propor à apreciação e deliberação dos senhores acionistas a criação de mais um cargo na Diretoria da empresa, qual seja, o de Diretor-Superintendente e a consequente alteração dos artigos 6º (sexto) e 11.(décimo primeiro) dos Estatutos

Sociais, os quais passariam a ter a seguinte redação: Artigo 6º: A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de quatro membros acionistas ou não, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Administrativo, um Diretor-Executivo e um Diretor-Superintendente, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo facultada sua reeleição; Artigo 11. (Décimo Primeiro): Compete aos Diretores Administrativo, Executivo e Superintendente: a) a representação da sociedade em todas as relações com terceiros, em juízo ou fora dele; b) exercer a direção geral de todos os negócios da Sociedade, pelo que ficam investidos de amplos e gerais poderes de administração; c) nomear em nome da sociedade, procuradores e representantes para todo e qualquer ato, especificando no instrumento os poderes, atos e operações que poderão praticar. Esta Diretoria propõe ainda que, aceita esta propositura e encaminhada à apreciação do Conselho Fiscal da Agro-Pecuária Pará-Garça S/A., seja também proposta a fixação de honorários de Cr\$... 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais ao Diretor-Superintendente de igual valor aos honorários percebidos pelos demais Diretores. Santana do Araguaia-Pa, 29 de outubro de 1976. (aa) Dr. Pedro Paulo de Souza, Diretor-Presidente; Francisco Flávio Emery de Souza, Diretor-Administrativo e Osair Junqueira, Diretor-Executivo. Parecer do Conselho Fiscal - Os abaixo-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Agro-Pecuária Pará-Garça S/A., reunidos para apreciar a Proposta da Diretoria concernente à criação de mais um cargo de Diretoria o de Diretor-Superintendente, bem assim como a alteração dos artigos 6º e 11. dos Estatutos Sociais e a fixação dos honorários para o novo Diretor em Cr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros) mensais, após examinarem detidamente a propositura da Diretoria, a aprovarem por unanimidade, tendo em vista atender plenamente aos objetivos sociais e desejam recomendar sua aprovação pela Assembléia Geral. Santana do Araguaia 03 de novembro de 1976. (aa) Nobol Taya, Moysés Daher Neto, Miguel Ferreira Tartuce". Após a leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, o Sr. Presidente colocou a matéria em apreciação e votação. Após debatido o assunto foi colocado em votação e recebeu a aprovação unânime. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente informou que passaria ao segundo item da Ordem do Dia contida no Edital de Convocação, qual seja, a eleição do Diretor-Superintendente, cargo ora criado e cujo mandato expirará juntamente com os demais Diretores atuais. Colocada a palavra vaga, foi indicado o nome do Dr. Antônio Fábio Ribeiro, brasileiro, casado, engenheiro civil, carteira de Identidade nº 31.109, expedida pelo Serviço de Identificação e Criminalística do Estado de

Goiás, CPF nº 002.766.421-04, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, à SQS.302, Bloco "C", apto. 504. Mencionada indicação foi aprovada por unanimidade de votos estabelecendo-se, em seguida os honorários para o novo Diretor-Superintendente em Cr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros). Em seguida, o Sr. Presidente franqueou a palavra, e como dela ninguém desejasse fazer uso, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no Livro próprio. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, sendo por todos assinada. Santana do Araguaia-Pa, 12 de novembro de 1976. (aa) Dr. Pedro Paulo de Souza, Diretor-Presidente, pela ENCOL S/A - Engenharia, Comércio e Indústria; Dr. Pedro Paulo de Souza, Diretor-Presidente da Agro-Pecuária Pará-Garça S/A; Francisco Flávio Emery de Souza - Diretor-Financeiro da ENCOL S/A - Engenharia, Comércio e Indústria". Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio de Assembleias Gerais, registrado na forma da lei.

Pedro Paulo de Souza
Diretor-Presidente
Moacyr Junqueira
Secretário
CPF - 012207211-15

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS
Reconheço as assinaturas supra assinaladas
Em testemunho M.L.A.S. da verdade.
Belém, 29 de novembro de 1976.

Maria Lúcia Araújo Santos
Escrev. Autorizada

Junta Comercial do Pará
—JUCEPA—

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 2.12.76, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 2374/76, a 1ª Via da presente Ata de Agro Pecuária Pará-Garça S.A.

Belém, 2 de dezembro de 1976.

Alfredo F. Coelho

Secretário Geral da Jucepa

Adalberto A. Nunes

Presidente da Junta Comercial do E. do Pará

(Ext. Reg. nº 6262 - Dia: 8.12.76)

Inajá-Porá **Agroindustrial S/A**

CGC-MF nº 05.428.024/0001-60

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 12 de novembro de 1976.

Aos doze (12) dias do mês de novembro de hum mil novecentos e setenta e seis, às oito horas, na sede social da empresa sito à Fazenda Inajá-Porá, no município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os senhores acionistas da

Inajá-Porá Agroindustrial S/A, em Assembleia Geral Extraordinária, atendendo à convocação publicada no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal O Estado do Pará, edições dos dias 2, 4 e 5 dos correntes mês e ano, no seguinte teor: "Inajá Porá Agroindustrial S.A. - CGC-MF nº 05428024/0001-60 - Assembleia Geral Extraordinária - Ficam convocados os Senhores acionistas da Inajá-Porá Agroindustrial S/A para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 08 (oito) horas do dia 12 de novembro de 1976, na sede social da empresa, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Alteração dos Estatutos Sociais da empresa, para a criação de novo cargo de Diretor; b) Eleição de novo membro da Diretoria da empresa e fixação do seu respectivo honorário; c) Outros assuntos de interesse social. Santana do Araguaia, 1º de novembro de 1976. (ass.): Dr. Pedro Paulo de Souza, Diretor-Presidente". Na forma dos Estatutos Sociais da sociedade, assumiu a presidência da mesa o Dr. Pedro Paulo de Souza, Diretor-Presidente, que convidou a mim, Moacyr Junqueira, para secretariar os trabalhos. Feita a constatação da presença da totalidade dos acionistas com direito a voto, através das assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos pedindo, de início, que fosse feita a leitura da convocação acima transcrita, no que foi atendido. Dando prosseguimento, o Sr. Presidente determinou a leitura da proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, objetos da presente Assembleia Geral Extraordinária, os quais têm o seguinte teor: "Proposta da Diretoria - Senhores Acionistas: Esta Diretoria, objetivando dar u'a maior agilização no desenvolvimento do empreendimento que vem implantando, deseja propor à apreciação e deliberação dos senhores acionistas a criação de mais um cargo na Diretoria da empresa, qual seja, o de Diretor-Administrativo e a consequente alteração dos artigos 8º (oitava) e décimo terceiro (13.) dos Estatutos Sociais, os quais passariam a ter a seguinte redação: Artigo 8º (oitavo): A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de quatro (4) membros, acionistas ou não, residentes no País, com as designações de Diretor-Presidente, Diretor-Superintendente, Diretor-Executivo e Diretor-Administrativo, com mandato de dois (2) anos, sendo facultada sua reeleição; Artigo 13. (décimo terceiro): Compete aos Diretores Superintendente, Executivo e Administrativo: a) em harmonia com o Diretor-Presidente, a prática, isoladamente, de todos e quaisquer atos de administração da sociedade e mesmo aqueles especificamente mencionados no art. 11. destes Estatutos; b) Nos casos de impedimento ou ausência temporária do Diretor-Presidente, substituí-lo no que lhe for privativo. Esta Diretoria propõe ainda que, aceita esta propositura e encaminhada à apreciação do Conselho Fiscal da Inajá-Porá Agroindustrial S/A, seja também proposta a fixação de honorários de Cr\$...

4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais ao Diretor-Administrativo, de igual valor aos honorários percebidos pelos demais Diretores. Santana do Araguaia (PA), 29 de outubro de 1976. (aa) Pedro Paulo de Souza, Diretor-Presidente; Francisco Flavio Emery de Souza, Diretor-Superintendente e Osair Junqueira, Diretor Executivo. Parecer do Conselho Fiscal - Os abaixo-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Inajá-Porã Agroindustrial S.A., reunidos para apreciar a Proposta da Diretoria concernente à criação de mais um cargo de Diretoria, o de Diretor-Administrativo bem assim como a alteração dos artigos 8º e 13. dos Estatutos Sociais e a fixação dos honorários para o novo Diretor em Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais, após examinarem detidamente a propositura da Diretoria, a aprovaram por unanimidade, tendo em vista atender plenamente aos objetivos sociais e desejam recomendar sua aprovação pela Assembléia Geral. Santana do Araguaia, 03 de novembro de 1976. (aa) Jales Lucas Machado, Moysés Daher Neto, Miguel Ferreira Tartuce". Após a leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, o Sr. Presidente colocou a matéria em apreciação e votação. Após debatido, o assunto foi colocado em votação e recebeu a aprovação unânime. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente informou que passaria ao segundo item da Ordem do Dia, contida no Edital de Convocação, qual seja, a eleição do Diretor-Administrativo, cargo ora criado e cujo mandato expirará juntamente com o dos demais diretores atuais. Colocada a palavra vaga, foi indicado o nome do Dr. Antonio Fábio Ribeiro, brasileiro, casado, engenheiro civil, carteira de identidade nº 31.109 expedida pelo Serviço de Identificação e Criminalística do Estado de Goiás, CPF nº 002.766.421-04, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, à SOS.302, Bloco "C" apto. 504. Mencionada indicação foi aprovada por unanimidade de votos estabelecendo-se, em seguida, os honorários para o novo Diretor-Administrativo em Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros). Em seguida, o Sr. Presidente franqueou a palavra e, como dela ninguém desejasse fazer uso, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio. Reabertos os trabalhos, foi a presente Ata lida e aprovada, sendo por todos assinada. Santana do Araguaia-Pa, 12 de novembro de 1976. (aa) Pedro Paulo de Souza, Diretor-Presidente pela ENCOL S/A - Engenharia, Comércio e Indústria; Pedro Paulo de Souza, Diretor-Presidente da Inajá-Porã Agroindustrial S/A; Francisco Flávio Emery de Souza, Diretor-Financeiro da ENCOL S/A - Engenharia, Comércio e Indústria". Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio de Assembléias Gerais, registrado na forma da lei.

Pedro Paulo de Souza
Diretor-Presidente
Moacyr Junqueira
Secretário
CPF: 012207211-15

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS
Reconheço as assinaturas supra assinaladas
Em testemunho M.L.A.S. da verdade.
Belém, 29 de novembro de 1976.

Maria Lúcia Araújo Santos
Escrev. Autorizada

Junta Comercial do Pará
—JUCEPA—

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 2.12.76 foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 2373/76 a 1ª Via da presente Ata de Inajá-Porã Agroindustrial S.A.

Belém, 2 de dezembro de 1976.

Alfredo F. Coelho

Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do E. do Pará

(Ext. Reg. nº 6261 - Dia: 8.12.76)

Primar S.A. - Produtos Industrializados do Mar

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCÇÃO

CRUSTAMAR S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DO MAR, acionista de PRIMAR S.A. - PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR, com fundamento no art. 89, letra "b", do Decreto-Lei nº 2627, de 26.09.1940, CONVOCA a Assembléia de Acionistas de PRIMAR S.A. - PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR, para reunião extraordinária, que se realizará na sede dessa empresa, à Rodovia Arthur Bernardes Km. 15, Icoaraci, às 10 (dez) horas do dia 15 (quinze) de dezembro de 1976, na qual serão tratados os seguintes assuntos:

- Eleição da Diretoria que regerá os destinos de PRIMAR S.A. - PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR, no biênio 15.12.76 à 15.12.78;
- Eleição do Conselho Fiscal que exercerá atividades no período de 15.12.76 à 15.12.78;
- O que ocorrer.

Belém (PA), 04 de dezembro de 1976.

CRUSTAMAR S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DO MAR
BOHUMIR TOKAR

Diretor

(Ext. Reg. nº 6249 - Dias 7,8 e 10.12.76)

Fazenda Nova Viena S/A.

C.G.C./MF 04947065/0001-08

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da Fazenda Nova Viena S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede Social da Empresa, à Tv. Quintino Bocaiuva, 1686, nesta cidade de Belém, no dia 13 de dezembro de 1976, às 14 (quatorze) horas, para deliberarem sobre a proposta

da diretoria, versando sobre o seguinte:

a - Autorização para assinar com o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, o refinanciamento do Contrato nº FRE' 448 firmado em 02 de dezembro de 1970;

b) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém, 03 de dezembro de 1976.

JOAQUIM PEREIRA TELES

Procurador

(Ext. Reg. nº 6231 - Dia 4,7 e 8.12.76)

Empresa Bragantina de Pesca S.A. EMBRASA

CGC 05 320 569/0001

Assembléia Geral Extraordinária
Edital de Convocação

Ficam pelo presente Edital convidados os senhores Acionistas da EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S.A. - EMBRASA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar em sua sede social, sita a rua Sônia Ferreira s.nº, nesta cidade às 10 horas, do dia 13 de dezembro em curso, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) aumento do capital social: e
b) o que ocorrer.

Bragança, 1 de dezembro de 1976.

CONSTANCIO NERY FIGUEIRÓ

Diretor Presidente

(T. nº 00182 - Reg. nº 6212 - Dias 4,7 e 8.12.76)

Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém —TECEJUTA—

Sociedade Anônima de Capital Autorizado

Capital Autorizado: Cr\$- 8.838.143,00

Capital Integralizado: Cr\$- 7.831.458,00

C.G.C. nº 05.706.767/0001-54

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1ª Convocação: 15:00 horas

2ª Convocação: 16:00 horas

1 - Ficam os senhores acionistas desta Companhia, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 15 de dezembro de 1976, no horário acima, em sua sede social, na Avenida Senador Augusto Meira s/nº, bairro da Prainha, nesta cidade de Santarém, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) - Eleição dos Membros do Conselho Fiscal para o período compreendido entre o dia 1 de novembro de 1975 a 26 de agosto de 1976, especialmente para apreciar e dar parecer, sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstrativo da Conta de "Lucros e Perdas" do Exercício de 1974 a 1975, encerrado em 31 de outubro de 1975.

b) - Em base do "Parecer" do Conselho Fiscal assim eleito, apreciar e aprovar as referidas contas,

re-ratificando todos os atos da Diretoria praticadas no exercício de 1974/1975.

- c) - O que convir aos interesses sociais. Santarém, 02 de dezembro de 1976.

MANOEL WALMOR GOMES

Dir. Superintendente

(T. nº 00191 - Reg. nº 6236 - Dias 7,8 e 10.12.76)

Madeiras Acará S.A.

C.G.C. Nº 04.942.660/0001-42

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores Acionistas de Madeiras Acará S/A para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 17.00 horas do dia 17 de dezembro de 1976, em sua sede social, à Rua Ó de Almeida, 24, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aumento do Capital Social de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 13.700.000,00 com incorporação de Reservas, Correção Monetária do Ativo Imobilizado, Lucros em Suspenso e Isenção do Imposto de Renda do Dec. Lei nº 756/69;

- b) O que ocorrer.

Belém (PA), 03 de dezembro de 1976

A DIRETORIA

(T. nº 00193 - Reg. nº 6256 - Dias 7, 8 e 10/12/76)

Madeiras Acará S.A.

C.G.C. 04.942.660/0001-42

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas de Madeiras Acará S/A para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 9.00 horas do dia 17 de dezembro de 1976 em sua sede social, à Rua Ó de Almeida, 24, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Eleição do Conselho Fiscal e Fixação da respectiva remuneração;

b) Re-ratificação dos atos tratados na Assembléia Geral Ordinária do dia 16 de novembro de 1976;

- c) O que ocorrer.

Belém (PA), 03 de dezembro de 1976

A DIRETORIA

(T. nº 00193 - Reg. nº 6257 - Dias 7, 8 e 10/12/76)

Telecomunicações do Pará S.A. TELEPARÁ

(Empresa Subsidiária da TELEBRÁS)

C.G.C. 04815411/0001

Capital Autorizado:	Cr\$ 700.000.000,00
Capital Subscrito:	Cr\$ 200.371.406,00
Capital Integralizado:	Cr\$ 200.371.406,00

EDITAL - EMISSÃO DE AÇÕES

Pelo presente Edital, ficam convidados os Senhores Acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, portadores de Ações Ordinárias, a

exercerem o seu direito de preferência na proporção de sua participação no Capital desta Empresa, na subscrição de ações da categoria mencionada, relativas à emissão de 1.735.294 (hum milhão, setecentas e trinta e cinco mil duzentas e noventa e quatro) ações, procedidas na Reunião de Diretoria do dia 27 de novembro de 1976.

Para os fins legais, é concedido o prazo até o dia 06 de janeiro de 1977 para o exercício deste direito, a partir da publicação deste Edital, findo o qual as ações poderão ser subscritas por outros acionistas interessados.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 6258 - Dias 7, 8 e 10/12/76)

Fazenda São Miguel S/A

C.G.C.-MF 05.618.715/0001-26

RETIFICAÇÃO

No edital de convocação publicado nos dias 23, 24 e 25 de novembro p.p., onde se lê "CAPITAL INTEGRALIZADO - Cr\$ 11.803.767,00", leia-se: "CAPITAL INTEGRALIZADO - Cr\$ 1.803.767,00".
Muaná (Pa), 02 de dezembro de 1976.

Ass: **OZIEL RODRIGUES CARNEIRO**

EDUARDO GRANDI

Diretores

(Ext. Reg. nº 6286 Dia: 8.12.76)

PODER LEGISLATIVO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. VICTOR HILÁRIO DA PAZ

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Mesa Diretora da Assembléia Legislativa determinou que a higienização e conservação do prédio deste Poder, fossem executados, através de serviço interno, até então executados por Firmas Particulares.

Considerando que esse período experimental foi fixado em seis meses, tendo iniciado no dia 1º de junho do corrente ano, estando, pois, prestes a expirar.

Considerando que findo o prazo experimental a Assembléia Legislativa, deverá regulamentar o referido serviço a fim de ajustá-lo à sua administração, bem como, regularizar a situação dos serventuários que vêm desempenhando esse serviço a título de serviços prestados.

Considerando que existe, ainda, na Assembléia Legislativa, pessoal admitido pelo sistema de contraprestação de serviços, para desempenharem as funções de: auxiliar de mecanógrafo, jardineiro, telefonista e lavador de carros, devendo-se, igualmente, regularizar, funcionalmente, a situação desses Serventuários, eis que, o período experimental de trabalho está prestes a expirar;

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das suas atribuições legais e regimentais, resolve baixar a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 44/76

Altera as Resoluções nº 07 de 27.11.72 e nº 04, de 06.01.76 e dá outras providências.

Art. 1º - Altera a Resolução nº 04, de 06 de janeiro de 1976, ampliando com as funções abaixo discriminadas o Quadro Especial de Servidores Contratados pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T.

UNI- DADE	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO (Cr\$)
01	Supervisor Geral dos Serviços de Higienização e Conservação do prédio do Poder Legislativo	4.000,00
01	Telefonista	1.800,00
01	Auxiliar de Mecanógrafo	1.600,00
01	Jardineiro	1.000,00
01	Lavador de Carro	850,00
11	Faxineiros	650,00

Art. 2º - Será aproveitado nas funções ora estabelecidas o pessoal que vem desempenhando referidas atividades desde 1º de junho de 1976.

Art. 3º - Para efeito das disposições constantes nesta Resolução fica instituída, na Estrutura Administrativa da Assembléia Legislativa, aprovada pela Resolução nº 07, de 27

de novembro de 1972, a Diretoria para serviços de higienização e conservação do prédio do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - A Diretoria ora estabelecida funcionará com a seguinte lotação:

01 - Supervisor Geral do Serviço de Higienização e Conservação do prédio do Poder Legislativo;

01 - Jardineiro

11 - Faxineiros.

Art. 4º - As atribuições das funções referidas no artigo anterior, serão estabelecidas, pela Mesa Diretora, no prazo não superior a trinta (30) dias.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01.01.77.

Art. 6º - Revoguem-se as disposições em contrário. Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 03 de dezembro de 1976.

Deputado **VICTOR HILÁRIO DA PAZ**

Presidente

Deputado **NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO**

1º Vice-Presidente

Deputado **EVERALDO DA SOUZA MARTINS**

2º Vice-Presidente

Deputado **ZENO AUGUSTO VELOSO**

1º Secretário

Deputado **FLÁVIO CEZAR FRANCO**

2º Secretário

Deputado **LUCIVAL BARROS BARBALHO**

3º Secretário

Deputado **LEANDRO SANTANA DA COSTA**

4º Secretário

(G. - Reg. nº 3262).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 57/76 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 1976

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Prestação de Contas do Governo do Estado do Pará, referente ao Exercício de 1975.

Art. 1º - Ficam aprovadas para todos os efeitos legais, as contas apresentadas pelo Governo do Estado do Pará, relativas ao exercício de 1975, gestão dos Exmos. Srs. Dr. Fernando José de Leão Guilhon e Dr. Aloysio da Costa Chaves.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 02 de dezembro de 1976.

Deputado VICTOR HILÁRIO DA PAZ
Presidente
Deputado ZENO VELOSO
1º Secretário
Deputado FLÁVIO CEZAR FRANCO
2º Secretário
(G. - Reg. nº 3264).

PORTARIA Nº 127/76

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.76.

RESOLVE:

a) CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 84/76, que concedeu à funcionária Maria Rute Barros Cardoso - "Chefe do Serviço de Mecanografia", a Gratificação de Periculosidade de cem por cento (100%) sobre o respectivo vencimento.

b) CONCEDER à referida servidora quarenta por cento (40%) de Gratificação de Periculosidade em seus vencimentos, a partir do mês de dezembro, em virtude do cargo acima mencionado haver sido reclassificado.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de novembro de 1976.

Deputado VICTOR PAZ
Presidente
Deputado ZENO VELOSO
1º Secretário
Deputado FLÁVIO CEZAR FRANCO
2º Secretário
(G. - Reg. nº 3243).

PORTARIA Nº 128/76

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72.

RESOLVE:

CONCEDER a partir de 1.12.76, o aumento de dez por cento (10%) sobre a Gratificação de Tempo Integral atribuída às funcionárias Enedina Nazaré de Sousa lotada na Diretoria do Pessoal e Débora Fernandes Dinelly lotada na Secretaria Geral, ocupante dos cargo de "Datilógrafos", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de novembro de 1976.

Deputado VICTOR PAZ
Presidente
Deputado ZENO VELOSO
1º Secretário
Deputado FLÁVIO CEZAR FRANCO
2º Secretário

Ata da 54ª reunião Extraordinária, 2º período da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 25 de novembro de 1976.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio
1º Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso
2º Secretário: Sr. Deputado Cezar Franco

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às 18:05 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão se destinava a apreciar matéria constante da pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Em discussão o Processo nº 158/76, Projeto de Lei do Executivo, estimando a Receita e fixando a Despesa do Estado do Pará para o exercício Financeiro de 1977. O Deputado José Chaves ocupou a Tribu-

na para tecer comentários em torno do teor do projeto, recebendo aparte do Deputado Carlos Vinagre. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, expondo seu ponto de vista em torno da matéria fazendo restrições às verbas destinadas a educação e saúde. O orador foi aparteado pelos Deputados Vicente Queiroz e Lucival Barbalho, ficando inscrito com 14 minutos para a próxima Sessão. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de cinco minutos, encerrando a presente às 19:05 horas, à qual compareceram os deputados: Antônio Amaral, Antônio Teixeira, Antônio Pereira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem, em 25 de novembro de 1976. LIDA EM 30 de novembro de 1976.

aa) Sr. Deputado CÉLIO SAMPAIO
Presidente.

Sr. Deputado ZENO VELOSO

1º Secretário

Sr. Deputado CÉZAR FRANCO

2º Secretário.

(G. Reg. - nº 3256)

Ata da 55ª reunião Extraordinária, 2º período da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 25 de novembro de 1976.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio
1º Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso
2º Secretário: Sr. Deputado Cezar Franco

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às 19:10 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, informando que a presente Sessão se destinava a apreciar o Processo nº 145/76, Projeto de Emenda Constitucional do Deputado José Chaves, alterando a redação do artigo 83 da Constituição Estadual que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas. O Deputado José Chaves ocupou a Tribuna para dizer dos motivos que o levaram a apresentar o Projeto ora em discussão. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Osvaldo Melo, tecendo comentários em torno da matéria mostrando que a mesma é inconstitucional, sendo aparteado, pelos Deputados: Brabo de Carvalho, José Chaves, Gerson Peres e Zeno Veloso. Para encaminhar a votação, ocuparam a Tribuna os Deputados: José Chaves, afirmando a procedência de seu projeto; Brabo de Carvalho, solicitando de seus pares a rejeição da matéria; Carlos Vinagre, expondo seu entendimento em torno do Projeto. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria nominal. Aqueles que rejeitassem o Processo deveriam dizer SIM ao Parecer Contrário e os que aprovassem o Processo deveriam dizer NÃO ao Parecer da Comissão de Justiça. Feita a chamada nominal dos Srs. Deputados, verificou-se ao final que votaram 28 Srs. Deputados. Disseram SIM os Srs. Deputados: Antônio Amaral, Antônio Teixeira, Antonio Pereira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso e Lucival Barbalho. Disseram NÃO os Srs. Deputados: Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Processo estava rejeitado, uma vez que 19 (dezenove) Srs. Deputados disseram SIM e apenas 9 (nove) Srs. Deputados disseram NÃO. Em tempo: a quando do encaminhamento da votação, a Sessão foi suspensa para que o Deputado José Chaves que estava passando mal fosse atendido. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para Sessões Extraordinárias amanhã às 10:00 horas para apreciar o orçamento do Governo para o ano de 1977, encerrando a presente às 19:55 horas, à qual comparece-

ram os Deputados: Antônio Amaral, Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 25 de novembro de 1976. LIDA EM 30.11.76.

aa) Sr. Deputado CÉLIO SAMPAIO
Presidente.
Sr. Deputado ZENO VELOSO
1º Secretário.
Sr. Deputado CÉZAR FRANCO
2º Secretário.

(G. Reg. - nº 3256)

Ata da 56ª reunião Extraordinária, 2º período da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 26 de novembro de 1976.

Presidente: Srs. Deputados Victor Paz e Célio Sampaio
1º Secretário: Sr. Deputado Cezar Franco
2º Secretário: Sr. Deputado Lucival Barbalho

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às 10:00 horas no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Victor Paz, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão se destinava a apreciar o Processo nº 158/76, Projeto de Lei do Executivo, estimando a Receita e fixando a Despesa do Estado do Pará para o exercício financeiro de 1977. O Deputado Carlos Vinagre ocupou a Tribuna, para fazer uma análise ao Projeto, afirmando que votaria pela aprovação do mesmo, com restrições, recebendo apartes dos Deputados: Vicente Queiroz e Osvaldo Melo. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna, para manifestar o seu ponto de vista em torno do Processo, tecendo críticas as verbas que foram destinadas aos setores de saúde e educação, recebendo apartes dos Deputados Osvaldo Melo, Carlos Vinagre e Everaldo Martins. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho, fazendo sua análise ao Processo e ficando inscrito com 18 minutos para a próxima Sessão. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para outra Sessão Extraordinária dentro de cinco minutos, encerrando a presente às 11:00 horas, à qual compareceram os Deputados: Antônio Amaral, Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Everaldo Martins, Gerson Peres, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Santana Costa e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Fernando Bahia, Haroldo Tavares, Plínio Pinheiro, Ronaldo Campos e Vera Albuquerque. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 26 de novembro de 1976.

Lida em 1º/12/76.

aa) Sr. Deputado CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Sr. Deputado ZENO VELOSO
1º Secretário
Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO
2º Secretário.

(G. - Reg. nº 3163).

Ata da 57ª reunião Extraordinária, 2º período da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 26 de novembro de 1976.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio
1º Secretário: Sr. Deputado Cezar Franco
2º Secretário: Sr. Deputado Lucival Barbalho

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às 11:05 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Célio Sampaio, invocando o

preceito Regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar o Processo nº 158/76, Projeto de Lei do Executivo, estimando a Receita e fixando a despesa do Estado para o exercício de 1977. O Deputado Brabo de Carvalho ocupou a Tribuna, para dizer da procedência do Projeto, recebendo apartes dos Deputados Carlos Vinagre e Lucival Barbalho. Em seguida o Deputado Osvaldo Melo ocupou a Tribuna, pronunciando-se em torno do Processo e elogiando o Governo do Estado pela atenção que deu ao homem no presente orçamento. O Deputado Alvaro Freitas ocupou a Tribuna para tecer críticas ao Governo do Estado pelo orçamento que foi feito para os setores de saúde e educação, sendo aparteado pelo Deputado Carlos Vinagre e ficando inscrito com 14 minutos para a próxima Sessão. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de três minutos, encerrando a presente às 12:05 horas, na qual compareceram os Deputados: Antônio Amaral, Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Everaldo Martins, Gerson Peres, João Mota, Lauro Sabbá, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Santana Costa e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Fernando Bahia, Haroldo Tavares, João Augusto, Plínio Pinheiro, Ronaldo Campos, Vera Albuquerque. Foi lavrada presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 26 de novembro de 1976. Lida em 1º.12.76.

aa) Sr. Deputado CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Sr. Deputado ZENO VELOSO
1º Secretário
Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO
2º Secretário

(G. - Reg. nº 3263).

Ata da 59ª reunião Extraordinária, 2º período da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 29 de novembro de 1976.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio
1º Secretário: Sr. Deputado César Franco
2º Secretário: Sr. Deputado Lucival Barbalho

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às 18:05 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, informando que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Em discussão o Processo nº 149/76, Projeto da Emenda Constitucional do Deputado José Chaves, acrescentando ao artigo 80 da Constituição Estadual, os parágrafos 6º e 7º. O Deputado José Chaves ocupou a Tribuna, para dizer dos motivos que o levaram a apresentar o presente Projeto, recebendo apartes dos Deputados Osvaldo Melo e Brabo de Carvalho. O Deputado Brabo de Carvalho ocupou a Tribuna, para mostrar a improcedência da matéria uma vez que já existe legislação sobre a mesma. Através de apartes debateram com o orador os Deputados: Vicente Queiroz, Carlos Vinagre e Osvaldo Melo. O orador ficou inscrito com 4 minutos para a próxima Sessão. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Solene de amanhã às dez horas, encerrando a presente às 19:05 horas, na qual compareceram os Deputados: Antônio Amaral, Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Osvaldo Melo, Plínio Pinheiro, Ozéas Silva, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz, Ausente o Deputado José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa, Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 29 de novembro de 1976. Lida em 01.12.76.

- aa) Sr. Deputado CÉLIO SAMPAIO
 Presidente
 Sr. Deputado ZENO VELOSO
 1º Secretário
 Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO
 2º Secretário.

(G. - Reg. nº 3263).

Ata da 58ª reunião Extraordinária, 2º período da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 26 de novembro de 1976.

- Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio
 1º Secretário: Sr. Deputado Cezar Franco
 2º Secretário: Sr. Deputado Lucival Barbalho

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às 12:05 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar o Processo nº 158/76, Projeto de Lei do Executivo, estimando a Receita e fixando a Despesa para o exercício financeiro de 1977. O Deputado Álvaro Freitas ocupou a Tribuna, afirmando que iria votar com restrições pela aprovação do Processo, recebendo aparte do Deputado Carlos Vinagre. Para encaminhar a votação do Processo ocuparam a Tribuna os Deputados: Carlos Vinagre desejando que o Governo Estadual, cumpra com o disposto na proposta orçamentária; Antonio Teixeira, manifestando seu voto favorável à aprovação da matéria. Em seguida o Processo foi aprovado por unanimidade. Para justificativa de voto ocuparam a Tribuna os Deputados: Álvaro Freitas, Carlos Vinagre e Antônio Teixeira. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária de segunda-feira próxima à hora regimental, encerrando a presente às 12:50 horas, na qual compareceram os Deputados: Antônio Amaral, Antonio Teixeira, Antônio Pereira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Everaldo Martins, Gerson Peres, João Mota, Lauro Sabbá, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Álvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Santana Costa, Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Fernando Bahia, Haroldo Tavares, João Augusto, Plínio Pinheiro, Ronaldo Campos e Vera Albuquerque. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Reuniões da Assembléia Legislativa do Estado em 26 de novembro de 1976.

Lida em 01.12.76.

- aa) Sr. Deputado CÉLIO SAMPAIO
 Presidente
 Sr. Deputado ZENO VELOSO
 1º Secretário
 Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO
 2º Secretário

(G. - Reg. nº 3263).

Ata da 127ª reunião Ordinária, 2º período da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 29 de novembro de 1976.

- Presidente: Srs. Deputados Victor Paz e Célio Sampaio
 1º Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso
 2º Secretário: Sr. Deputado Cezar Franco

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Victor Paz, Secretariado pelos Deputados Zeno Veloso e Lucival Barbalho, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 1º Secretário procedendo a leitura do seguinte Expediente: OFÍCIOS: do Reitor da UFPA., acusando o recebimento dos Ofícios nº 4114/76; e 4081/76 e 4098/76; do Governador do Estado, comunicando que foi sancionada a lei alterando dispositivos da Lei nº 4.508; do Governador do Estado, comunicando que foi sancionada e assinada a Lei criando comissariado de Polícia Especiais nas localidades de Repartimento, em Tucuruí; Redenção e Rio Maria, em Conceição do Araguaia; Barreira do Campo, em Santana do

Araguaia e Rurópolis Presidente Médi, no Município de Aveiro; do Governador do Estado comunicando que foi sancionada a Lei fixando alíquotas do Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias; do Governador do Estado comunicando que foi sancionada a Lei autorizando a abertura de crédito Especial no valor de Cr\$ 600.000,00, destinada a implantação do Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão e UHF. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado José Chaves, que teceu comentários sobre a Comissão de Inquérito instalada na Câmara Federal sobre a grilagem nas terras do Brasil. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Zeno Veloso, solicitando providências visando coibir os abusos de violências nos campos de futebol de nossa cidade. O Deputado João Mota ocupou a Tribuna, fazendo um pronunciamento pedindo a união dos Políticos da Arena. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Samtana Costa, fazendo comentários sobre as eleições do último 15 de novembro nas cidades onde atua politicamente. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Zeno Veloso, reportando-se sobre os lamentáveis incidentes ocorridos no dia de ontem durante a partida de futebol realizada entre as equipes de Remo e Paissandú, recebendo apartes dos Deputados José Chaves, e Célio Sampaio. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Álvaro Freitas, criticando a atitude do Deputado Victor Paz de defender o Prefeito de Vizeu. Por cessão de direito do Deputado Maximino Porpino, ocupou a Tribuna o Deputado José Chaves, que teceu comentários sobre as últimas eleições municipais no Município de Alenquer, ficando inscrito com 17 minutos para próxima Sessão. Passado a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, com o Deputado Célio Sampaio na Presidência, foram aprovadas as Atas da 53ª Sessão Extraordinária e 126ª Sessão Ordinária. Para apresentação de Projetos, ocuparam a Tribuna os Deputados: José Chaves, apresentando um Projeto de Lei, tornando obrigatório a construção de escolas de 1º Grau e quadras de esportes nos conjuntos habitacionais com mais de 200 residências; Osvaldo Melo, apresentando um Projeto de Lei que disciplina o uso do solo para proteção dos mananciais, cursos e reservatórios de água e demais recursos hídricos de interesse da Região Metropolitana de Belém; Carlos Vinagre apresentando um Projeto de Lei declarando de utilidade Pública para o Estado do Pará o clube de escoteiros São Jorge. Foram aprovados em seguida o requerimento dos Deputados: Antonio Teixeira, de peaar pelo falecimento do Sr. Edgar de Souza Guimarães; José Chaves, solicitando a construção de um terminal redeviário no Município de Tomé-Açu; do Deputado Osvaldo Melo de congratulações pela inauguração da CURBEL. Continuou em discussão o requerimento nº 1496/76 do Deputado Carlos Vinagre, solicitando a abertura de inquérito para apurar as razões que levaram o Prefeito Municipal de Belém a exonerar o Sr. Diretor da Divisão de Obras Particulares do Departamento de Engenharia Municipal. O Deputado Brabo de Carvalho ocupou a Tribuna manifestando o seu ponto de vista contrário ao requerimento. O Deputado Carlos Vinagre ocupou a Tribuna, para dizer da necessidade da aprovação do requerimento, recebendo apartes dos Deputados João Mota, José Chaves e Osvaldo Melo. O Deputado José Chaves ocupou a Tribuna dizendo da procedência do requerimento ora em discussão, ficando inscrito com 10 minutos para a próxima Sessão. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovados os Processos nºs. 192/76, Projeto de Lei, do Executivo alterando a estrutura administrativa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, criando e transformando cargos no seu Quadro de Pessoal; 191/76, Projeto de Lei do Executivo, reclassificando o Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, na parte referente ao Grupo de Assessoramento Superior e Direção, fixando novos padrões e valores de vencimentos de acordo com o artigo 17 da Lei nº 4621 de 18.05.1976, combinado com a Lei nº 4.645 de 05.07.1976; 168/76 Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, autorizando o Poder Executivo a contrair empréstimo junto ao Banco Nacional da Habitação; 169/76, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, autorizando o Poder Executivo a contrair empréstimo junto à Caixa Econômica Federal. Em discussão o Processo nº 107/76, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Finanças, aprovando a prestação

de Contas do Governo do Estado do Pará. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabina Indeavassáveis que foram constatadas legais. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 28 (vinte e oito) Srs. Deputados obtendo-se o resultado de 25 (vinte e cinco) votos SIM e 3 (três) votos NÃO. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Processo estava aprovado. Para a Sessão Solene que será realizada amanhã nesta Casa, foram indicados os Deputados: Lucival Barbalho e Plínio Pinheiro, para falarem em nome do MDB e da ARENA respectivamente. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de três minutos, encerrando a presente às 18:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Antônio Amaral, Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Everaldo

Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Osvaldo Melo, Ozéas Silva Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausente o Deputado José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem, em 29 de novembro de 1976. - Lida em 01.12.76.

aa) Sr. Deputado CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Sr. Deputado ZENO VELOSO
1º Secretário
Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO
2º Secretário

(G. - Reg. nº 3263).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

Acórdão Nº 3270

Agravo de Instrumento da Capital.

Agravante: A Fazenda Pública do Estado.

Agravada: A Herança de Maria das Mercês de Araújo Rocha.

Relator: Des. Nelson Amorim.

EMENTA: Impugnação do valor de bem dado em inventário. Inteligência do art. 683 do CPC: Não basta a impugnação pura e simples para que a avaliação se repita. É indispensável, que, previamente, se comprove o erro ou o dolo do avaliador.

Vistos, etc...

ACORDAM os membros da Terceira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por votação unânime de uma de suas Turmas, em negar provimento ao agravo para confirmarem a decisão agravada. Custas na forma da lei.

Belém, 19 de novembro de 1976.

a) Des. MANOEL CACELLA ALVES

— Presidente

a) Des. NELSON SILVESTRE R. AMORIM

— Relator

Secretaria do TJE. Belém, 01 de dezembro de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. Reg. nº 3261)

Acórdão Nº 3271.

Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus.

Recorrente: A Dra. Pretora da Comarca de Moju.

Recorrido: Antonio Getulio dos Santos.

Relator: Des. Nelson Amorim.

EMENTA: Confirma-se a decisão concessiva de "Ha-

beas-Corpus", quando a prisão, evidentemente, desatendeu as exigências legais, para decorrer de simples suspeita de infração penal.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da E. Terceira Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Turma, unanimemente, em negar provimento ao recurso para confirmarem a decisão recorrida.

Belém, 19 de novembro de 1976.

a) Des. MANOEL CACELLA ALVES

— Presidente

a) Des. NELSON AMORIM

— Relator

Secretaria do TJE. Belém, 01 de dezembro de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. Reg. nº 3261)

3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Acórdão Nº 3272.

Recurso Ex-Officio de "Habeas-Corpus" de Breves, Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da Comarca de Breves.

Recorrido: Manoel Pereira Cunha.

Relator: Desembargador Nelson Amorim.

EMENTA: Não se revestindo a prisão das exigências legais previstas no § 12 do art. 153 da Constituição Federal, confirma-se a sentença concessiva de "Habeas-Corpus".

Vistos, etc...

ACORDAM os Membros de uma das Turmas Julgadoras da E. Terceira Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida. Custas na forma da lei.

Belém, 19 de novembro de 1976.

a) Des. MANOEL CACELLA ALVES

— Presidente

a) Des. NELSON SILVESTRE R. AMORIM
— Relator
Secretaria do TJE, Belém, 02 de dezembro de 1976.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJA

Acórdão Nº 3273.
Recurso Ex-Offício de "Habeas-Corpus" de Soure.
Recorrente: Juíza de Direito da Comarca de Soure.
Recorrido: Oscavo Pereira Prata.
Relator: Desembargador Nelson Amorim.

EMENTA: A falta de documentos de identidade, por si só. Não justifica prisão e nem induz marginalização, tanto mais quando o paciente desempenha ocupação útil para a garantia de sua subsistência. Confirma-se assim a concessão de "Habeas-Corpus" por este motivo.

Vistos, etc...

ACORDAM os Membros da Egrégia Terceira Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Turma, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para confirmarem a decisão recorrida. Custas na forma da lei.

Belém, 19 de novembro de 1976.

a) Des. MANOEL CACELLA ALVES
— Presidente
a) Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
— Relator
Secretaria do TJE, Belém, 02 de dezembro de 1976.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJA

2ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão Nº 3274.

Agravo de Instrumento da Capital.
Agravantes: Célia Erse Fernandes e outros.
Agravada: Panificadora A Brasileira Ltda..
Relator: Dr. Calistrato Mattos, Juiz Convocado.

EMENTA: Desde que o nunciado preste caução suficiente e idonea, capaz de oferecer garantia no caso de procedência da ação e demolição da obra, bem como o pagamento das custas processuais, perdas, danos e honorários advocatícios, deve o Juiz suspender o embargo de obra nova e deferir o prosseguimento da construção, em consonância aos ditames do artigo 940 do Código de Processo Civil. Agravo de Instrumento improvido. Decisão unânime.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma (Des. Lydia Dias Fernandes — Des. Edgar Vianna e o Relator), à unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo interposto para manter a decisão agravada. Custas na forma da lei.

Belém, quinta-feira, 11 de novembro de 1976.

a) Des. MANOEL CACELLA ALVES
— Presidente
a) Dr. CALISTRATO ALVES DE MATTOS
— Juiz Convocado — Relator
Secretaria do Tribunal de Justiça, Belém, 03 de dezembro de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJA

35ª Sessão Ordinária das 1ªs Câmaras Isoladas, realizada em 30 de novembro de 1976, sob à presidência da Exma. Sra. Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES, Presidente das Câmaras, em exercício

MATÉRIA PENAL

(Publicados no D. O. de 25.11.76)

Apelação Penal da Capital — Apte: Jorge Artur Videira Sauma (Dr. Octávio Guilhon). Apda: A Justiça Pública. Relator: Desembargador Aluizio da Silva Leal — Decisão: Unanime-

mente, deram provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o apelante.

Idem, idem, idem — Aptes: Artur Andrade da Cunha e a Justiça Pública. Apdo: Miguel Gomes Filho. Relator: Desembargador Silvio Hall de Moura — Adiado por ausência do Desembargador Relator.

MATÉRIA CÍVEL

Apelação Cível de Monte Alegre — Aptes: Angelina Murieta dos Santos e seu marido. (Dr. Raymundo Alvarenga Viégas). Apdos: Sebastião do O'Murieta e sua mulher. (Dr. José Carlos Jorge Melém). Relator: Dr. Stéleo Menezes, Juiz Convocado — Decisão: Suspensão o Julgamento para que os autos retornem ao Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 01 de dezembro de 1976.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. nº 3261)

1ª Sessão Extraordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 30 de novembro de 1976, sob à Presidência do Exmo. Sr. Desembargador ALUIZIO DA SILVA LEAL, Presidente das Câmaras, em exercício

MATÉRIA PENAL

RECURSO "EX-OFFÍCIO" DE "HABEAS-CORPUS"

CAPITAL:

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.
Recorrido: Raimundo Monteiro da Trindade.

Relator: Desembargador Edgard Vianna.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

CAPITAL:

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.
Recorrida: Cleonice da Conceição Silva da Silva.

Relator: Desembargador Edgard Vianna.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

Apelação Penal de Ponta de Pedras — Aptes: Fabriciano Pamplona Gemaque. (Dr. Benedito Alvarenga, Adv.de Ofício). Apda: A Justiça Pública. Relator: Desembargador Ary da Silveira — Adiado por ausência do Desembargador Relator.

MATÉRIA CÍVEL

Apelação Cível da Capital — Apte: Standart — Norte Reflorestamento, Ltda. (Drs. Orlando Fonseca e Orlando Antonio Fonseca). Apda: T. P. Freitas (Dr. Edmilson Dantas). Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes — Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, anularam o processo ab-initio, por falta de poderes especiais no instrumento de mandato.

Idem, idem, idem — Apte: Oswaldo Lobato (Dr. Ulisses Souza). Apda: Maria do Céu Araújo (Dr. Leonidas Verdelho). Relator: Desembargador Edgard Vianna — Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Idem, idem, idem — Apte: Instituto Nacional de Previdência Social (Dr. Carlos Alcantarino). Apdo: André Mendes Piedade (Dra. Vera Couto — Curadora de Acidentes). Relator: Desembargador Edgard Vianna. Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Idem, idem, idem — Aptes: Manoel Joaquim Almeida, Construções Gerais Ltda. e Pedro Furtado Neto (Dr. Waldemar Viana). Apdos: José Mauricio Marques de Melo (Dr. Fernando Veiga). Relator: Desembargador Edgard Vianna — Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, negaram provimento ao agravo retido; no mérito, também unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Idem, idem, idem — Apte: Terezinha Bendelack Dias (Dr. Flávio Maroja). Apdo: Onofre de Paula Dias (Drs. Humberto Vasconcelos e Darcy Lameira Ramora). Relator: Dr. Calistrato Mattos — Decisão: Preliminarmente, por unanimidade, negaram provimento ao 1º e 2º agravos retidos; no mérito, tam-

bém unanimemente, deram provimento à apelação para manter a interdição do apelado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 01 de dezembro de 1976.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. nº 3261)

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 1976 - 5ª FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Albeniz Leite da Silva, requerendo a juntada aos autos de recibo de aluguel, que corresponde ao mês de novembro/1976, nos autos de Ação de Despejo, por falta de pagamento de aluguéis, que move contra D. Costa Melo, Promotora de Vendas.

DESP: J. aos autos.

PETIÇÃO DE: Rodolpho Alves, reiterando o pedido já feito às fls... no sentido de que seja extraída Carta de Sentença para execução provisória, nos autos cíveis de ação de despejo por falta de pagamento que move contra José Otávio Cabral Viegas.

DESP: N. A. Conclusos.

Proc. nº - INVENTÁRIO

Inv: Maria José Marques Guilhon

Adv: Orlando A. Fonseca.

Invº: Célio Danin Marques, Mário Danin Marques, Palmira Danin Marques e Maria de Lourdes Marques Lobão.

DESP: Em declaração finais, após digam os interessados.

Proc. nº 314/76-A - EMBARGOS DE TERCEIRO SENHOR E POSSUIDOR.

Emb: Raimunda Tenório Alves dos Santos

Adv: Margui Lima Gaspar

Embº: BYK - Prociex Indústria Farmacêutica Ltda.

Adv: José de Siqueira R. Filho.

DESP: Diga a Embargada.

Proc. nº 406/76 - INVENTÁRIO

Inv: Orlando Macedo de Andrade

Adv: Frederico Coelho de Souza

Invº: Ernestina Biblides de Macedo Prado

DESP: Ao cálculo, após diga aos interessados.

Proc. nº 531/76 - INVENTÁRIO

Inv: Adolfo Moutinho de Rezende

Adv: Raimundo F. Puget

Invº: Luiza Soares de Rezende

DESP: Digam os interessados.

2ª VARA

Autos Cíveis de Alvará, requerido por Vera Lúcia Marchal Tagliarini e outros.

Adv: Artemis Leite da Silva.

DESP: Como requer, com a condição que a venda se faça por preço não inferior do da avaliação. Expeça-se o competente Alvará, com as cautelas legais.

3ª VARA

Proc. nº 759/68 - ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

Aut: José Maria Barrau da Mota

Adv: Demócrito Rendeiro de Noronha

Ré: Empresa de Ônibus Perpétuo Socorro

Adv: W. Carvalho Costa

Partes interessadas:

Alzira Costa Rodrigues

Adv: Luiz Roberto C. Souza Meira

Alexandrino Gonçalves Meira

Adv: Pedro R. Crispino

DESP: Contados e preparados, voltem conclusos.

Proc. nº 36/74 - INVENTÁRIO

Inv: Maria Lais Farah Castro

Adv: João Diogo de Sales Moreira

Inv: Raimundo Farah

DESP: Digam os interessados.

Proc. nº 91/74 - EXECUÇÃO

Exeq: Posto Virgem de Fátima Ltda.

Adv: João Augusto da Costa Marinho

Exec: Sandoval Pereira Risuenho

Proc. nº 91/74-A - EMBARGOS DE TERCEIROS

Emb: Domingos Soares Martins e outro

Adv: Luiz Orlando Guedes Sampaio

Embº: Posto Virgem de Fátima Ltda.

Adv: João Augusto da Costa Marinho

DESP: Contados e preparados, voltem conclusos.

Proc. nº 381/76 - EXECUÇÃO

Exeq: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A.

Adv: Aleides Alcantara

Exec: Huascar Lopes Portugal

Adv: Jacyara Maria Rabelo Portugal

DESP: Contados e preparados, voltem conclusos.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: José Maria Archer da Silva e Condomínio do Edifício Celestino Rocha, nos Autos Cíveis de Ação de Consignação em Pagamento, que o primeiro move contra o segundo, transacionados nos autos mediante acordo.

DESP: N. A. J. Conclusos.

Proc. nº 275/76 - EXECUÇÃO

Exeq: Corretora João Matos Corrêa

Adv: Pedro Bentes Pinheiro e Nessima Simão Tuma

Exec: Fábrica Diana Ltda.

Adv: José da Rocha Moreira

Proc. nº 275/76-A - EMBARGOS

Emb: Fábrica Diana Ltda.

Adv: José da Rocha Moreira

Embº: João Matos Corrêa.

Adv: Pedro Bentes Pinheiro e Nessima Simão Tuma

DESP: Por motivo de foro íntimo, dou-me também por impedido, para funcionar neste processo. A nova distribuição.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Maria das Dores da Silva Stilianidi, nos autos Cíveis de ação reivindicatória que move contra Joaquim Mário de Souza Souto e Maria Ribeiro de Oliveira, requerendo a juntada ao Substabelecimento com reservas; para os advogados Carlos Hachem Chaves e Ana Maria Chaves Stilianidi, ao processo em apreço.

DESP: N. A. J. Dê-se-lhe vista dos autos.

PETIÇÃO DE: Christovam Colombo Gonçalves, advogada de Maria Ribeiro de Oliveira, nos autos da ação reivindicatória em que é A. a Sra. Maria Stilianidi, requerendo prazo para juntar nos autos a certidão de óbito.

DESP: J. aos autos. Diga a parte A.

Proc. nº 101/76 - EXECUÇÃO

Exeq: Cursinho da Silva Lobato e outro

Adv: Orlando de Melo e Silva.

Exec: Shigeru Watanebe

Adv: Artemis Leite da Silva e Flávio de Carvalho Maroja.

DESP: Devido a preliminar levantada na contestação, declarando-me prevenido para conhecer a causa em relação à 10ª Vara Cível da Capital. Baixem os autos ao Cartório para a necessária comunicação, voltando-me conclusos. Intime-se.

6ª VARA

Proc. nº 68/76 - DEPÓSITO

Aut: A. L. dos Santos

Adv: Antonio Z. Lindoso

Réu: Hélio Luiz Victorino

Adv: Uhirajara Ferreira e Silva

DESP: Contados e preparados, voltem conclusos.

Proc. nº 155/76 - INDENIZAÇÃO

Aut: Fernando de Aguiar Oliveira

Adv: Dercyllios R. Noronha.

Réu: Pedro Flávio A. Corrêa

DESP: Tendo em vista o que preceitua o artigo 275, letra "e", é de ser dado o rito sumaríssimo à presente ação. Cite-se Marcos Oliveira da Silva, por ser de direito, no local mencionado no pedido de fls. 29 e 30 dos autos, para que no próximo dia 24/01/77, às 11,00 horas comparecer à audiência, cientes as partes.

9ª VARA

Proc. nº 312/73 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Panificadora Triunfo Ltda.

Adv: Manoel Tocantins Lobato

Réu: Fernando Marques Soares

Adv: Fernando da Silva Gonçalves

DESP: A conta.

Proc. nº - COBRANÇA DE AUTOS

Req: José Ruy Moussalem Pantoja Pimentel

Adv: Iramar Couto Rocha

Reqº: Heliana Maria Sampaio Pantoja Pimentel

Adv: Antônio Villar Pantoja

DESP: Renovem-se as diligências para o dia 14 de janeiro, às 12 hs.

Proc. nº 515/76 - EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

Exeq: Maria Lúcia Calheiros Santos

Adv: Antônio Carlos Teixeira de Oliveira

Exec: João Anselmo de Mesquita

Adv: José Lancry

DESP: Diga a A.

Proc. nº 43/76 - ARROLAMENTO

Req: Ariovaldo Lalor Amador
Adv: Wanda Luczynski
Req's: Rosa de Lourdes Lalor Amador e s/marido
SENT: Vistos, etc Julgo por sentença o cálculo de fls. para que produza os seus jurídicos efeitos. Transitada em julgado, expeçam-se guias para o pagamento de imposto de transmissão "causa mortis" e officie-se à Delegacia Regional da Fazenda Fed, para os fins de direito.

Proc. nº 433/76 - EXECUÇÃO
Exeq. Perucas Três Chie Ltda
Adv: Maria Lidéa B. Rodrigues
Exec: Feira do Mar de Abaeté Ltda.
Adv: Carlos Albuquerque
DESP: Aceito a impugnação, devolvendo ao exequente o direito de escolha. I.

Proc. nº 527/76 - DESQUITE POR MÚTUO CONSENTIMENTO

Sup: José Wedell Lopes Azulay e Dorielys Ferreira Azulay
SENT: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de fls., uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais. Decreto o desquite do casal José Wedell Lopes Azulay e Dorielys Ferreira Azulay. Transitada em julgado, averbe-se a sentença no registro civil. I.

Proc. nº 657/75 - EXECUÇÃO
Exeq: Banco Econômico S/A
Adv: Cleber S. Santos
Exec: Drogasilva
DESP: Renovam-se para o dia 24 de janeiro, às 10 hs.

Proc. nº 302/76 - EXECUÇÃO
Exeq: Confecções Cartola S/A
Adv: Maria das Graças G. Ribeiro
Exec: Cassio Reis Viana & Filho
DESP: Officie-se, solicitando a força requerida.
EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

1ª VARA

Proc. nº 531/76 - INVENTÁRIO
Adolfo Moutinho de Rezende
Luiza Soares de Rezende
Proc. nº 465/76 - Despejo
Francisco Andrés Perez
José Mauricio Barreto
Proc. nº 315/76 - Execução
Banco Sul Brasileiro S/A
Albino Vidinho Ferreira Lopes e s/mulher

4ª VARA

Proc. nº 175/76 - Execução
Banco Mercantil do Brasil S/A
Vidros Industriais do Pará S/A e outra
Proc. nº 536/76 - Renovatória
Manoel Braga Lopes
Zulmira Pereira da Silva

9ª VARA

Proc. nº 43/76 - Arrolamento
Ariovaldo Lalor Amador
Rosa de Lourdes Lalor Amador e s/marido
EXPEDIENTE DA CONTADORA E DISTRIBUIDORA

REMETIDOS

Proc. nº 465/75 - Usucapião
Heitor Gonçalves Barreiros
Proc. nº 344/76 - Ordinária
Fernando Américo Medeiros Brasil
Banco Real S/A

RECEBIDOS

Não houve.

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS

Proc. nº 362/76 - Execução
Banco Itaú S/A
Oriovaldo Aparecido Bonate
Proc. nº 470/76 - Execução
Banco Itaú S/A
Lobato Maia Com. Navegação Ltda
Proc. nº 526/76 - Execução
Francisco Boulhosa
Eduardo de Castro Ribeiro
Proc. nº 525/76 - Despejo
Albeniz Leite da Silva
D. Costa Melo, Promotora de Vendas

RECOLHIDOS

Proc. nº 438/76 - Sumaríssima
Benemerita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará.
Ely M. dos Santos
Proc. nº 438/76 - Sumaríssima
Benemerita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará
Ely M. dos Santos

Proc. nº 27/75 - Busca e Apreensão
Sul Brasileiro S/A., Crédito, Financiamento e Investimen-

to

José Alves dos Santos
PETIÇÕES INICIAIS

Proc. nº 546/76 - Execução
Exeq: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo
Adv: Laudomício Ferreira
Exec. Sirene Botinelly do Amaral
DESP: A. Cite-se (9ª VARA)
VALOR: 50.682,38

Proc. nº 547/76 - Execução
Exeq: Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S/A
Adv: Júlio Augusto de Alencar
Exec: Eduardo Conceição Silva da Costa e outros.
DESP: A. Voltem conclusos (3ª VARA).
VALOR: 590,00

Proc. nº 548/76 - Despejo
Aut: Dilermano de Assis Araújo
Adv: Frederico Coelho de Souza
Réu: Affonso Cabral de Melo
DESP: A. Voltem Conclusos (6ª VARA)
VALOR: 1.824,00

Proc. nº 549/76 - Despejo
Aut: Fujino Koyama
Adv. Tsuguo Koyama
Ré: Olga Esmelinda Vilhena Rabelo
DESP: A. Cite-se (9ª VARA)
VALOR: 24.000,00

Proc. nº 550/76 - Execução
Exeq. Casa dos Pneus Ltda
Adv. Carlos Zoghbi
Exec: Luiz Guilherme Pereira da Silva
DESP: A. Voltem Conclusos (3ª VARA)
VALOR: 2.924,00

Proc. nº 551/76 - Busca e Apreensão
Aut: Companhia Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento

Adv: Antônio Fernando Rocha
Réu: Renato Campos Figueiredo
DESP: A. Expeça-se mandado (2ª VARA)
VALOR: 94.764,80
AUDIÊNCIAS

Não houve.

RESENHA DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 1976

CARTÓRIO PEPES - 3º OFÍCIO CÍVEL

AÇÃO - BUSCA E APREENSÃO - 4ª Vara - Nº 441/76.
REQUERENTE - FINANCEIRA LAR BRASILEIRO

S/A - Adv. PEDRO LIMA

REQUERIDO - ARIOSVALDO RODRIGUES PENNAS
SENTENÇA - Vistos, etc. FINANCEIRA LAR BRASILEIRO

S/A, com sede na cidade do Rio de Janeiro RJ e filial nesta cidade à rua 15 de Novembro, 317, por seu bastante procurador, requereu a busca e apreensão do veículo FORD MAVERICK, ano 1974, cor laranja mandarim e preto, motor 3513 K, chapa AC - 5906, série LB5 BPY - 29365, que foi alienado fiduciariamente a ARIOSVALDO RODRIGUES PENNAS, que exerce suas atividades na Agência Mundiais S. A. (Ed. Booth) nesta cidade pois o requerido deixou de pagar as prestações vencidas em 31.05 a 31.08.76, no valor de Cr\$ 1.647,00, cada uma, totalizando a quantia de Cr\$ 6.588,00. Juntou os documentos indispensáveis a propositura da ação. Concedida a liminar, foi o veículo apreendido, conforme se verifica ao Auto de Busca e Apreensão e depósito lavradas às fls. 11 e 11v. dos autos. Citado o réu não ofereceu contestação, nem requereu a purgação de mora. Contados e preparados, vieram os autos para julgamento. É O RELATÓRIO, a Financeira objetiva consolidar a propriedade do bem apreendido, bem como a posse plena e exclusiva em suas mãos, de vez que o réu não cumpriu as obrigações assumidas por ocasião do contrato de financiamento assinado com a Autora, inadimplente esse constituído pela mora por falta de pagamento das prestações constante da inicial. O Dec. Lei nº 911/10/69, em que se fundamenta a Autora, determina em seu art. 2º, § 2º: "A mora decorrerá do simples vencimento do prazo para pagamento e poderá ser comprovada por carta registrada expedida por intermédio do Cartório de Títulos e Documentos ou pelo protesto do título, a critério do credor". O critério usado pela Autora foi o da carta expedida por intermédio do Cartório de Títulos e Documentos. Nenhuma objeção opôs o réu à medida efetiva, o que se conclui, que não deseja utilizar os meios que a lei lhe oferece para defesa de seus direitos, não utilizando também a faculdade de requerer a purgação da mora. Isto posto. JULGO PROCEDENTE A AÇÃO consolidando a propriedade da Autora sobre o bem objeto da apreensão, bem como sua posse plena e exclusi-

va, devendo ser expedido o competente mandado após transitar em julgado a sentença. Condene o Réu as custas do processo e honorários de Advogado que fixo em 20% (Vinte por cento) sobre o valor da causa. Custas de lei. Publique-se. Intime-se e Registre-se. Belém, 30 de novembro de 1976. Dr. Armando Braúlio Paul da Silva. Juiz da 4ª Vara.

ACÇÃO - BUSCA E APREENSÃO - 5ª VARA - Nº 570/76.
AUTORA - FRANCREDES S/A - CRÉDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Adv. MIRACI CRUZ

RÉU: ESDRAS ARAÚJO TAVARES
DESPACHO - Apreenda-se, deposite-se e cite-se. Em 1º/12/76.

ACÇÃO - EXECUÇÃO - 8ª VARA - Nº 350/76
EXEQUENTE - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S/A (CIFEMA) - Adv. SERGIO A. FRAZÃO DO COUTO

EXECUTADA - ENGENHARIA CIVIL E SANEAMENTO LTDA (ENCISA)

DESPACHO: Intime-se o OFICIAL DE JUSTIÇA para cumprir o mandado.

ACÇÃO - EXECUÇÃO - 10ª VARA - Nº 490/76

EXEQUENTE - COMPANHIA ITAÚ DE INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO - Adv. ANTONIO FERNANDO ROCHA

EXECUTADOS - NOEMIA OLGA SANTOS QUARESMA E RAIMUNDO FERREIRA QUARESMA

DESPACHO - Não tendo sido embargada a execução arbitro em 10% por cento sobre o valor da causa os honorários do Advogado do A. Prorroga-se na execução. Em 29/11/76.

ACÇÃO - EXECUÇÃO - 5ª VARA - Nº 398/74

EXEQUENTE - CREDICAR COMPANHIA DE TURISMO PROMOÇÕES E ADMINISTRAÇÃO - Adv. ANTONIO FERNANDO ROCHA

EXECUTADO - JOSÉ MARIA CASEMIRO DE SOUZA

DESPACHO - Publique-se os editais de praça, com as formalidades legais.

Em, 1º/12/76

ACÇÃO - EXECUÇÃO TRANSFORMADA EM ORDINÁRIA - 8ª VARA - Nº 442/76

AUTOR - MÁRIO CRUZ - Adv. DJALMA CHAVES

RÉU - UBIRACY CRUZ GOMES FERREIRA

DESPACHO - EM PROVAS. Em 01/12/76.

ACÇÃO - DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 10ª VARA - nº 552/76

AUTOR - ROMARIZ DE MELO BITTENCOURT - Adv. EDINÁ DIAS DA ROCHA

RÉU - CAMILO LELIS DA COSTA

DESPACHO - Indefiro o pedido de reintegração in initio litis.

Citem-se.

ACÇÃO - DESPEJO PARA USO PRÓPRIO - 10ª VARA - nº 493/76

AUTORA - EDUARDA FERREIRA DA SILVA - Adv. JOSÉ MARIA DA CONSOLAÇÃO

RÉU - JOAQUIM RODRIGUES FERREIRA - Adv. PEDRO LIMA

DESPACHO - Diga a A. sobre a contestação. Em, 01/12/76

ACÇÃO - NOTIFICAÇÃO - 4ª VARA - Nº 526/76

AUTORA - CLÍVIA CORREA PINTO BASTOS - Adv. PAULO D. KLAUTAU

RÉU - DOMINGOS DA SILVA BRITO

DESPACHO - A conta. Após entregue-se os presentes autos os postulantes independente de traslado, para os fins de direito. Em, 01/12/76

ACÇÃO - BUSCA E APREENSÃO - 3ª VARA - Nº 358/76

AUTOR - FINANCEIRA LAR BRASILEIRO - Adv. CARLOS ZOGHBI

RÉU - FRANCISCO MORAIS

DESPACHO - Apreenda-se, deposite-se e citem-se. Belém, 30/11/76

ACÇÃO - EMBARGOS - 4ª VARA - Nº 527/76

EMBARGANTE - PETROL AMAZÔNIA LTDA - Adv. RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO MELO

EMBARGADA - IMPORTADORA E EXPORTADORA DE METAIS - LTDA.

DESPACHO - Por motivo de foro íntimo, dou-me por impedido, para funcionar neste processado. A nova distribuição para oportuna compensação. Belém, 01/12/76. Armando Braúlio Paul da Silva. Juiz de Direito da 4ª Vara. Cível da Capital.

CARTÓRIO TRINDADE FILHO

RESENHA DO DIA 1º/12/76

1ª VARA

Proc. nº 2216 - Arrolamento

A: Antonio Queirós de Oliveira

Adv: Dr. Hélio Cantão

R: Manoel Rufino de Oliveira

Despacho: A avaliação após diga os interessados

2ª VARA

Proc. nº 2122 - Despejo

A: Luiz de Oliveira

Adv: Dr. Pedro Lima

R: Maria Gomes de Oliveira

Despacho: (Final da Sentença) JULGO PROCEDENTE

A ACÇÃO, determinando que se notifique a ré para desocupar o imóvel em questão no prazo de 10 dias sob pena de despejo, condenando-a ainda às custas do processo e honorários de advogado a base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

6ª VARA

Proc. nº 1263 - Executivo Fiscal

A: Fazenda Pública do Estado

Adv: Dr. Ulisses Eduardo D'Oliveira

R: Friescal S/A - Construções Navais e Pesca

Despacho: Publique-se editais de praça, designando o Sr.

Escrivão o dia e hora da realização da mesma, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

Proc. nº 773 - Execução

A: Banco do Estado do Pará

Adv: Dr. Juary Palmeiras

R: José Melvecio Campos de Almeida

Despacho: Diga a parte interessada

Proc. nº 2062 - Executivo Fiscal

A: Fazenda Pública do Estado

Adv: Dr. Ulisses E. Carvalho D'Oliveira

R: Suely Ruffeil Coutinho

Despacho: A Avaliação

Proc. nº 1423 - Executivo Fiscal

A: Fazenda Pública do Estado

Adv: Dr. Bichara F. Neto

R: Leon Bengio "Marmobel"

Despacho: Lavre-se o competente termo, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

Proc. nº 2059 - Cong. em Pagamento.

A: Gervásio de Miranda Meireles

Adv: Dr. Gervásio Meireles

R: Antonio Pinto Soares

Adv: Dr. Alberto Valente do Couto

Despacho: Informe o Sr. Escrivão se foi efetuado o depósito das quantias referidas nas petições de fls.

7ª VARA

Proc. nº 2064 - Execução

A: Ribeiro Cordeiro Ind. e Com.

Adv. Dra. Heloisa Tavares

R: Guilherme Faguri Com.

Despacho: Cite-se

8ª VARA

Proc. nº 966 - Busca e Apreensão

A: Francred S/A. Crédito Financiamento e Investimentos

Adv: Dr. Miracy Cruz

R: Maria Lourdes Silva do Vale

Despacho: Cite-se a ré para no prazo de 5 dias entregar a coisa, deposite-se em Juízo o equivalente em dinheiro ou contestar a ação

8ª VARA

Proc. nº 1306 - Reintegração de Posse

A: Raimundo Nonato da Silva

Adv: Dr. José Nascimento

R: José Nery Ferreira

Despacho: Defira o pedido

Proc. nº 1964 - Imissão de Posse

A: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimos

Adv: Laudomício Ferreira

R: Vicente Gomes de Alcantara

Despacho: (final). Determino a Citação dos réus para em

48 hs. comprovarem o resgate ou consignação judicial da dívida, sob pena de deferimento da medida liminar, bem como para, no prazo legal apresentarem defesa. Assim de acordo com o parágrafo 3º do art. 37 do decreto lei 70/66, concedo a medida liminar.

Proc. nº 1076 - Desquite

A: Geraldo Franci de Campos e Izabel Remanhola Campos.

Adv: Dr. Leonidas Verdelho

Despacho. Em Provas

Proc. nº 1999 - Executivo

A: Vivenda - Associação de Poupança

Adv: Dr. Laudomício Ferreira
R: Herley Pinto Pamplona
Despacho: Homologo por sentença o pedido de fls a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos.

Proc. nº 2151 - Despejo
A: Oswaldo José da Silva Moares Lobato
Adv. Dr. Ulisses C. de Souza
R: Maria do Céu Araujo

Despacho: Cite-se
Proc. nº 3888 - Executivo Hipotecário
A: Socilar - Crédito Imobiliário S/A
Adva: Dra. Maria da Glória Maroja
R: Arlindo José Lima e s/mulher

Despacho: Homologo por sentença a presente adjudicação para que susta todos seus juridicos e legais efeitos. Expeça-se a competente Carta de Adjudicação a tudo obedecidas as formalidades e cautelas legais.

Proc. nº 579 - Ordinária de Rescisão
A: Francisca Moreira Sadala
Adv: Dr. José Tadeu Sales

R: Antonio Leão dos Santos e s/mulher Sodrelina Guimarães dos Santos

Despacho: Expeça o mandado e reintegração

Proc. nº 1968 - Executivo
A: Alberto Valente do Couto
Adv: Dr. Alberto Valente do Couto
R: Nizi Pinheiro Brasileiro

Despacho: Remarco o dia 26 de janeiro às 10,30 hs.

Proc. nº 2211 - Despejo
A: Dalila Paula Nogueira
Adv: Dr. Felix Oliveira

R: Albano H. Martins e Recordisco
Despacho: Diga a parte interessada

Proc. nº 2205 - Despejo
A: Angélica M. de Andrade
Adv: Dr. Egidio Sales

R: Otacio P. da Silva
Adv: Dr. Roberto Simões

Despacho. A Conta
Proc. nº 1954 - Imissão de Posse

A: Vivenda - Associação de POUPANÇA E EMPRÉSTIMOS

Adv: Dr. Laudomício Ferreira

R: Denis Martines Braga

Despacho: Ao Escrivão p/certificar se resgatou o valor do débito.

TRINDADE FILHO
ESCRIVÃO

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
ESCRIVÃ - ANA LOBATO
RESENHA DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 1976 - Quinta Feira

1ª VARA

Processo nº 597/75 - IMISSÃO DE POSSE

Req/ Vivenda - Associação de Poupança

Adv: Laudomício Ferreira

Reqd/ Carlos Alberto Silva

Desp - Diga o curador

Processo nº 637/76 - EXECUÇÃO

Req/ B. Soeiro Assessoria e Projetos Ltda.

Adv - Joaquim Gomes de Souza

Reqd/ Vip - Vidros Industriais do Pará S/A.

Adv - Danilo Teixeira Cardoso.

Desp - Chamo o processo a ordem a fim de que os embarcos sejam autuados e apensados ao processo.

Processo nº /76 - DESPEJO

Req/ Pedro Gomes da Silva

Adv - Iravaldir Rocha

Reqd/ Francisco Moura Rola.

Adv - Antonio Jospe Dantas Ribeiro

Desp - Renove-se a citação na forma requerida

Processo nº 633/76 - EXECUÇÃO

Req/ A. M. Fidalgo S/A

Adv - Frederico Coelho de Souza

Reqd/ Amerina Correa Teixeira.

Desp - Junte-se cópia da inicial

3ª VARA - ORDINÁRIA

Processo nº 610/76 - ORDINÁRIA

Req/ Máquinas Agrícolas Fortuna Ltda

Adv - Egydio Salles

Reqd/ Banco Mercantil do Brasil S/A

Adv - Carlos Ferro.

Desp - Diga o requerente

4ª VARA

Processo nº 351/74 - INVENTÁRIO

Req/ Alberto Pereira da Silva

Adv - Elba Coutinho da Cruz

Reqd/ Adelaide Maria Pereira

Desp: Ao cálculo.

Processo nº 139/76 - EXECUÇÃO

Req/ Nadir Klen

Adv - Benedito Monteiro

Reqd/ Sebastião Pereira

Adv - Fernando Mercês

Desp - Tem razão o ilustre patrono do autor. Indefiro o requerimento de fls 13/14 por falta de amparo legal. Cumpra-se o despacho inicial de fls. 2, bem como o de fls 8 ouvindo-se o exequente, sobre os bens nomeados à penhora.

Processo nº 545/76 - EXECUÇÃO

Req/ Julio Afonso & Cia.

Adv - Carlos Luzzio Affonso

Reqd/ L. Almeida Gomes

Desp - Não tendo havido embargos à execução e tratando-se de dívida por quantia certa prossiga-se o feito nos moldes do art. 680 e seguinte do C.P.C vigente. Arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado da autora. Int.

5ª VARA

Processo nº 121/76 - EXECUÇÃO

Req/ P.M.B

Adv - Iamar Palmeira

Reqd/ Jocelino Moreira

Adv - Dorival Tangerino.

Despacho - Defiro a primeira parte do pedido, devendo o R. fazer prova da propriedade dos móveis. O que feito, conclusos.

9ª VARA

Processo nº /76 - EMBARGOS

Req/ Antonio do Vale Alves

Adv - Laurenio M. da Rocha

Reqd/ Marcos Marcelino & Cia.

Adv - Antonio José Dantas Ribeiro

Desp - Nada há que reformar na sentença prolatada às fls., por isso rejeito os embargos de declaração, sendo juridicos e conformados com as provas dos autos os seus fundamentos (da decisão). Remetam-se os autos ao juízo da 9ª Vara devem ficar, pois que são de sua competência. Intime-se.

Processo nº /76 - EMBARGOS

Req/ Antonio de Vale Alves

Adv - Laurenio M. da Rocha

Reqd/ Marcos Marcelino & Cia.

Adv - Antonio José Dantas Ribeiro.

Desp - Oficie-se, solicitando força requerida.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

Resenha do dia 02.12.76

TERCEIRA VARA

B. APREENSÃO

Requerente: Ford Administração e Consórcios Ltda (Adv. Vanilson Hesketh)

Requerido: Raimundo Lins Calandrine de Oliveira

Despacho no requerimento do autor pedindo que os autos a a contadoria em virtude da desistência: N.A. Conclusos. Belém, 30.11.76. (a) Pedro Paulo Martins".

SÉTIMA VARA

INTERPELAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Guilherme Dias de Oliveira (Adv. Santana Pereira)

Requerido: Raimundo Aragão (Adv. Antonio Vilar Pantoja)

Despacho na petição do requerido: "A audiência do titular. Belém, 02.12.76. (a) Pedro Paulo Martins"

OITAVA VARA

B. APREENSÃO

Requerente: SUDAMERIS-Cia. de Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. José Tomaz Maroja)

Requerido: Supermercado Central de Belém S.A. (Adv. Pedro Lima)

Despacho: "Em face do réu ter requerido a purgação da mora e no dia previamente determinado não efetuou o pagamento. Assim, determino que seja cumprido o despacho de fls. 7. 30.11.76. (a) Izabel Vidal de Negreiros".

NONA VARA

EMBARGOS

Embargante: Alvaro Augusto Rodrigues (Adv. Edilson Dantas)

Embargado: Raul Américo Reis Ferreira (Adv. Vasco Borborema)

Despacho: "Chamo o processo a ordem para tornar sem efeito o despacho de fls. 9. Não há no meu entendimento, necessidade de prova testemunhal, puramente procrastinatória. Intime-se as partes desta decisão e voltem conclusos. 02.12.76. (a) Maria Lucia Caminha Gomes".

EXECUÇÃO

Requerente: Palmeiras da Amazônia S.A. — PALMAZON (Adv. Maria das Graças Ribeiro).

Requerido: Isaac Serruya

Despacho: "Cite-se. 01.12.76. (a) Maria Lucia Gomes".

B. APREENSÃO

Requerente: União Financeira S.A. (Adv. Paulo Chermont)

Requerido: João Gonçalves de Miranda

Despacho: "Proceda-se a busca e apreensão e cite-se expedindo-se Carta Precatória. 01.12.76. (a) Maria Lucia Gomes".

EXECUÇÃO

Requerente: Leonor Oliveira Gonçalves (Adv. Antonio Medeiros)

Requerido: José Lopes Tavares.

Despacho: "Cite-se. 01.12.76. (a) Maria Lucia Gomes".

EXECUÇÃO

Requerente: Torao Hidaka (Adv. Pedro Moura Palha)

Requerido: Raimundo Carneiro

Despacho: "Cite-se, por edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias. 02.12.76. (a) Maria Lucia Gomes".

DÉCIMA VARA**I. Posse**

Requerente: VIVENDA-Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Laudomício Ferreira)

Requerido: Pedro de Mesquita

Despacho: Vistos, etc. VIVENDA-Associação de Poupança e Empréstimo propôs contra Pedro de Mesquita a presente ação de imissão de posse do imóvel situado no conjunto residencial Mendara, na Estrada Tavares Basto, casa referente ao lote 22, quadra H, rua I. Citado o réu, este no prazo legal não resgatou e nem consignou o calor do débito. Assim, de acordo com o parágrafo 3º do art. 37 do Decreto Lei 70/66, concedo a medida liminar. 30.11.76. (a) Izabel Vidal de Negreiros".

DÉCIMA VARA**SUMARÍSSIMA**

Requerente: Rázildo Girão Cardoso (Adv. Afonso Cardoso)

Requerido: João Batista Cardoso Rodrigues (Adv. Thadeu de Jesus e Silva)

Despacho na petição do réu apresentando rol de testemunhas: "Junte-se aos autos. 02.12.76. (a) Izabel Vidal de Negreiros Belém, 02 de dezembro de 1976

COMARCA DE BELÉM

Cartório Gueiros

Escrivã Vitalicia

Terezinha Gueiros

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO

Dia 02 de dezembro de 1976

AÇÃO: Despejo - 1ª Vara - nº 081/76

Autor: Odete Gurjão Bentes (Adv. Dr. Egydio Salles)

Réu: Francisco de Assis de Sá Meireles (Adv. Dr. Djalma Chaves)

Despacho: Homologo por sentença o acordo tomado por termo as fls. 30 a fim de que homologue os seus devidos e legais efeitos. P.I.R.

AÇÃO: Embargo de terceiro - 1ª vara - nº 593/75

Embargante: Raul Américo de Borborema Reis Ferreira (Dr. Vasco Borborema)

Embargado: Banco da Amazônia S.A. (Adv. Dr. Carlos Luzio Afonso)

Despacho: Diga em embargado

AÇÃO: Execução - 1ª Vara - nº 048/75

Autor: Francred S.A.-Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Dr. Miraci Cesar da Cruz)

Réu: Luiz Camões de Siqueira e outro (Adv. Dr.)

Despacho: Reconheça-se o substabelecimento de fls. 11

AÇÃO: Renovatória de Contrato de Locação - 1ª Vara - nº 443/76

Requerente: Tecofil S.A.-Comércio e Indústria (Adv. Dr. Carlos Zoghbi)

Requerido: Manoel Monteiro Lobo e outros (Adv. Dr. Raimundo Puget)

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 34

AÇÃO: Notificação - 1ª Vara - nº 540/76

Autor: Moacir dos Reis Teixeira Marques (Adv. Dr. João José A. Carvalho)

Réu: Claudio Lobo Jardim (Adv. Dr.)

Despacho: O requerente para indicar em qual disposto de lei baseia seu pedido

AÇÃO: Despejo por falta de pagamento - 3ª Vara - nº 408/76

Autor: Escritório Valente do Couto - Advocacia e Imóveis S/C Ltda.

(Adv. Dra. Solange Frazão do Couto) (to)

Réu: Gervásio Miranda Meireles e José Carlos Castro (Adv. Dr. Gervásio Meireles)

Despacho: Mantém este Juízo o decisório de fls. em sua sentença. as partes para os devidos fins de direito

AÇÃO: Ordinária de Rescisão de Contrato - 5ª Vara - nº 562/76

Autor: Marcos Marcelino & Cia. Ltda. (Adv. Dra. Jandira J. de Oliveira)

Réu: Zenkichi Sakakibara (Adv. Dr.)

Despacho: Apreenda-se, deposite-se e cite-se. Nomeio o dr. Hildegardo Bentes Fortunato para proceder a pericia no bem apreendido em razão do inadimplimento do contrato de reserva de domínio.

AÇÃO: Despejo por falta de pagamento - 5ª Vara - nº 209/76

Autora: Maria Cabral da Silva (Adv. Dra. Solange Couto)

Réu: Manoel do Valle (Adv. Dr.)

Despacho: Sentença julgando procedente a ação e decretando o despejo do R. da casa que ocupa, fixando-lhe o prazo de 10 dias para a desocupação, sob pena de ser expedido mandado de despejo compulsório. Condene o R. no pagamento das custas e nos honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor do débito. P.R.I. e Notifique-se.

AÇÃO: Indenização Civil - 5ª Vara - nº 497/76

Autor: Raimundo Cintra Apinagés (Adv. Dr. Iramar Rocha)

Réu: Olivério Ramalho do Espírito Santo (Adv. Dr.)

Despacho: Cite-se, para a audiência de conciliação e julgamento designo o dia 10 de janeiro próximo às 11 horas, no local de costume

AÇÃO: Alimentos - 9ª Vara - nº 025/76

Autor: Carlos André Caldas Carvalho (Adv. Dr. José Acreano Brasil)

Réu: Carlos Alberto Mercês de Carvalho (Adv. Dr. Fernando Alves de Lima).

Despacho: A conta

AÇÃO: Execução - 9ª Vara - nº 082/76

Autor: Sanei Máquinas Ltda. (Adv. Dr. Edison Almeida)

Réu: Shigheyoshi Ono (Adv. Dr. Paulo Carneiro)

Despacho: Sentença determinando seja procedida a penhora na quantia bloqueada, dando-se ciência ao banco. I.

AÇÃO: Execução - 9ª Vara - nº 488/76

Autor: H. C. Pneus Ltda. (Adv. Dr. Jorge de Nazaré Afonso)

Réu: Ipal S.A.-Importadora de Peças e Acessórios (Adv. Dr.)

Despacho: O documento apresentado nada comprova sobre o que a lei exige: remessa ou entrega da mercadoria que motivou a emissão da duplicata. Assim, determino a citação, processando-se pela forma ordinária.

AÇÃO: Agravo de Instrumento - 9ª Vara - nº 306/75

Agravante: Cooperativa Vinícola Aurora Ltda. (Adv. Dr. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira).

Agravado: Super Mercados Carisma Ltda. (Adv. Dr. Ary Jansen Branco)

Despacho: Juntem-se aos autos da ação principal

AÇÃO: Despejo por falta de pagamento - 9ª Vara - nº 465/76

Autor: Jacob Elgrably (Adv. Dr. Arnaldo Meira)

Réu: Francisco Eudes Lopes Rodrigues (Adv. Dr. Alberto Ivo Coelho)

Despacho: Informe o sr. escrivão se do despacho de fls. 14, foi intimado o réu.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO

Escrivão Hebal Sarmanho

RESENHA DO DIA 02.12.76

1ª Vara - Proc. nº 3001/76 - Nunciação de Obra Nova

Aut: Adelaide de Almeida e Paulo Edson P. de Souza

Adv: Cézar Z. Martyres

Réu: Conterpa-Const. Terraplenagem e Pavimentação

Des: Defiro o pedido de fls. Expeça-se o competente mandado de embargo da Obra Nova. Comino a multa de Cr\$ 70.000,00 para o caso de inobservância do preceito. Proceda-se as citações na forma requerida. Em 01.12.76. (a) Romão Amoedo Neto.

1ª Vara - Proc. nº 1057/76 - Execução

Aut: Jucelino Soares Borges

Adv: José R. da Cunha
 Réu: Icoaraci Mercantil Ind. Ltda.
 Adv: Waldemir Teixeira
 Des: Digam os interessados sobre a conta. Em 30.11.76. (a) Romão A. Neto
 2ª Vara - Procmº - Inventário
 Inte: Antonio Bedran José Bechara Filho
 Adv: Enivaldo da G. Ferreira
 Invdo: Haslin José Bechara
 Des: Digam os interessados. Em 01.12.76. (a) Armando Braulio
 3ª Vara: Proc. nº 506/76 - Execução (Embargos de terceiros)
 Aut: Azpa - Azulejos do Pará S.A.
 Adv: Jonil Holanda
 Réu: Milton Amorim Aqueduto
 Adv: Luiz Loureiro
 Des: Diga a embargante e após voltem conclusos. Belém, 29.11.76. (a) Pedro Paulo Martins
 3ª Vara - Proc. nº EXECUÇÃO
 Aut: Alaor Gomes Leal
 Adv: Orlando Melo
 Réu: Cia. Real Bras. de Seguros
 Adv: Egydio Sales
 Des: Pelo mesmo motivo dou-me por impedido. Belém, 29.11.76. (a) Pedro Paulo Martins
 3ª Vara - Proc. nº 285/75 INVENTÁRIO
 Aut: Luzia Zuila de L. Leoney
 Adv: Valente do Couto
 Ivd: Oseas Leoney Casemiro
 Des: Cumpra-se o requerido às fls. 57 dos autos a tudo obedecendo as formalidades e cautelas legais. Belém, 29.11.76 (a) Pedro Paulo Martins
 5ª Vara - Proc. nº 745/76 COBRANÇA
 Aut: Bauer Baccin & Cia. Ltda
 Adv: Aluisio Meira
 Réu: José Pereira e J. Pereira Costa Confecções
 Des: Julgo procedente a ação para condenar o R. ao pagamento da quantia de Cr\$ 10.584,00 acrescida das custas processuais e dos honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da ação P.R.I. Belém, 30 de novembro de 1976. E.T. Retardado por força do serviço eleitoral intenso. (a) Orlando Dias Vieira, Juiz da 5ª Vara.
 9ª Vara - Proc. nº ORDINÁRIA
 Aut: R. G. Ramos
 Adv: Orlando Fonseca
 Réu: L. G. Gomes & Cia.
 Adv: Alyrio Gama Barbosa
 Des: Julgo improcedente os presentes embargos. Condeno o embargante ao pagamento das custas e honorários do advogado do embargado que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 28 de novembro de 1976. (a) Maria Lucia Caminha Gomes
 Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos
 1ª Vara-Arrolamento. Sérvulo Mariano Santana Lima- Requerimento de Terezinha de Jesus Pinto-Despacho. "N. A. Conclusos". Advogado Dr. Frederico Coelho de Souza

1ª Vara-Arrolamento-Francisco Furtado de Souza-Despacho. "Expeça-se o alvará". Advogado Dr. Edson Couto, assistente judiciário.

1ª Vara-Inventário-José Francisco da Silva Rodrigues-Despacho. "A avaliação e declarações finais". Advogado Dr. Haroldo Fernando de Matos Lobato.

3ª Vara - Interdição-Ramira de Moraes Branco Pamplona-Apelação-Despacho. "R.H. Reconsidera este Juízo os despachos exarados às folhas, digo, às petições de folhas 177 e 215, devendo as mesmas serem desentranhadas dos autos, bem como, toda a documentação, que as acompanham-documento de folhas 177 a 213 e 215 a 232, respectivamente. Diga o apelado, sobre a apelação do Ilmº Sr. Dr. 2º Curador Geral de folhas 152 a 175 dos autos, a tudo obedecendo as formalidades e cautelas legais. Belém, 30 de novembro de 1976. (a) Pedro Paulo Martins". Advogados Drs. Flavio Roberto Soares de Oliveira, Arthemis Leite da Silva, Flavio de Carvalho Maroja, Wilson Araujo Souza. Belém, 1º de dezembro de 1976.

Odon Gomes da Silva
 Escrivão

RESENHA DO DIA 2 DE DEZEMBRO DE 1976

Juizo de Direito da 8ª Vara
 Dra. Izabel Vidal de Negreiros
 1. Ação de Investigação de Paternidade cumulada c/alimentos
 Autores: Daniel de Souza Rodrigues e Bruno de Souza Rodrigues
 Réu: Rosivan José Nassar de Souza
 Despacho: "Cite-se. Em 2.12.76".
 2. Ação de Cancelamento de Pensão Alimentícia
 Autor: Raul Pereira de Farias
 Ré: Izabel Almeida de Farias
 Despacho: "Cite-se a ré. Em, 30.11.76".
 3. Ação de Cancelamento de Pensão Alimentícia
 Autor: Aristoteles Brasil Freire
 Ré: Maria Yeda Nassiff Freire
 Despacho: "Oficiar casa de crédito que é depositada a pensão, solicitando informações de quem recebe a mesma. Em, 2.12.76".
 (Ext. Reg. nº 6268)

CARTÓRIO SARMENTO
 1º OFÍCIO
 Resenha do dia 03/12/1976

Juizo da 5ª Vara
 Ação de Despejo
 A: Alvaro F. Coêlho — Adv: Floriano Gaspar Barbosa.
 R: Amazônia Turismo Ltda. — Adv: Jayme Bentes.
 Despacho:- A conta. Para o pagamento dos aluguéis em atraso designou o dia 10 (dez) do corrente mês, às 10 (dez) horas, em cartório. Custas e honorários na base de 10% sobre o valor do débito a cargo da requerida. Intime-se.

Juizo da 6ª Vara
 Execução
 A: Banco Itaú S/A — Adv: Augusto Roberto K. de Araújo.
 R: Waldomiro de Melo e Silva — Adv: Orlando de Melo e Silva.
 Despacho: - Dê-se ciência do cálculo às partes interessadas.

Juizo da 4ª Vara
 Adjudicação compulsória
 A: Perciliano P. de Moraes — Adv: José Nascimento.
 Despacho: Renovou as diligências para o dia 17 de janeiro às 12 horas.

Justificação
 A: Eliezer Parassu da Serra Freire — Adv: Rosomiro Arrais.

Despacho: - Mandou o escrivão designar dia e hora úteis desimpedidos, para a realização da justificação requerida, citando-se pessoalmente os atuais confrontantes e interessados certos, e, por Edital, com o prazo de 30 dias os interessados incertos e desconhecidos, para os fins de direito.

Renovatória
 A: J. C. Eiras — Adv: Reynaldo Couto.
 R: Nadir da Silva Conde — Adv: Solange M. Frazão do Couto.
 Despacho: - Em réplica, ouça-se, a Autora, a respeito ao pedido de fls., no prazo de 48 horas. Após conclusos, para os ulteriores de direito.

Juizo da 8ª Vara
 Revisão de Alimentos
 A: Maria Alice B. Gouveia — Adv: Maria Soares Palheta.
 R: Manoel F. Santiago — Adv: Clóvis Modesto Figueiredo.
 Despacho: - Diga o M. Público.

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE DEZEMBRO
 DE 1976 — 6ª FEIRA
 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO —
 — CIVEL E COMÉRCIO
 EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª Vara
 Petição de: Belmiro José de Almeida, desejando pagar o principal, acrescido da complementação da conta de fls. 65, na ação ordinária que lhe moveu Ernest Pollack.
 Desp: N. A. À conta.

EXECUÇÃO
 Proc. nº 175/76
 Exeq: Banco Mercantil do Brasil S/A.

Adv: Afonso V. Cardoso.
Exec: Vidros Industriais do Pará S/A e outra.
Desp: Como requer. Acolho o pedido de fls. desde que obedecidas as formalidades legais. Cumpra-se e Int.

BUSCA E APREENSÃO

Proc. nº 537/76
Aut: Francred S/A - Crédito, Financiamento e Investimento — Adv: Vanilson Hesketh.

Réu: Antônio Mariano de Cintra Santos.
Desp: Apreenda-se, deposite-se em poder da Autora e, cite-se, o R., para fins de direito.

RENOVATÓRIA

Proc. nº 536/76.

Aut: Manoel Braga Lopes — Adv: José Maria Nascimento.

Ré: Zulmira Pereira da Silva.

Desp: Cite-se, na forma e para fins de direito.

6ª Vara.

Petição de: Chamié, S.A. Construções e Comércio, requerendo que seja prolatada Sentença, conhecendo diretamente do pedido, com base e fundamento no que dispõe o artigo 330 do Código de Processo Civil Brasileiro, incisos I e II, nos autos da ação Ordinária que move contra Gonçalves, Comércio e Indústria S/A.

Desp: A. Voltem conclusos.

9ª Vara.

ORDINÁRIA

Proc. nº 476/76.

Aut: YORKSHIRE - Corcovado Companhia de Seguros.
Adv: Flávio C. Maroja.

Ré: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda. — Adv: Elba Coutinho da Cruz.

Desp: A exceção de incompetência deveria ter vindo em petição autônoma. Diga o excepto.

**RESENHA DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 1976
CARTÓRIO PEPES 3º OFÍCIO CIVEL**

Ação - Sumaríssima - 3ª Vara - Nº 561/76.

Autor: Osmarina Rodrigues — Adv: Joaquim Lopes de Vasconcelos.

Réu: Estevam Sandoval Santos Junior.

Despacho: Designo o dia 26/01/77 às 11 horas para audiência de conciliação e julgamento, citando-se o requerido. Belém, 30/11/76.

Ação - Para ressarcimento e reparação de dano por acidente de veículo.

Autor: Olavo Bilac Pamplona e João Magno Barbosa — Adv: Felipe de M. Melo.

Ré: Sebastião Rocha — Adv: Francisco Gomes da Costa.

Despacho: R. H. Chamo o processo à ordem, para reformular o despacho exarado por este juízo, às fls., 99 dos autos. A quando do recebimento da apelação que foi recebida somente no efeito devolutivo. Mas no presente processo, deve ser recebida em ambos os efeitos e assim o faz. Diga a apelada e após contados e preparados sejam os presentes autos remetidos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins de direito, a tudo obedecendo as formalidades e cautelas legais. Belém, 30/11/76.

Ação - Carta precatória - De Minas Gerais — Juízo da 7ª Vara — (3ª Va. 563/76).

Autor: Mercaminas S/A - Crédito Financiamento e Investimento.

Réu: Renato Campos Figueiredo — Adv: Carlos Alberto F. de Arruda.

Despacho: Proceda-se a avaliação a tudo mais em direito admitido para o cumprimento da presente, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 30/11/76.

Ação - De consignação de pagamento - 4ª Vara - Nº 481/76.

Autor: Iraides de Oliveira Bastos — Adv: Miguel Brasil Cunha.

Réu: José de Nóbrega Ribeiro.

Despacho: Renovem-se as diligências, citando-se o R. para vir receber em Cartório a importância que lhe é devida, sob as penas da lei e de depósito. Designo o dia 14 de dezembro, do corrente ano, às 11,00 horas. Belém, 01/12/76.

Ação - De busca e apreensão - 4ª Vara - Nº 555/76.

Autor: União Financeira S/A — Adv: Paulo Brito Chermont.

Réu: - Associação Civil Moto Organização.

Despacho: Apreenda-se, deposite-se, em poder da Autora e, cite-se, a Ré na pessoa de seu representante legal, para os fins de direito. Belém, 01/12/76.

Ação - Ordinária de Rescisão de Contrato - 10ª Vara. Nº 635/72.

Autor: Benedito Ferreira Lima — Adv: Demócrito Rendeiro Noronha.

Réus: Manoel Seoane Rodriguez ou Rodrigues e José Rodrigues da Silva.

Despacho: Remarce a audiência para o dia 31 de 01 às 10,30 horas. Intimem-se. Belém, 30/11/76.

Ação - Execução - 2ª Vara - Nº 474/75.

Exeq: Luzia da Silva Dias — Adv: José da Rocha Moreira.

Exec: Aremilton Machado de Freitas.

Despacho: Certifique o Cartório se decorreu o prazo de recursos entre os embargos. Belém, 30/11/76.

Ação - De imissão de posse - 1ª Vara - Nº 370/75.

Autora: Tropical, Companhia de Crédito Imobiliário — Adv: Nelson Maués de Faria.

Réu: Afonso Barbosa da Silva.

Despacho: Ao titular, para os fins legais. Belém, 16/11/76.

**CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 1976**

Juízo da 1ª Vara — DESPEJO.

Reqte: Madalena Parizi Pereira — Adv: Antônio Lindoso.

Reqdo: G.S. Allen — Adv: Luiz Guedes Sampaio.

Desp: Para purgação da mora designo o dia 7 do corrente, fixando em 10% sobre o valor os alugueros os honorários advocatícios. A conta.

Requerimento de Banco Nacional do Norte S/A, nos autos de execução que move contra Elias Hage & Cia. Ltda. e Elias Jorge Hage, solicitando se digne intimar o Dr. Carlos Adalberto Chady, para devolver a cartório os autos — Adv: Antônio Lindoso.

Desp: Intime-se.

Juízo da 4ª Vara — REPARAÇÃO DE DANOS.

Reqte: Mª de Nazaré Melo dos Santos — Adv: Artemis Leite da Silva.

Reqdo: Pinto Soares e Cia. Ltda.

Desp: Por motivo de foro intimo, dou-me por impedido de funcionar neste processo. A nova distribuição para oportuna compensação.

EXECUÇÃO.

Reqte: S.A. Philips do Brasil — Adv: Otávio Meira.

Reqdo: Payssandu Sport Clube.

Desp: Designe o sr. escrivão do feito, dia e hora úteis desimpedidos para a praça e leilão, obedecidas as exigências legais.

NOTIFICAÇÃO.

Reqte: Enéas de Labor Barbosa — Adv: Domitilde Francisco.

Reqdo: João Batista Seráfico de Assis Carvalho.

Desp: Notifique-se.

BUSCA E APREENSÃO.

Reqte: Financeira Lar Brasileiro S/A — Adv: Carlos Zoghbi.

Reqdo: Verónico Mendes.

Desp: Apreenda-se, deposite-se e cite-se p/os fins de direito.

EXECUÇÃO.

Reqte: M. Morhy e Cia. — Adv: José Maria Consolação.

Reqdo: Maria Glória Oliveira Seixas.

Desp: D.A. Cite-se.

EXECUÇÃO.

Reqte: Ferco - Comércio e Ferramentas Ltda. — Adv: Roberto S. Simões.

Reqdo: Icoaracy Mercantil Ltda.

Desp: Cite-se.

**CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DO
CIVIL E COMERCIO
ESCRIVA - ANA LOBATO
RESENHA DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 1976
SEXTA-FEIRA.**

4ª Vara
PRESTAÇÃO DE CONTAS — Proc. nº 256/76.
Reqte: Raimundo Nunes Araújo — Adv: Deoclécio Barbosa.
Reqdo: Manoel Francisco de Lira Neto.
Desp: Por motivo de foro intimo, dou-me por impedido para funcionar neste processado. A nova distribuição para oportuna compensação.
NULIDADE DE ESCRITURA
Processo nº 38/75
Reqte: Paraense Transportes Aéreos S/A. — Adv: Enivaldo Ferreira.
Reqdo: Pedro Nóbrega de Freitas. — Adv: Paulo Klautau.
Desp: Audiência do Exequente para requerer o que pretendo nos demais termos da ação. Intime-se.

5ª Vara.
INVENTÁRIO.
Processo nº 429/76.
Reqte: Rosalina Vieira Pereira — Adv: Armando Hesketh.
Reqdo: Ruy Cordeiro Pereira Pinto.
Desp: Em avaliação.
INVENTÁRIO.
Processo nº 19344/72
Reqte: Sociedade Beneficente São Braz.
Adv: Carlos Noura
Reqdo: Manoel Mendes de Oliveira.
Desp: Intime-se por mandado. Prazo de 24 horas.

6ª Vara.
EXECUÇÃO — Proc. nº 62/76.
Reqte: Fazenda Pública do Estado — Adv: João Lobato.
Reqda: Farmácia Drogabem Ltda.
Adv: Gervásio Meireles.
Desp: Como requer obedecidas as formalidades e cautelias legais.
EXECUÇÃO:
Processo nº 111/75.
Reqte: Banco do Estado do Pará S/A. — Adv: Juary Palmeira.
Reqdo: Porfirio Martins Gonçalves.
Desp: Publiquem-se editais de praça com data a ser designada pelo sr. escrivão obedecidas as formalidades dos artigos 686 e 687 do C.P.C.

9ª Vara.
EXECUÇÃO — Proc. nº 228/76.
Reqte: Marcos Marcelino & Cia. Ltda. — Adv: Agildo Cavalcante.
Reqdo: Ney San & Construção — Adv: Pedro Lima.
Desp: Informe a sra. escrivã se do despacho de fls. 52 foi intimado o réu.
INVENTÁRIO — Proc. nº 589/75.
Reqte: Antônio da Costa Rodrigues - Adva. Izabel Osório.
Reqda: Maria Cristina Botelho.
Desp: Ao cálculo, dizendo, em seguida, os interessados.
EXECUÇÃO — Proc. nº 225/76.
Reqte: Jacy Loureiro — Adv: Artemis Leite da Silva.
Reqdo: Espolio de Germano Pinheiro Sá-Adv. José Alberto Maia. Renovem-se para o dia 10 de dezembro, 10 horas.

**CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Resenha do dia 03.12.76**

PRIMEIRA VARA.
VISTORIA.
Aut: Juliana Lúcia da Costa Siqueira — Adva. Marlene Freitas.
Réu: Luiz Pinto.
Desp: Designo o dia 21 do mês em curso para vistoria e nomeio para realizá-la o dr. José Maria Monteiro David, ficando marcada para as 16 horas. Cite-se. Em 01.12.76. (a) Romão Amoedo Neto.
SEGUNDA VARA.
FALÊNCIA.
Reqte: Motobel - Motores do Brasil.
Réus: Wagoo Brasileira Imp. e Exp. Ltda e Niap - Norte Industrial e Agropecuária Ltda.
Desp: Intime-se pessoalmente o síndico para mani-

festar-se. Em 01.12.76. (a) Romão Amoedo Neto, resp. pela 2ª Vara.

QUARTA VARA.
ARROLAMENTO.
Invte: Francisco Moraes Bastos — Adv: Marguy Gaspar.
Invda: Helena Zaluth Moraes Bastos.
Sentença: Vistos, etc. Homologo por sentença o termo de adjudicação constante de fls. 27 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Cumpridas as formalidades legais, expeça-se a competente carta de adjudicação. P. e Int. Belém, 01.12.76. (a) Armando Bráulio Paul da Silva.

QUINTA VARA.
DESPEJO.
Aut: Irene da Silva Fontes — Adv: Valente do Couto.
Réu: C.S.G. Central de Serv. Gerais Ltda. — Adv: João Augusto Corrêa.

Desp: Deposite-se. Designo o dia dez para a efetivação do depósito, em Cartório, cientes as partes. Em 02.12.76. (a) Orlando Dias Vieira.

EXECUÇÃO:
Aut: Floripes Maria Bernardes — Adv: José Maria Consolação.

Réus: Alfredo Lopes Afonso e outros.
Desp: No requerimento de desistência: A audiência do titular. Em 26.11.76. (a) Pedro Paulo Martins, diretor do Forum.

OITAVA VARA:
Aut: Delta Publicidade S.A. — Adv: Carlos Zoghbi.
Réu: Centro de Recursos Educacionais.
Desp: Cite-se na via ordinária. Em 02.12.76. (a) Izabel Vidal de Negreiros, resp. pela 8ª Vara.

NONA VARA.
IMISSÃO DE POSSE.
Reqte: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário — Adv: Nelson Farias.

Réu: Walter Derick Ribeiro.
Desp: Expeça-se mandado de imissão de posse com as cautelias legais. Em 03.12.76. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

DÉCIMA VARA.
EXECUTIVA.
Aut: Socilar Crédito Imobiliário S.A — Adv. Milton Nobre.

Réu: Antônio Carlos da Costa Mascarenhas.
Desp: Adjudico em favor da Socilar Crédito Imobiliário S.A. o imóvel situado na Av. Almirante Barroso, 2419 do Conjunto Residencial Rio Negro, apartamento 212, 2º andar, levado a hasta pública no dia 29 de novembro sem licitantes. Pagos os impostos, expeça-se a respectiva Carta. P.I. Belém 02.12.76. (a) Izabel Vidal de Negreiros.

EMBARGOS DE TERCEIRO.
Embte: Miguel José de Almeida Pernambuco — Adv: Ruy Vilar Sampaio.

Embdo: Antônio Barbosa Teixeira — Adv: Mendonça Diniz.
Desp: Diga o A. sobre a contestação. Em 02.12.76. (a) Izabel Vidal de Negreiros. Belém, 03.12.76.

**CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 03.12.76**

3ª Vara — Proc. nº 788/76 — EXECUÇÃO.
Aut: Vivenda Assoc. de Poupança e Empréstimos — Adv: Laudomício Ferreira.

Réu: Natan Soares do Nascimento.
Desp: Expeça-se a competente carta de adjudicação depois de obedecidas as formalidades e cautelias legais. Belém, 30.11.76. (a) Pedro Paulo Martins.

4ª Vara — Proc. nº 697/76 — EXECUÇÃO.
Aut: Banco Bandeirantes do Comércio S/A.
Adv: Benedito de Souza.
Réu: Hélio Luiz Victorino.

Desp: Como requer. Defiro o pedido de fls. 13 em tudo obedecidas as formalidades legais. Recebo a apelação de fls. em seu efeito devolutivo. Vista ao apelado para os fins de Direito. Intime-se. Belém, 03.12.76. (a) Armando Bráulio Paul da Silva.

4ª Vara. Processo nº 909/76 - Execução
Aut: Francred S.A.
Adv: Miraci Cruz
Réu: Miguel Benedito de Sena
Des: Digam os interessados sobre a avaliação de Fls. Após, não havendo impugnação, publiquem-se editais de Praça na forma, e para os fins de Direito. Cumpra-se e Int., Belém, 01.12.76. (a) Armando Bráulio Paul da Silva.

4ª Vara — Proc. n.º 1090/76 — EMBARGOS A EXECUÇÃO.
Embte: Creso Demétrio dos Santos.
Adv: Pedro Daltro.

Embda: Livraria e Editora Nobel Ltda. — Adv: Haroldo Guilherme.
Desp: Por motivo de foro íntimo, dou-me por impedido em funcionar neste processado. A nova distribuição para oportuna compensação. Belém, 01.12.76. (a) Armando Bráulio Paul da Silva.

4ª Vara — Proc. n.º 2004/76 — DESPEJO.
Aut: Maria Nazaré Mota Azevedo — Adv: Júlio Carneiro.
Réu: Laércio Souza da Silva — Adv: Artemis Leite.
Desp: Em provas. Belém, 01.12.76. (a) Armando Bráulio.

4ª Vara — Proc. n.º 2073/76 — EXECUÇÃO.
Aut: Marcos Marcelino & Cia.
Adva: Jandira Oliveira.
Réu: J.M. Miranda.

Desp: Cite-se na forma e para os fins de direito. Belém, 01.12.76. (a) Armando Bráulio.

4ª Vara — Proc. n.º 928/76 — EXECUÇÃO (EMBARGOS).
Embte: Carlos Pinto de Almeida — Adv: João M. Carvalho.
Embdo: Alberico Arcanjo. — Adv: Pedro Lima.

Desp: Por motivo de foro íntimo dou-me por impedido de funcionar neste processado. A nova distribuição para oportuna compensação. Belém, 01.12.76. (a) Armando Bráulio Paul da Silva.

4ª Vara — Proc. n.º ... — ARROLAMENTO.
Aut: João Ivo Belarmino — Adv: Valente do Couto.
Réu: Otávio França.

Desp: Como requer observadas as formalidades legais. Belém, 01.12.76. (a) Armando Bráulio.

6ª Vara — Proc. n.º 794/76 — ORDINÁRIA.
Aut: Abidon da Silva Pureza.
Adv: Douglas Domingues.

Réu: Auto Viação Icoaraciense Ltda — Adv: Raimundo Costa.
Desp: Designo o dia ... às ... horas para realização da audiência, dando prosseguimento ao presente processo a todos os partes. Belém, 30.11.76. (a) Pedro Paulo Martins.

6ª Vara — Proc. n.º 987/76 — EXECUÇÃO.
Aut: Banco América do Sul S/A. — Adv: Afonso V. Cardoso.

Réu: Nilson F. Borges — Adv: Benedito F. Rodrigues.
Desp: Digam os interessados. Belém, 02.12.76. (a) Pedro Paulo Martins.

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, deste Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Avelino Henriques dos Santos. Despacho: "Em declarações finais" - Adv: Dr. Wilson Araújo Souza.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Sérvulo Mariano Santana Lima - Desp: "Digam os interessados" - Adv: Dr. Frederico Coelho de Souza.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Zacarias Rodrigues de Oliveira - Desp: "Digamos interessados" - Adv: Dr. Pedro Lima, Assistente Judiciário.

1ª Vara - ARROLAMENTO - João Manoel Gonçalves - Desp., digo, Sentença: "Vistos, etc. - Julgo por sentença o cálculo de folhas 30 a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeçam-se guias para pagamento do imposto devido e officie-se à Receita Federal. Intime-se. Adv: Dr. Luiz Roberto Meira.

1ª Vara - TUTORIA - Reqte: Raimunda Corrêa da Costa - Desp: "Trata-se da competência do Juízo da Família a quem devem ser encaminhados os autos". Adv: Dr. Arthemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1ª Vara - EXTINÇÃO DE USUFRUTO - Reqte: Luiz Nogueira de Freitas e outros - Desp: "A conta" - Adv: Drs. Cécil Augusto de Bastos Meira e Wilson Araújo Souza.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Sobrepartilha - José Augusto de Pinho - Requerimento do Dr. Irawaldir Rocha - Desp: "N.A. Conclusos" - Adv: Dr. Irawaldir Rocha.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Milton Itacolomi de Jesus Silva Ferreira - Sentença: "Vistos, etc. - Julgo por sentença a partilha de folhas 81 a 83, dos bens ficados por falecimento de Milton Itacolomi de Jesus Silva Ferreira, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Mando, portanto que se cumpra e guarde como na mesma partilha se contém. P.R.I." Adv: Drs. Vinicius Hesketh e João José Aguiar Carvalho.

1ª Vara - INVENTÁRIO - José Chaves da Cruz - Desp: "A

partilha após digam os interessados". Adv: Dr. Benedito Coelho de Souza.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Lucionilla Penna Simões de Oliveira Martins e seu marido Antônio Martins Júnior - Desp: "Junte-se aos autos uma petição por mim hoje despachada". Adv: Drs. Paulo Klautau, Dantas Ribeiro, Sílvio Sá, Achilles Lima.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Lucionilla Penna Simões de Oliveira Martins e Martins Júnior, digo, Antônio Martins Júnior - Requerimento de Fernando Monteiro Valdez - Desp: "A. Apenso. Digam os interessados". Adv: Drs. Paulo Klautau, Sílvio Sá, Antônio Dantas Ribeiro, Achilles Lima e José de Miranda.

3ª Vara - JUSTIFICAÇÃO DE AUSÊNCIA - Maria de Lourdes Sampaio Ferreira - Desp: "R.H. Designo o dia 21 de dezembro de 1976, às 10,30 horas, para a audiência onde será ouvida a testemunha Ernesto Ribeiro, dando-se ciência às partes". Adv: Dr. José Lívio Barbalho.

Belém, 3 de dezembro de 1976.
Odon Gomes da Silva
O Escrivão
(Ext. Reg. n.º 6269 — Dia: 8/12/76)

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE DEZEMBRO
DE 1976 - 2ª FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO —
— CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA.

Petição de: Carlos Almeida e Souza, requerendo que chame o processo à ordem, nos autos da Ação de Despejo por falta de pagamento que lhe move Raimundo Barral Monteiro.
Desp: N.A. Conclusos.

ORDINÁRIA (PRESTAÇÃO DE CONTAS)

Proc. n.º 186/76.

Aut: Organização de Vendas Dori Ltda. — Adv: Maria Ediná D. Rocha.

Ré: Atlântida - Boa Vista Seguros. — Adv: Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau.

EXECUÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Proc. n.º 186/76-A.

Exc: Banco do Estado da Guanabara S/A — Adv: Carlos Alberto Ferro e Silva.

Exc: Organização de Vendas Dori Ltda — Adv: Maria Ediná D. Rocha.

Desp: Não despachada, por acúmulo de serviço, a meu cargo, e por motivo de doença.

DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Proc. n.º 420/76.

Aut: Maria Pomposa da Silva — Adv: Ruy G. Silva.
Réu: Paulo Barbosa Monteiro — Adv: Pedro Washington da Silva.

Sent: Julgo procedente a ação determinando que se notifique o réu para desocupar o imóvel em questão no prazo de 10 dias, sob pena de despejo, condenando-o mais às custas, e honorários de advogado já arbitrados. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

DESPEJO

Proc. n.º 465/76.

Aut: Francisco Andrés Perez — Adv: Aluisio Meira.

Réu: José Maurício Barreto.

Desp: A conta.

EXECUÇÃO

Proc. n.º 315/76.

Exeq: Banco Sul Brasileiro S/A — Adv: Pedro Crispino.

Exec: Albino Vidinho Ferreira Lopes e s/mulher.

Desp: Defiro o pedido.

2ª VARA.

Petição de: Rendeiro Ribeiro & Cia., requerendo a penhora, em virtude do não cumprimento da remissão requerida, nos autos do Processo de Execução que move contra Cândido Wilson Araújo.

Desp: N.A. Conclusos.

3ª VARA.

Petição de: Maria Lais Farah Castro, requerendo que mande intimar os locatários dos imóveis pertencentes à herança, nos autos cíveis de inventário dos bens de Raimundo Farah.

Desp: A. Voltem conclusos.

Petição de: Banco da Amazônia S/A., requerendo a suspensão da presente ação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos autos de Processo de Execução que move contra J.M. Moraes & Cia., José Maria Moraes da Cunha, Alba Figueiredo da Cunha e Orlando Figueiredo da Cunha.

Desp: A. Voltem conclusos.

Petição de: Raimundo Nonato Moreira, requerendo que seja determinado o levantamento dos aluguéis consignados e que se acham depositados no Banco do Estado do Pará, nos autos da ação de consignação em pagamento que lhe moveu Antônio Cláudio Coimbra Valinoto.

Desp: A. Voltem conclusos.

BUSCA E APREENSÃO

4ª VARA.

Processo nº 480/74.

Aut: Consórcio Nacional RE-5/13

Adv: Vanilson Hesketh.

Réu: Edilson Vieira Pinto.

Desp: Na forma do pedido de fls., em tudo obedecidas as exigências legais. Cumpra-se e Intime-se.

5ª VARA

Proc. nº 579/75 IMISSÃO DE POSSE
Aut: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo
Adv: Laudomício Ferreira
Réu: Mário Rubens Quadros Ferreira
SENT: ... Julgo procedente a ação para confirmar a medida liminar já deferida, podendo assim ser feita definitivamente a imissão da A. na posse de imóvel, para todos os efeitos previstos na lei específica. Condene o R., ao pagamento das custas e aos honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido. P.R.I.

7ª VARA

Proc. nº 215/75 REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Aut: Maria Manuela da Silva Moreira de Souza Rosado Cabral
Adv: Escritório Raimundo Noletto
Réu: Alvaro Moura e s/mulher
Adv: Hélio de Souza Moraes
DESP: Não despachada, por acúmulo de serviço, a meu cargo, e por motivo de doença.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Felix Nabor Martins, requerendo que seja autorizado o recebimento das contas pelo Cartório em que se processa a ação, marcando dia e hora para que a executada possa efetuar a liquidação do débito, nos autos de execução que move contra Raimunda Lea Mendes Cacella.

DESP: N.A. Conclusos.

Proc: nº 381/74 EXECUÇÃO

Exeq: Banco da Amazônia S/A. - BASA

Adv: Francisco Gomes da Costa

Exec: Raimundo Lopes Bezerra

DESP: A conta

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Maria Lúcia Calheiros Santos, requerendo o desentranhamento da justificação de fls. 42 a 44 apresentada por João Anselmo de Mesquita por incabível e o prosseguimento da ação, nos Autos de Execução de Título Judicial que move contra João Anselmo de Mesquita.

DESP: N.A. Conclusos.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 1976

Juizo da 1ª Vara - INVENTÁRIO

Inventariante: - AUGUSTO CORREA NETO - Adv. Alberto Barros

Inventariado: - JOSÉ PEREIRA CORREA

Despacho: - A avaliação, após digam os interessados.

INVENTÁRIO

Inventariante: - FIDELÍSSIMA FERREIRA P. DE CASTRO - Adv. Aluisio Meira

Inventariado: - AVELINO DE CASTRO

Despacho: - A conta

Juizo da 3ª Vara -

Requerimento de JOSÉ PEREIRA MOUTINHO, nos autos de

Despejo que lhe move JOSE FRANCISCO SOARES, apresentando resposta em forma de contestação. - Adv. Luiz Loureiro.

Despacho: - Voltem conclusos

Juizo da 4ª Vara - RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: - TASSO DE MORAES REGO SERRA - Adv. Orlando Fonseca

Requerido: - R. MONTEIRO E CIA. - Adv. Raimundo Rezende

Despacho: - Tendo a MM Juiza na época titular da 4ª Vara Cível iniciado, a audiência de instrução e julgamento, consoante fls. 34, remeta-se-lhe os presentes autos, para os devidos fins de direito. Cumpra-se e Intime-se.

EXECUÇÃO

Requerente: - BANCO ITAÚ S/A. - Adv. Antonio Fernando Rocha

Requerido: WALDEMIR FERREIRA TORRES

Despacho: - Na forma do pedido constante de fls. em tudo obedecidas as exigências de lei. Cumpra-se e Int.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: - DORACY MADALENA R. FIGUEIREDO - Adv. Arnaldo Moraes Filho

Requerido: - JEFFERSON QUINTAIROS JACOB

Despacho: - Cite-se o suplicado p/vir receber em cartório a importância que lhe é devida sob as penas da lei de depósito Designo o dia 10 de dezembro do corrente ano, às 11.00 hs.

INDENIZAÇÃO

Requerente: - JOSÉ MARIA MEIRELES FURTADO - Adv. Fernando A. de Lima

Requerido: - PAULINO MARQUES DA SILVA - Adv. Aylton Pinheiro

Despacho: - Expeça-se mandado ao depositário infiel, para que no prazo de 24 horas restitua o bem penhorado sob as penas da lei. Cumpra-se e intime-se.

Juizo da 6ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: - SOCILAR S/A. - Adv. Maria da Glória Maroja

Requerido: - GEORGELLE BARROS GUIMARÃES - Adv.

Despacho: - Cumpra-se a segunda parte do despacho exarado as fls. 128 dos presentes autos. Arbitro os honorários advocatícios da autora em 15% sobre o valor da causa.

Juizo da 9ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: - ARTUR DO AMARAL SEMBLANO - Adv. José Maria Consolação

Requerido: - OFIR COELHO DE OLIVEIRA

Despacho: - Junte o contrato de locação

RESSARCIMENTO COM RITO SUMARÍSSIMO

Requerente: - ITAÚ SEGURADORA S/A. - Adv. Antonio Fernando Rocha

Requerido: - JOSÉ DE OLIVEIRA CARVALHO

Despacho: - Remarco a audiência p/o dia 24 de janeiro às 12 horas

Intime-se.

DESPEJO

Requerente: - OSCARINA CHAVES ALVES - Adv. Aluisio Meira

Requerido: - FRANCISCO AUDÍSIO MOURA MENESCAL

Despacho: - A cite-se

Juizo da 10ª VARA - EXECUÇÃO E EMBARGOS

Requerente: - BANCO ITAÚ S/A. - Adv. Antonio Fernando Rocha

Requerido: - ELIAS JORGE SILVA E SAUMA E OUTROS

Despacho: - Recebo a apelação nos efeitos legais, ao apelado para apresentar suas razões no prazo legal.

INDENIZAÇÃO

Requerente: - PAULO EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS - Adv. Reynaldo Couto

Requerida: - ANA ROSA VIEIRA CAYRES

Despacho: - A citem-se p/audiência de conciliação no dia 21 de janeiro, às 10.30 horas, podendo oferecer defesa escrita e

oral e apresentar provas. Determino o comparecimento do A. Cumpra-se o que estabelece o art. 276-C.P.C.

Requerimento de M.R. PEREIRA DE SOUZA, firma comercial, nos autos de Execução que lhe move MARCOS MARCELINO E CIA LTDA., requerendo a baixa dos autos a contadora, devendo ser designados dia e hora para pagamento do débito em questão. Adv. José Maria Cardoso
Despacho: - N.A. Conclusos.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL

Resenha do dia 06.12.76

INVENTÁRIO SEXTA VARA
Inventariante: Ursulina do Rosário Sérgio Santos (Adv. Geraldo Lima Filho)
Inventariado: Feliciano da Silva Santos
Despacho: Expeça-se o competente alvará obedecidas as formalidades e cautelas legais. Em 01.12.76 (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6ª Vara

NOTIFICAÇÃO

Autor: Daniel da Costa Mendes (Adv. José Maquieira)
Ré.: Secretaria de Estado de Educação e Cultura
Despacho: Notifique-se. Em 01.12.76 (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6ª Vara

OITAVA VARA

DESQUITE AMIGÁVEL

Requerentes: Clóvis Mota de Freitas Costa e Norma Maria Pfaltzgraff de Freitas Costa
Sentença: "Vistos, etc. Clóvis Mota de Freitas Costa e sua mulher Norma Maria Pfaltzgraff de Freitas Costa ajuizaram o presente desquite amigável. O feito correu os tramites legais, obedecendo ao que estabelece a lei. Assim, homologo por sentença para que produza os efeitos de direito. Em consequência decreto o desquite do casal Clóvis Mota de Freitas Costa e determino que se cumpra o que estabelece o art. 1124 do CPC. PIR. Belém, 03.12.76 (a) Izabel Vidal de Negreiros, resp. pela 8ª Vara.

DÉCIMA VARA

ORDINÁRIA

Autor: Afif Nagib Aboul Hosn (Ad. Frederico Coelho de Souza)
Réu: Herança de Antonio Rodrigues Gonzalez. (Adv. Demócrito Noronha)
Despacho: À conta. Em 06.12.76 (a) Izabel Vidal de Negreiros, Juíza da 10ª Vara.

Belém, 06.12.76

a) ilegível

Aut: Manoel Valente de Almeida
Adv: Solange Frazão
Réu: Gregoriano Antonio T. Filho
Des: Cite-se. Belém, 06.12.76 (a) Pedro Paulo Martins.

4ª Vara

Proc. nº - Arrolamento
Aut: João Ivo Belarmino
Adv - Solange Frazão
Réu: Otávio França
Des: Como requer, observadas as formalidades legais. Belém, 01.12.76 (a) Armando Bráulio.

3ª Vara

Proc. nº 3016/76 - Prova Pericial
Aut: José Rufino de Souza
Adv - Bichara Fraiha
Réu: Fernando Walter M. de Menezes
Des: Designo o dia 13.12.76, às 11,00 horas para realização da Vistoria nomeando o perito e chefe da garagem da Importadora de Ferragens S/A. a tudo obedecendo as formalidades e cautelas, cientes as partes. Belém, 06.12.76 (a) Pedro Paulo Martins.

6ª Vara

Proc. nº - Ordinária
Aut: Eduardo José Salame

Adv. - Egydio Sales

Réu: Lucival Melo

Adv - Moacyr Pamplona

Des: Diante do exposto e o mais que dos autos consta, julgo procedente a ação e condeno o Réu a indenizar o autor na quantia de Cr\$ 8.243,13, mais as custas do processo e os honorários do patrono do autor os quais arbitro em 20% sobre o valor dado a causa. P.I.R. Belém, 06.12.76 (a) Armando Bráulio Paul da Silva.

8ª Vara

Proc. nº 2081/76 - Reintegração de Posse

Aut: Roberto Cerbino

Adv - Leopoldino Brito

Réu: Carlos Rocha

Des - Citem-se o R. e esposa se casado for. 06.12.76. (a) Izabel Vidal de Negreiros.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Secundino Lopes Portela - Ofício recibo da Telepará, número 075/76 - Despacho "J. aos autos" - Advogado Dr. Egydio Machado Salles.

1ª Vara - PRESTAÇÃO DE CONTAS - Requerente Aziza Bechara Tayar - (Requerida) Herança de AZIZ BEDRAN JOSÉ BECHARA - Despacho, "D. por dependência, conclusos" - Advogado dr. José Tadeu Sales.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Afonso Furtado de Lima. Requerente Maria José Brito Lima - Despacho "D.A. Conclusos" - Advogado dr. Paulo Klautau.

1ª Vara - TUTORIA - Telma Castro dos Santos - Despacho "D.A. Diga o Dr. Curador Geral" - Advogado Leonidas C. Verdelho e Pedro R. Crispino.

1ª Vara - INVENTÁRIO - José Orlando Bezerra Nunes - Requerimento de J.O. Ferreira - Despacho "N.A. Sim" - Advogados drs. Raimundo Puget, Juary Palmeira.

1ª Vara - INVENTÁRIO - José Valente Moreira - Despacho "Nomeio Esmaelino Dias Moreira, inventariante, lavre-se termo e preste-se compromisso"

1ª Vara - ARROLAMENTO - Sérvulo Mariano Santana Lima - Despacho "Expeça-se o alvará. Advogado Dr. Frederico Coelho de Souza.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Milton Tembra - Requerimento de Elza Noronha Tembra - Despacho "N.A. Digam os interessados" - Advogado Dr. Chady Pires Sadalla.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Carmuzina dos Santos Ferreira - Despacho "Nomeio o suplicante inventariante, lavre-se termo e prestem-se as primeiras declarações. Advogado dr. Demócrito Rendeiro de Noronha.

1ª Vara - INTIMAÇÃO - Leonice Alves Ribeiro - Requerida Iracema Alves da Costa - Despacho "Defiro o pedido de fls. 41" - Advogados Drs. Beatriz Dias Fernandes e Ademar Kato.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Juracy da Silva Navegantes - Despacho "Digam os interessados" - Advogado dr. Artur Alves Ramos.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Raimundo Chaves - Requerimento do Dr. 2º Curador Geral - Despacho "R.H. Como requer obedecidas as formalidades e cautelas legais. Advogado dr. João Marques, defensor do interditando.

Belém, 6 de dezembro de 1976.

Odon Gomes da Silva
Escrivão

(Ext. Reg. Nº 6270)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

CARTÓRIO PEPES
JUIZADO DE DIREITO DA 4ª VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
NO PRAZO LEGAL

O Doutor Armando Braúlio Paul da Silva, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e a todos os interessados que por parte de MAPASA-MADEIRAS DO PARÁ S/A, sediada nesta cidade, à praça General Magalhães, 333, o presente Protesto contra o Dr. OCYR DE JESUS MORAIS PROENÇA e sua esposa, d. LÉA FLEXA RIBEIRO PROENÇA e FRANCISCO RODRIGUES CAL, do conteúdo da petição, em sua forma teor e maneira que vai a seguir descrita na íntegra e do despacho que a deferiu em todos os seus termos, a saber: Petição de fls. 2/5:- Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara a quem esta será distribuída. Diz MAPASA-MADEIRAS DO PARÁ S/A., sediada nesta cidade, a praça General Magalhães, 333, com o CGC., representada por seu Diretor Presidente e por seu advogado infra assinado, que por seu instrumento público lavrado em notas do tabelião Jacyntho de Vasconcelos de Moreira de Castro, a 16 de julho do ano corrente, o doutor Ocyr de Jesus Morais Proença e sua esposa dona Léa Flexa Ribeiro Proença, e Francisco Rodrigues Cal, todos brasileiros, domiciliados nesta cidade, substabeleceram aos doutores Octávio Augusto de Bastos Meira, e Paulo Rúbio de Souza Meira, brasileiros, advogados, com escritório nesta cidade no Edifício Importadora, à Avenida Presidente Vargas, 197, conjunto 323, em caráter irrevogável e irrevogável sem nenhuma reserve de poderes, os poderes que tinham em procuração anterior que lhes fora substabelecida pelos doutores Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho, Paulo de Tarso Dias Klautau, Humberto Machado de Mendonça, brasileiros, casados, e Fernando Sá e Souza, brasileiro, solteiro, domiciliados nesta cidade, da procuração inicial datada de 1º de outubro de 1967, do síndico da massa falida de Ferreira Gomes, Ferragista S.A., senhor Emanuel Monteiro de Carvalho, essa procuração consistia na venda em que foram compradores dos bens dessa massa falida, os senhorês doutor Ocyr de Jesus Morais Proença e sua mulher, entre os quais diversos deles situados na quadra: compreendida entre a Praça General Magalhães, rua Gaspar Viana, rua Benjamin Constant e rua 28 de setembro, precisamente estes últimos bens compreendidos entre as ruas 28 de setembro, rua Gaspar Viana, praça General Magalhães e rua Benjamin Constant, haviam sido vendidos pelo mesmo casal a Suplicante, pelo preço de Cr\$-735.000,00 (setecento e trinta e cinco mil cruzeiros), mais uma quantia por fora de Cr\$- 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) paga ao mesmo doutor Ocyr de Jesus Morais Proença, em pessoa. Essa venda definitiva, irrevogável irrevogável veio depois a ser desfeita por iniciativa própria do casal vendedor, como se pudesse ser desfeita, mediante um Protesto feito no Juízo de

direito da 4ª (quarta) vara (privativa de registros públicos) na qual se pedia que fossem notificados todos os tabeliões e oficiais de registro de Imóveis que fossem procurados, para que não lavrassem nenhuma escritura de venda e não fizessem a transcrição de qualquer venda operada nos termos do referido substabelecimento. Alegavam os vendedores que haviam sido induzidos por erro, o que tornaria o mencionado substabelecimento anulável. Dependeria, no entanto da ação anulatória, então prometida, nos termos do Código Civil Brasileiro. Para tanto usaram de um Protesto Judicial, transformado em medida cautelar inespecífica, conseguindo com isso que fossem notificados os tabeliões públicos de Belém, e o Oficial do Registro de Imóveis do 1º Ofício, para que não lavrassem nenhuma escritura de compra e venda ou transcrevesse esses atos no mencionado Registro. Estava obtida uma revogação unilateral à revelia da outra parte que não podia tomar parte no processo de Protesto, do substabelecimento em causa. Tudo isso um artifício que fugia a lei, já que sendo um ato jurídico inquinado de obra de erro ou engano, só depois que fosse julgada à ação anulatória é que se poderiam tomar as Providências executórias necessárias. Mas, usou-se o artifício e a Suplicante está a espera da ação anulatória, para contestá-la com todas as armas de que é possuidora. Mas, continuando a usar de artifícios, considerando já anulado o substabelecimento irrevogável e irrevogável, o casal Ocyr de Jesus de Morais Proença está anunciando como se pode ver pelo anúncio que acompanha esta petição, no sentido de ver se pode enganar mais um, vendendo o que não mais lhe pertence, usando de má fé, através do corretor Aluisio Gouveia, estabelecido à Rua Rui Barbosa, nº 1.401. CRECI 396. Os suplicados nada podem fazer no sentido de vender os imóveis referidos no substabelecimento concedido em notas do tabelião doutor Jacyntho Moreira de Castro, porque esses não mais são seus e sem uma decisão judicial que anule tal substabelecimento, eles, velarão contra a vontade de todos. Na verdade os suplicados doutor Ocyr de Jesus Morais Proença e sua mulher já alienaram todos os imóveis que possuíam na quadra compreendida entre as ruas 28 de Setembro, à Rua Gaspar Viana, Praça General Magalhães e Rua Benjamin Constant, de forma irrevogável e irrevogável. Receberam, por fora a quantia de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) em moedas corrente do País e Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) mediante uma nota de crédito que lhes daria o direito de receber nas lojas da suplicante mercadorias em valor. A fora isso, ficou a suplicante com a obrigação de pagar ao Banco da Amazônia S.A. BASA, um débito no total de Cr\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil cruzeiros) de firmas a que pertenceu o suplicado, com o que concordou o Banco, do qual os suplicantes têm uma carta anuindo nesse propósito. Se por ventura houvesse os suplicados pago ao Banco da Amazônia S.A., o total desse débito, há, no entanto, o contrato de compra e venda firmados com os suplicantes e constante do substabelecimento. Teriam somente os suplicantes de prestar contas do preço a eles, e nada mais. Mas, sem intentar qualquer ação anulatória, ficando com o Cr\$

150.000,00, pagos por fora, e considerar revogados atos definitivos, irrevogáveis e irreatáveis, procurando iludir a outros, em busca de lucro ou proveito ilícito para si e em prejuízo de terceiros, teríamos aí um delito revisto e punido no Código Penal da República. Assim, os suplicantes juntando a este processo o original do contra-protesto apresentado ao juízo de Direito da quarta vara, com toda a documentação, referente a matéria, vem perante este juízo protestar, como protestado tem contra o casal doutor Ocyr de Jesus Morais Proença e sua mulher, já antes mencionada, para que não façam nenhuma venda dos bens, incluídos no subestabelecimento outorgado aos doutores Octavio Augusto de Bastos Meira e Paulo Rúbio de Souza Meira, em notas do tabelião do doutor Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro, no dia 16 de julho de 1976, e que são os seguintes Imóveis situado a Praça General Magalhães, nºs. 155 e 159: Imóveis situado a Praça General Magalhães, 143/145,161 e 163 e travessa Benjamin Constant, nº 168, e outros imóveis que porventura tenham os suplicados na quadra constituída pelas ruas 28 de Setembro, Gaspar Viana, Praça General Magalhães e Benjamin Constant, Requerem a V. Excia., para conhecimento de todos os interessados que seja publicado edital com esta petição no Diário Oficial do Estado e em outro jornal de grande circulação depois de intimados do mesmo Protesto os suplicados, e também o corretor Aluisio Gouveia, à travessa Rui Barbosa, nº 1.401 e ainda todos os tabeliões de notas da cidade de Belém e o cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis, para que não lavre nenhuma escritura referente aos terrenos retro mencionados, nem faça transcrição de qualquer escritura quer de promessa de compra e venda, dos mesmos terrenos, todos eles situados na zona de jurisdição do 1º Ofício do Registro de Imóveis. O domicílio do doutor Ocyr de Jesus Morais Proença é à Rua Padre Eutiquio, nº 1940 e de sua esposa. Tem o presente Protesto o valor de Cr\$ 20.000,00. Termos em que pede deferimento. Belém, 29 de Novembro de 1976. Por Procuração, a) Octavio Augusto de Bastos Meira. DESPACHO DE FLS. 2 - Distribuída e Autuada. Como requer, observadas as formalidades legais. Belém, 01.12.76. a) Armando Braulio Paul da Silva, Juiz da 4ª Vara. E para que chegue ao conhecimento de atos, é publicado o presente edital, que será afixado e publicado no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação desta capital, na sede deste Juízo na forma legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos três dias do mês de Dezembro de mil novecentos e setenta e seis. Eu, João Afonso de Souza Monarcha escrivão o escrevi.

ARMANDO BRAULIO PAULL DA SILVA

Juiz de Direito da 4ª (quarta) Vara Cível e Comércio da Comarca de Belém, Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 6267 Dia: 8.12.76)

Comarca da Capital

**JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
ESCRIVÁ ANA LOBATO
EDITAL DE PRAÇA**

O Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da Terceira, respondendo pela Sexta Vara Cível da Capital, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 1976, às 11.00 (onze) horas da manhã, à porta da sala de audiências deste Juízo, localizado no 3º andar do Edifício do Palácio da Justiça, na Praça Felipe Patroni, nesta cidade, será levado a hasta pública, o bem adiante caracterizado, penhorado nos autos de execução fiscal movida por **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO** contra Artesanato de Madeiras S.A. (ARTEMASA), constante de: - Terreno Edificado nesta cidade, situado a passagem João Engelhard, coletado com o nº 160, Rodovia Arthur Bernardes, Km-2, (Belém-Icoaraci), medindo 100 metros de frente por 100 ditos de fundos, ou o que tiver e realmente for encontrado, com as seguintes características: - Construção em alvenaria de tijolos, estilo galpão, cobertura de telhas tipo brasilit, contendo em seu interior, amplo salão com divisões para escritório, confecções de peças artesanais diversas, vestiário, sanitários, banheiros e demais divisões, todas em bom estado de conservação, sendo o terreno, todo cercado de arame com os respectivos moirões de concreto armado, avaliado em Cr\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil cruzeiros). Quem quiser arrematar referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ciente de que a venda será feita à vista para quem maior lance oferecer acima da avaliação ou com fiador idôneo por três dias. O arrematante pagará a banca, além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, escrivã e demais custas, inclusive Carta de Arrematação. Caso o bem na primeira praça, não receba lance superior ao da avaliação, será vendido por qualquer preço no leilão público, já marcado para o dia dez (10) de janeiro de 1977, à mesma hora da primeira praça, ficando por este meio intimado o representante legal da firma executada para ambos os atos de hasta e leilão, caso não seja encontrado para a intimação por mandado. E para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da Lei. Dado e Passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três (3) dias do mês de dezembro de 1976. Eu Ana da Mata Lobato, escrivã vitalícia do cartório do sexto ofício da capital que, o datilografei e subscrevi.

Pedro Paulo Martins

Juiz de Direito da Terceira, respondendo pela
pela Sexta Vara Cível da Capital

(Ext. Reg. nº 6295 Dia: 8.12.76)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Raimundo Maia Pereira, (Emitente), Geraldo Pereira Lima, S/A Farias Trianas Transp. Gerais, (Avalistas), Distr. Coml. Tapajós C.A.G. Praxedes, Honorato Pinheiro Macedo, Adalberto Bezerra da Silva, Claudio Rezende Guimarães, Argemiro José Guimarães França, Pedro Salviano Filho, A. Rodrigues Eng. e Com. Ltda, José Pantoja de Melo, estabelecidas nesta cidade que foram apresentadas em meu Cartório à Trav. 28 de Setembro 276 da parte do Banco Real S/A, Banco Francês e Brasileiro S.A., Edmundo Fonseca, Banco do Brasil S.A., para apontamentos e protestos por falta de

pagamento, duas notas promissórias e oito duplicatas de contas mercantis nº 2752-A, 6227-A, 624-19, 347-20, 1039-17, 52595-A, 460692, 76-50.884-E-5/7, nos valores de Cr\$ 3.221,38/Cr\$ 11.004,84/Cr\$ 5.517,60/Cr\$ 3.450,00/Cr\$ 400,00/Cr\$ 296,00/Cr\$ 441,00/Cr\$ 2.572,99/Cr\$ 37.761,00/Cr\$ 3.173,33/ vencimentos Vários por V.Sas. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Cia. Real de Invest. Crédito Financ Invest., (2), l'apesul S/A., Curtume e Man. de Peles, Edmundo Fonseca, Sharp S.A., (3), Importadora de Ferragens S.A., (3), respectivamente e os intimo e notifico ou a quem

legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias e as duplicatas de contas mercantis ficando V.Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.
Belém, 06 de dezembro de 1976

a) *Isa Veiga de M. Corrêa*
Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 6285 Dia: 8.12.76)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 216/76 EXPEDIENTE DO DIA 22.11.1976

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros
Diretor de Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL EM EXERCÍCIO

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES
Of. Circ. nº 029-GP/76 do Pres. do Cons. Reg. de Engenharia

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Acusar o recebimento e agradecer. Belém, Pa, em 22.11.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício

Of. nº 178/76 do Comissário Hirval Amaro da Silva
Assunto: — Informação (presta)

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 22.11.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Telex nº 580/76 Da Seção C.J.F. de 19.11.76, do Pres. do Cons. da Justiça Federal — Min. Moacir Catunda.

Assunto: Solicitação (faz)

Despacho: Oficie-se ao T.J.E. Belém, Pa, em 22.11.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Of. nº 302/76 — da Diretoria-Geral do Departamento de Pessoal da SUDAM.

Assunto: Informação presta em autos de Mandado de Segurança nº 10.929.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 22.11.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 279 — Inquérito Policial Nº 95/76, instaurado contra o nacional José Maria Chaves Sampaio.

Despacho: I — Concedo prazo até ao dia 31 de dezembro vindouro para complementação das diligências. II — Retornem os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 22.11.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Nº 275 — Inquérito Policial nº 64/76, instaurado contra o nacional Mário de Carvalho Antunes.

Despacho: Ao Ministério Público para os devidos fins. Belém, Pa, em 22.11.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Nº 4908 — Executivo Fiscal

Exequente: — União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: — João Maranhão

Despacho: Diga a exequente. Belém, Pa, em 22.11.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício

Nº 10313 — Execução

Exequente: — SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués)

Executado: — N.C. Sampaio

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 9823 — Execução

Exequente: — SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués)

Executado: — Rosano Barata dos Santos

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 8790 — Execução

Exequente: — SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués)

Executado: — Beiradão Bar, Com. e Estivas

Despacho: — Idêntico ao acima.

Nº 10722 — Execução

Exequente: — SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués)

Executado: — Manoel Nunes Ltda.

Despacho: — Idêntico ao acima

Nº 9016 — Execução

Exequente: — INPS (Adv. Dr. Francisco Lamartine)

Executado: — O.R. de Souza.

Despacho: — Diga o exequente: Belém, Pa, em 22.11.76.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Nº 7950 — Execução

Exequente: — INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader)

Executado: — Amandio Ferreira de Lemos

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 4943 — Execução

Exequente: — INPS (Adv. Dr. Sergio do Carmo)

Executado: — Vicente de Paula Queiroz

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 8810 — Execução

Exequente: — INPS (Adv. Dr. Edvan Capucho)

Executado: — Santos e Fonseca Cantab Rep. Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 8868 — Execução

Exequente: INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader)

Executado: R. Souza Despachos de navegação/Rep — Roberto B. de Souza

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 8882 — Execução

Exequente: — INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader)

Executado: Otavio Dias Melo

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 5035 — Execução

Exequente: — INPS (Adv. Dr. Sergio do Carmo)

Executada: — Aliete Alves Monteiro

Despacho: Idêntico ao acima

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

SUBSTITUTO

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Ofício-Circular nº 386/CJF, de 12.11.76, do Conselho da Justiça Federal.

Assunto: Encaminha cópia do Provimento nº 143/CJF, desta data.

Despacho: A. Secretaria. Belém, 22.11.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício nº 606/76-JF, de 17.11.76, do Juízo Federal de Goiás.

Assunto: Restituição do Ofício nº 1650/JFS, de 27/10/76, deste Juízo, em virtude de lapso.

Despacho: Junte-se este Ofício aos autos, e remeta-se novamente a Carta Precatória à Seção Judiciária do Estado de Goiás. Belém, 22.11.76. (a) A. Medeiros-Juiz Federal Substituto.

Ofício nº 2722, de 16.11.76., da Capitania dos Portos do Pará e Amapá.

Assunto: Resposta ao contido no Ofício nº 1643/JFS, de 26.10.76.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 22.11.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: Humberto Machado de Mendonça (Advogado).

Assunto: Apresenta justificativa nos autos da Ação Penal que a Justiça Pública move contra Maria Hélia da Silva Santos e outros (Proc. nº 3781/JFS).

Despacho: Idêntico ao acima.

Carta Precatória em Devolução, procedente do Juízo federal do estado do Amazonas — Passada nos autos do Processo nº 3734/JFS.

Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 6012 — Ação Penal (Peculato).

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Caribatan de Souza Palmeira. (Adv. Dr. Ruy Barata).

Despacho: I — A vista do contido na certidão SUPRA, deverá a defesa do denunciado apresentar pessoalmente o sr. João Carlos Maciel à audiência que vier a ser designada, já que não indicou o endereço completo do mesmo. II — Diga o representante do Ministério Público sobre a circunstância de não terem sido encontradas as testemunhas Alcides Dias, Mário Pereira de Oliveira e Nildo da Silva Torres (fls. 187-V/189), que inclusive não mais trabalham na COBAL (fls. 186). III — Intime-se. Belém, 22.11.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 6185 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Raimundo Alexandrino Cavalcante Leitão e outros (Adv. Drs. José de Siqueira Rodrigues Filho, Vinicius Hesketh, Heliomar Gonçalves de Matos, e Raimundo da Conceição Melo).

Despacho: Diga o representante do Ministério Público sobre a circunstância de não haver sido inquirida a testemunha Jair Alberto Ribas Marques (fls. 218). Belém, 22.11.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 6803 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Hailton dos Anjos Miranda. (Adv. Dr. Orlando Maia Teixeira).

Despacho: I — Informe o Serventuário se foi atendida a solicitação de fls. 104. II — Reiterem-se os termos do Ofício de fls. 106. Belém, 22.11.76. a) A. Medeiros — Juiz federal Substituto.

Nº 7705 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Paulo Antônio Souza Oliveira (Adv. Dr. Benigno da Costa Góes)

Despacho: Diga o representante do Ministério Público sobre a circunstância de a testemunha Guilherme Oliveira dos Santos não haver comparecido à audiência do dia 23 de setembro passado, apesar de devidamente intimada (fls. 61). Belém, 22.11.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 10937 — Ação Penal (Homicídio)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Raimundo Silva de Oliveira. (Adv. Dr. Alberto Campos)

Despacho: I — Cumpra-se o ordenado no item IV do despacho de fls. 78. II — Oficie-se à Transnav. Belém, 22.11.76. a) A. Medeiros — Juiz federal Substituto.

Nº 3278 — Reclamação Trabalhista

Reclmte: Antônio Hamilton Bentes (Adv. em Causa própria).

Reclmda: Universidade Federal do Pará (Adv. Dr. Joaquim Rebelo Sequeira).

Despacho: Faça-se o cálculo, excluída a parcela de honorários de advogado consoante decisão da douta Instância AD QUEM. Belém, 22.11.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 6873 — Execução

Exequente: INPS (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza).

Execda: Lopes Engenharia Ltda.

Despacho: Ao cálculo. Belém, 22.11.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 10177 — Agravo de Instrumento

Agravante: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER). (Adv. Dr. Orlando Geraldo de Leão Gullhon).

Agravado:; Persi, Irmãos. — Comércio e Representações. (Adv. Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho)

Despacho: Vista ao Agravado. Belém, 22.11.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 10986 — Procedimento Ordinário

Autor: Leonel Alencar de Aragão. (Adv. Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona).

Despacho: I — Diga o A., no prazo de 10 dias (art. 284 do CPC), quem é a parte passiva no presente feito, bem como esclareça o que é que "está movendo contra o Exmo. Ministro de Estado da Agricultura" antes mesmo de ajuizar esta ação (fls. 2). II — Intime-se. Belém, 22.11.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

SENTENÇA PROFERIDA

Nº 8411 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal — Filial do Pará (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Antônio Cabral Abreu e outros

Sentença: Vistos, etc. Através despacho proferido a fls. 18 suspendi o processo pelo prazo de 30 dias para a regularização da capacidade postulacional do patrono da Exequente, o que não foi cumprido. Entretanto, como inadvertidamente foi aceito pagamento por parte do Executado, diante do fato consumado julgo extinto o processo. P.R.I. Belém, 22.11.76. (a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. nº 6271-Dia 8.12.76)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 217/76 EXPEDIENTE DO DIA 23.11.76

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros
Diretor de Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL EM EXERCÍCIO

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. nº 1081/76 — CART—CART/SR/DPF/PA do Insp. Luiz de Oliveira Santos Assunto: Enc. autos de Inq. Pol. nº 100/76 — Indiciado Zacarias Maia de Almeida Neves.

Despacho: Junte-se este Ofício aos autos, vindo-me em seguida, conclusos. Belém, Pa, em 23.11.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Of. nº 1078/76 — CART/SR/DPF/PA da Insp. Regina Furtado Santos

Assunto: Folhas de Antecedentes Penais (enca.)

Despacho: Junte-se aos respectivos autos. Belém, Pa, em 23.11.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício. Petição do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) Adv. Dr. Subprocurador Regional do INPS. Raimundo Nilson Mendonça

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 23.11.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Of. s/n do Diretor da Distribel Ltda.

Assunto: Encaminha Formulário-pedido de assinatura.

Despacho: À Secretaria. Belém, Pa, em 23.11.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

Of. nº 941/76 do Juiz do Trabalho — Raimundo Chagas

Assunto: Solicitação (faz).

Despacho: Informe a Secretaria. Belém, Pa, em 23.11.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 11010 — Homologação de Opção

Requerente: — Francisca Conceição de Souza Lynch

Requerida: SUDAM

Despacho: Designe a Secretaria dia e hora para a respectiva audiência, feitas as devidas notificações. Belém, Pa, em 23.11.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

GABINETE DOP EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 6802 — Insanidade Mental do Acusado Raimundo Augusto de Almeida Vasconcelos (Adv. Dr. Wilson Araújo Souza)

Despacho: Diga o Curador, no prazo de três dias. Belém, 23.11.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 10932 — Mandado de Segurança

Imptes: Ana Amélia Corrêa de Gouveia e outros (Adv. Dr. Antônio Zacarias Lindoso).

Impda: Diretora Geral do Departamento de Pessoal da SUDAM.

Despacho: Vista ao Ministério Público. Belém, 23.11.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. nº 6272 — Dia: 8/12/76)

**BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 218/76
EXPEDIENTE DO DIA 24.11.1976**

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros
Diretor de Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso

**GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL
EM EXERCÍCIO
DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES**

Petição de Jorge de Albuquerque de La-Roque (Adv. Dr. Moacir Pamplona)
Assunto: Vem complementar o respeitável despacho de fls.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 24.11.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Petição de José Raimundo Barata do Amaral (Adv. Dr. Waldemar Vianna)

Assunto: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 24.11.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Petição de: Walber Moraes de Miranda

Assunto: Certidão negativa (solicitada)

— Despacho: Indefiro porque o pedido de certidão compete ao atribuído proprietário. Belém, Pa, em 24.11.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Of. nº 522/76 do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Maranhão

Assunto: Carta Precatória (remete)

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 24.11.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Petições Iniciais de Maria Raimunda Pina Silva, Isael de Souza Chagas, Francisco de Almeida, Fernando Leitão Alves da Cunha e Benedito de Jesus Matos.

Assunto: Homologação de Opção (requer)

Despacho: A. Conclusos. Belém, 24.11.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Petição Inicial de execução em que é Exequente o INPS — Adv. Dr. Waldemar Dória) move contra Agenor Benassuly Moreira.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petições Iniciais que a Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz) move contra Roberto Carlos Carvalho Santos; Ronaldo Sérgio de Souza Lima; Rui Braz de Brito Lessa; Sebastião Cordeiro de Vasconcelos; Sebastião Modesto Corrêa; Raimundo Nonato Braga; Raimundo do Amaral Gonçalves; Paulo Cesar Rodrigues Gurjão; Orlando Sampaio Melo; Nemezio Aragão de Souza; Manoel Alves de Lima; Francisco Cicero Carneiro; Etelvina Fátima Lima; Carlos Alberto de Sena Muniz; João Selxas Aguiar; João Braga Bastos; José Waldol Filgueiredo Valente; José Maria Rodrigues; José Dias Costa; Aurino Dias de Oliveira; Armando Souza de Moraes Cardoso; Argemiro Ferreira de Lemos; Antonieta Castelo Corrêa; Ana Maria Menezes Santos e Benedito Raimundo Corrêa.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 24.11.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Inq. Pol. nº 98/76 — Indiciado José Raimundo Nery

Despacho: Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, Pa, em 24.11.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

Nº 10929 — Mandado de Segurança

Impete: — Augusto Duarte da Costa (Adv. Dr. Leonildes M: Silva)

Impda: Diretora Geral do Departamento de Pessoal da SUDAM

Despacho: Vista ao Ministério Público. Belém, Pa, em 24.11.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

**GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ
FEDERAL SUBSTITUTO**

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Ofício s/nº de 08.11.76, do Juízo de Direito da 8ª Vara da Comarca da Capital.

Assunto: Encaminha Autos de Justificação em que figura como Justificante Maria Madalena Souza de Moraes.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 24.11.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: Bento Luiz Vervloet Machado (Adv. Dr. Luiz Carlos H. Freire)

Assunto: Requer juntada de cópias xerográficas aos autos do Processo nº 11.019/JFS.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 24.11.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: Veloso de Tal (Adv. Dr. José Maria da Consolação).

Assunto: Razões Finais nos autos do Proc. nº 3783/JFS.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: José Ferreira Soares e outros (Adv. Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona).

Assunto: Complementação à inicial de Procedimento Ordinário ajuizado contra o INPS.

Despacho: Idêntico ao acima

Petição de: Leonel Alencar Aragão (Adv. Dr. Moacyr Pamplona).

Assunto: Complementação à inicial de Procedimento Ordinário ajuizado contra ato do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Agricultura

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Dilson Nunes Gouvêa (Adv. Dr. Fernando de Souza Gregório).

Assunto: Requer seja Homologada sua Opção pelo Regime do FGTS, na condição de empregado do D.N.E.R.

Despacho: A. Conclusos Belém, 24.11.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de DENÚNCIA que o Ministério Público Federal (Procuradoria da República) vem oferecer contra Luiz Gonzaga Lopes da Silva.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO em que é Requerente Aldenor de Souza Miralha e Requerida a Universidade Federal do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima

Petições Iniciais de HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO em que são Requerentes Zoraida Maria Pereira Soares e Nayme Nascimento (Adv. Dr. Nelson do Carmo Figueiredo) e Requerido o Banco Nacional da Habitação (BNH).

Despachos: Idênticos ao acima.

Petições Iniciais de Execução que a Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz) vem propor contra: Ana de Farias Correa e outros; Anibal Dias Neto e outros; Antonio Manoel Câmara Leal e outros; Armando Fontenelle e outros; Auly Alberto Sandy Tesch Furtado e outros; Aurora Parizotto e outros; José Maria Rodrigues e outros; José Raimundo Nascimento Maia e outros; Ismael dos Santos Marques e outros; João Inácio Mesquita Filho e outros; Bernardino Marques de Oliveira e outros; Bento Ferreira de Souza e outros; Carlos Benedito de Mesquita e outros; Flávio da Silva Rodrigues e outros; Francisco Gilberto Soares Barbosa e outros; Maria Leônia Alves Couto e outros; Olganeide Mesquita Lopes e outros; Orlando Sampaio Melo e outros; Paulo Sérgio Goulart de Souza e outros; Ronaldo Sérgio de Souza Lima e outros; Rosa Gorlovetzky e outros; Ruy Rego de Souza e outros; e Sebastião Modesto Correa e outros.

Despachos: A. conclusos. Belém, 24.11.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 10860 — Mandado de Segurança.

Impete: Lanchonete Val-De-Cães Ltda. (Adv. Dr. Uaracy Palmeira).

Impdo: Delegado da SUNAB.

Despacho: Vista ao Ministério Público. Belém, 24.11.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 3781 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública. (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Maria Hélia da Silva Santos e outros. (Avs. Drs. João José Aguiar Carvalho, Rososmiro C. A. B. T. de Castro, Nicolau da Silva Beltrão, Ruy Barata, Felinto Amorim Pereira Filho, Humberto Machado de Mendonça, Heliomar Gonçalves de Matos e Reynaldo de Mello dos Santos Couto).

Despacho: I — O assunto de que trata a peça de fls. 548 já foi resolvido, conforme se vê no item I do despacho de fls. 544. II — Posteriormente me pronunciarei sobre o contido a fls. 549. III — Esclareça o Sr. Oficial de Justiça se notificou efetivamente o advogado Felinto Amorim Pereira Filho, — como ordenado a fls. 509, — diante do constante na terceira certidão de fls. 511, e qual é a assinatura do referido causídico, no Mandado. IV — Reiterem-se os termos do Ofício de fls. 546. V — Suste-se, até segunda ordem, o determinado nos itens II e IV do despacho de fls. 544. Belém, 24.11.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 4226 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Antonio Tuffi Mattar e outros. (Adv. Drs. Carlos Platilha, José Cabral, Waldemir Santana Gomes, Willibald Quintanilha Bibas, Stênio Rodrigues do Carmo, Odilson Novo e Voltaire Valle Gaspar).

Despacho: Melhor examinando os presentes autos, verifico que o ilustre patrono de Atalir de Campos Gurjão, interpos apelação em data de 02/02/76 (fls. 2694), havendo então requerido a concessão de prazo para arrazoar o recurso. Pelo despacho de fls. 2709 não recebi o apelo, mas a douta 3ª Turma do E. Tribunal Federal de Recursos, julgando o Habeas-Corpus nº 3.859—PA, em sessão de 26/05/76 concedeu a ordem para o efeito ser processada a apelação com o réu em liberdade (fls. 2834). notivo pelo qual ficou convescido o recirso manifestado a fls. 2694, tendo inclusive S. Exa. assinado o respectivo Termo a 11/06/76 (fls. 2965). Assim sendo, está prejudicado o requerimento de fls. 3043/4 (no qual o ilustre causidico manifestou a intenção de arrazoar na Superior Instância), valendo tão somente a petição de fls. 2694. Ante o exposto, chamo o processo à ordem, e mando que se notifique o aludido advogado, para, querendo, oferecer razões no prazo de 8 dias. Intime-se. Belém, 24.11.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 10937 — Ação Penal (Homicídio).

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Raimundo Silva de Oliveira. (Adv. Dr. Alberto Campos).

Despacho: I — Expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro para inquirição das testemunhas arroladas na denúncia. II — Diga o representante do Ministério Público sobre o contido a fls. 87/88. III — Intime-se. Belém, 24.11.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:

Técnico Judiciário: Zulmira Machado Vita.

Distribuição dos Feitos da primeira Instância, em audiência realizada às 12:00 horas do dia 24 de novembro de 1976.

III — Proc. de Execução:

Nº 11060

Exequente: INPS.

Executado: Agenor Benassuly Moreira.

AO: MM. Juiz Federal.

IV — Ação de Execução:

Nº 10966.

Exequente: Caixa Econômica Federal.

Executados: Ana de Farias Correa e outros.

AO: MM. Juiz Fed. Subs.

Nº 10967.

Exequente: Caixa Econômica Federal.

Executados: Ana Maria Menezes Santos e outros.

AO: MM. Juiz Fed.

Nº 10968:

Exequente: Caixa Econômica Federal.

Executados: Anibal Dias Neto e outros.

AO: MM. Juiz Fed. Subs.

Nº 10969.

Exequente: Caixa Econômica Federal.

Executados: Antonieta Castelo Correa e outros.

AO: MM. Juiz Fed.

Nº 10970.

Exequente: Caixa Econômica Federal.

Executados: Antonio Manoel Câmara leal e outros.

AO: MM. Juiz Fed. Subs.

Nº 10971.

Exequente: Caixa Econômica Federal.

Executados: Argemiro Ferreira de Lemos e outros.

AO: MM. Juiz Fed.

Nº 10972.

Exequente: Caixa Econômica Federal.

Executados: Armando Fontenele e outros.

AO: MM. Juiz Fed. Subs.

Nº 10973.

Exequente: Caixa Econômica Federal.

Executados: Armando Souza de Moraes Cardosos e outros.

AO: MM. Juiz Fed.

Nº 10974.

Exequente: Caixa Econômica Federal.

Executados: Auly Alberto Soudy Tesch Furtado e outros.

AO: MM. Juiz Fed. Subs.

Nº 10975.

Exequente: Caixa Econômica Federal.

Executados: Aurino Dias de Oliveira e outros.

AO: MM. Juiz Fed.

Nº 10976.

Exequente: Caixa Econômica Federal.

Executados: Aurora Parizoto e outros.

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

Nº 10977.

Exequente: Caixa Econômica Federal.

Executados: José Dias Costa e outros.

AO: MM. Juiz Federal.

Nº 10978.

Exequente: Caixa Econômica Federal.

Executado: José Mário Rodrigues e outros.

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

Nº 10979.

Exequente: Caixa Econômica Federal.

Executados: José Maria Rodrigues e outros.

AO: MM. Juiz Federal.

Nº 10980.

Exequente: Caixa Econômica Federal.

Executados: José Raimundo Nascimento.

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

Nº 10981.

Exequente: Caixa Econômica Federal.

Executados: José Waldali Figueira Valente e outros.

AO: MM. Juiz Federal.

Nº 10982.

Exequente: Caixa Econômica Federal.

Executados: Ismael dos Santos Marques.

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

Nº 10983.

Exequente: Caixa Econômica Federal.

Executados: José Braga Bastos e outros.

AO: MM. Juiz Federal.

Nº 10984.

Exequente: Caixa Econômica Federal.

Executados: João Inácio Mesquita Filho.

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

Nº 10985.

Exequente: Caixa Econômica Federal.

Executados: João Seixas Aguiar e outros.

AO: MM. Juiz Federal.

Nº 10988.

Exequente: Caixa Econômica Federal.

Executados: Bernardino Marques de Oliveira.

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

Nº 10989.

Exequente: Caixa Econômica Federal.

Executado: Benedicto Raimundo Correa e outros.

AO: MM. Juiz Federal.

Nº 10990:

Exequente: Caixa Econômica Federal.

Executados: Bento Ferreira de Souza e outros.

AO: MM. Juiz Federal Subst.

Nº 10991.

Exequente: Caixa Econômica Federal.

Executados: Carlos alberto de Sena Muniz e outros.

AO: MM. Juiz Federal.

Nº 10992.

Exequente: Caixa Econômica Federal.

Executado: Carlos Benedito de Mesquita.

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

Nº 10993:

Exequente: Caixa Econômica Federal.

Executados: Etelvina Fátima Lima e outros.

AO: MM. Juiz Fed.

Nº 10994.

Exequente: Caixa Econômica Federal.

Executados: Flávio da Silva Rodrigues.

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

Nº 10995.

Exequente: Caixa Econômica Federal.

Executados: Francis Cicero Carneiro e outros.

AO: MM. Juiz Federal.

Nº 10996.

Exequente: Caixa Econômica Federal.

Executados: Francisco Gilberto Soares Barbosa e outros.

AO: MM. Juiz Fed. subst.

Nº 10998.

Exequente: Caixa Econômica Federal.

Executados: Manoel Alves de Lima e outros.

AO: MM. Juiz Federal.

Nº 10999.
Exequente: Caixa Econômica Federal.
Executados: Maria Leônia Alves Couto e outros.
AO: MM. Juiz Fed. Subst.

Nº 11000.
Exequente: Caixa Econômica Federal.
Executados: Nemézio Aragão de Souza e outros.
AO: MM. Juiz Federal.

Nº 11001.
Exequente: Caixa Econômica Federal.
Executados: Olganeide Mesquita Lopes e outros.
AO: MM. Juiz Federal Subst.

Nº 11002.
Exequente: Caixa Econômica Federal.
Executados: Orlando Sampaio Melo e outros.
AO: MM. Juiz Federal.

Nº 11003.
Exequente: Caixa Econômica Federal.
Executados: Orlando Sampaio Melo e outros.
AO: MM. Juiz Fed. Subst.

Nº 11004.
Exequente: Caixa Econômica Federal.
Executados: Paulo César Rodrigues Gurjão e outros.
AO: MM. Juiz Federal.

Nº 11005.
Exequente: Caixa Econômica Federal.
Executados: Paulo Sérgio Goulart de Souza e outros.
AO: MM. Juiz Fed. Subst.

Nº 11006.
Exequente: Caixa Econômica Federal.
Executados: Raimundo do Amaral Gonçalves e outros.
AO: MM. Juiz Federal.

Nº 11046.
Exequente: Caixa Econômica Federal.
Executados: Raimundo Nonato Braga e outros.
AO: MM. Juiz Fed. Subst.

Nº 11047.
Exequente: Caixa Econômica Federal.
Executados: Roberto Carlos Carvalho Santos e outros.
AO: MM. Juiz Federal.

Nº 11048.
Exequente: Caixa Econômica Federal.
Executados: Ronaldo Sérgio de Souza Lima e outros.
AO: MM. Juiz Fed. Subst.

Nº 11049.
Exequente: Caixa Econômica Federal.
Executados: Ronaldo Sérgio de Souza Lima e outros.
AO: MM. Juiz Federal.

Nº 11050.
Exequente: Caixa Econômica Federal.
Executados: Rosa Gerlevetzky e outros.
AO: MM. Juiz Fed. Subst.

Nº 11051.
Exequente: Caixa Econômica Federal.
Executados: Rui Braz de Brito Lessa e outros.
AO: MM. Juiz Federal.

Nº 11052.
Exequente: Caixa Econômica Federal.
Executados: Rui Rego de Souza e outros.
AO: MM. Juiz Fed. Subst.

Nº 11053.
Exequente: Caixa Econômica Federal.
Executados: Sebastião Cordeiro Vasconcelos e outros.
AO: MM. Juiz Federal.

Nº 11054.
Exequente: Caixa Econômica Federal.
Executados: Sebastião Modesto Correa e outros.
AO: MM. Juiz Fed. Subst.

Nº 11055.
Exequente: Caixa Econômica Federal.
Executados: Sebastião Modesto Correa e outros.
AO: MM. Juiz Federal.

VI — Feitos Não Contenciosos:

Nº 11057.
Requerente: Izael de Souza Chagas.
Requerido: RODOBRÁS.
AO: MM. Juiz Federal.

Nº 11058.
Requerente: Dilson Nunes Gouveia.
Requerido: RODOBRÁS.
AO: MM. Juiz Fed. Subst.

Nº 11059.
Requerente: Benedito de Jesus Matos.
Requerido: Universidade Federal do Pará.
AO: MM. Juiz Federal.

Nº 11062.
Deprecante: Exmº Sr. Dr. Juiz Fed. no Estado do Maranhão.
Deprecado: Exm. Sr. Dr. Juiz Federal.

Nº 11063.
Requerente: Aldenor de Souza Miralha.
Requerido: Universidade Federal do Pará.
AO: MM. Juiz Fed. Subst.

Nº 11064.
Requerente: Fernando Leitão Alves da Cunha.
Requerido: Universidade Federal do Pará.
AO: MM. Juiz Federal.

Nº 11065.
Requerente: Zoraida Maria Pereira Soares.
Requerido: Banco Nacional da Habitação.
AO: MM. Juiz Fed. Subst.

Nº 11066.
Requerente: Maria Raimunda Pina Silva.
Requerido: Banco Nacional da Habitação.
AO: MM. Juiz Federal.

Nº 11067.
Requerente: Jayme Nascimento.
Requerido: Banco Nacional da Habitação.
AO: MM. Juiz Fed. Subst.

Nº 11068.
Requerente: Francisco de Almeida.
Requerido: Universidade Federal do Pará.
AO: MM. Juiz Federal.

Nº 11069.
Requerente: Maria Madalena Souza Moraes.
AO: MM. Juiz Fed. Subst.

VII — Ações Criminais:

Nº 11061.
Autor: Justiça Pública.
Réu: Luiz Gonzaga Lopes da Silva.
AO: MM. Juiz Fed. Subst.

(ext. Reg. nº 6273)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 219/76
EXPEDIENTE DO DIA 25.11.76.

Juiz Federal e Diretor do Foro
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal Substituto
Dr. Aristides Porto de Medeiros
Diretor de Secretaria
Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUÍZ FEDERAL EM
EXERCÍCIO
DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Petição de Cécil Augusto de Bastos Meira (Adv. em causa própria)

Assunto: Vem atender despacho exarado por este Juízo nos autos de Mandado de Segurança nº 10939.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém Pa, em 25.11.76. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal em Exercício.

Carta Precatória do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Secção do Estado do Rio de Janeiro, em que é acusado Edno Damasceno e Nadir Maria dos Santos.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém Pa, em 25.11.76. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal em Exercício.

GABINETE DO EXMO. SR. JUÍZ FEDERAL SUBSTITUTO
DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Ofício nº 1.303, de 22.11.76., da Auditoria da 8ª CJM.
Assunto: Resposta ao contido no Ofício nº 1685/JFS, de 9.11.76.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 25.11.76. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Petição de: José Augusto Farias Silva (Adv. Dr. Américo Leal).

Assunto: Vem atender o determinado no r. despacho de fls. 37, nos autos do Proc. nº 10957/JFS.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Humberto de Machado Mendonça (Advogado).

Assunto: Requer juntada de Certidão nos autos do Proc. nº 3781/JFS.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Assunto: Requer juntada de Mandato nos autos dos Processos nºs. 10.482, 10.490 e 10498/JFS.

DESPACHOS: Idênticos ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 10478 AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Paulo Alves Nakano. (Adv. Dr. Alberto Campos).

DESPACHO: Os autos registram que não houve nenhuma ordem da autoridade judiciária competente para liberação do veículo que se encontrava depositado em mãos de Paulo Alves Nakano. O proprietário deste - Waldir Gonçalves do Couto, tinha plena ciência de que o caminhão só poderia ser movimentado (da oficina onde foi mandado permanecer) com prévia autorização do juízo (v. fls. 29). Então, se compareceu à presença do depositário, dizendo ter havido liberação do veículo (o que não era verdade), e se em razão disso o recebeu das mãos daquele, - acreditando-se mesmo que tenha no dia anterior mandado um terceiro à oficina mecânica do depositário, fazendo-se indevidamente passar por Oficial de Justiça, - é de se entender que terá agido criminosamente, devendo o fato ser apurado. Ante o exposto, dê-se vista dos autos ao representante do Ministério Público, que poderá aditar a denúncia para inclusão do referido Waldir Gonçalves do Couto. Belém, 25.11.76. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 10866 AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Ernesto Ângelo Menezes (Adv. Dr. Ronaldo Marques Valle).

DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público sobre a preliminar de fls. 42/43. Belém, 25.11.76. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 11056 AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: José Moura Sousa e José Alves de Carvalho.

DESPACHO: I - Ao ser ajuizada a presente Ação Penal vigia a Lei nº 5.726, de 29/10/71, - então aplicável à espécie, a qual não continha nenhuma norma expressa sobre o rito processual a ser observado no caso de conexão entre os crimes nela previstos e outras infrações penais, sabendo-se que um só deve ser adotado quando há necessária unidade de processo (art. 79, *caput*, do Código de Processo Penal). Como *in casu* se diz ter sido praticado o crime relativo a entorpecente em conexão com o de Resistência (art. 329 do Código Penal), admiti o processamento do feito pelo rito do crime de jurisdição mais graduada, que na hipótese seria o chamado "rito sumário dos crimes" (art. 539 do CPP), deixando assim de ser aplicado o disposto no Capítulo III da prefalada Lei nº 5.726, de 29.10.71. E com esse entendimento foi oferecida a denúncia, recebida a promoção e interrogados os acusados. Ocorre que a 22.11.76 entrou em vigor a Lei nº 6.368, de 21.10.76 (publicada no D.O.U. de 22.10.76, a qual, no art. 46, declarou revogada, além de outras disposições, a aludida Lei nº 5.726, de 29.10.71 ("Com exceção do seu artigo 22"). E o art. 28 do novo diploma estatui que "Nos casos de conexão e continência entre os crimes definidos nesta Lei e outras infrações penais, o processo será previsto para a infração mais grave, ressalvados os da competência do júri e das jurisdições especiais". Como os preceitos das leis processuais se aplicam imediatamente aos feitos em curso, a presente Ação Penal deverá, a partir de agora, seguir o rito estabelecido no § 6º do art. 22 e seguintes da Lei nº 6.368, de 21.10.76, eis que, entre o crime relativo a entorpecente e o de Resistência, indubitavelmente o mais grave é o primeiro, cujo procedimento deve ser o estabelecido no Capítulo IV da mencionada Lei. II - Nomeio para atuar como defensor dativo dos acusados o Dr. Orlando de Melo e Silva (Insc. OAB nº 0-62, Cart. nº 1070 - Rua 13 de Maio, 82 - Edif. Barão de Belém - Conj. 1004), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente

notificado da presente investidura, para promover o que lhe compete (§ 6º do art. 22 da Lei nº 6.368, de 21.10.76). III - Intime-se. Belém, 25.11.76. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. nº 6274 - Dia: 8.12.76)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 220/76 EXPEDIENTE DO DIA 26.11.1976

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros
Diretor de Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL EM EXERCÍCIO DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Telex nº 355 — de 24.11.76. do Juiz Federal do Rio de Janeiro

Assunto: Solicitação (faz)

Despacho: Informe a Secretaria. Belém, Pa, em 26.11.76.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Telex nº 335 — 24.11.76 do Juiz Fed. Subst. 4ª Vara do Rio de Janeiro.

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 26.11.76. a)

Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Of. nº 143/76 da Juiza de Direito da Comarca de Santa Isabel-Pará

Assunto: Solicitação (Faz)

Despacho: Atenda-se. Belém, Pa, em 26.11.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Of. nº 1090 — 76 — CART/SR/DPF/PA do Bel. Luiz Oliveira Santos

Assunto: Inq. Pol. nº 101/76 — Enc.

Despacho: À distribuição. Belém, Pa., em 26.11.76. a)

Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 11110 — Habeas-Corpus impetrado em favor de José Moura Souza e José Alves de Carvalho.

Despacho: Vista ao Ministério Público. Belém, Pa, em 26.11.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Nº 5470 — Ação Ordinária

Autora — Esso Brasileira de Petróleo S/A — Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza.

Ré: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)

Despacho: Certifique o serventário se foi mantida a decisão agravada (Proc. nº 10938). Belém, Pa, em 26.11.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Nº 10938 — Agravo de Instrumento

Agravante: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)

Agravada: Esso Brasileira de Petróleo S/A — Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza).

Despacho: Conforme xerófia anexo.

CERTIDÃO

Certifico que, em obediência ao respeitável despacho de fls. dei por conferido e concertado o presente agravo de instrumento. Dou Fé.

Belém, Pa, em 23 de novembro de 1976.

A) Ilegível

Aux. Judiciário

CONCLUSÃO

Faço concluso este processo ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal.

Belém-Pará, 25 de novembro de 1976.

A) ILEGÍVEL

Consoante a regra do art. 236, CAPUT, e seu § 1º, do Código de Processo Civil, as intimações consideram-se feitas pela só publicação dos atos no órgão oficial, constando os nomes das partes e de seus advogados.

A sentença que deu pela procedência da ação proposta contra a União Federal (fls. 13 USQUE 18) foi publicada com

efeito de intimação no Diário Oficial de 26/8/76 (fls. 18-V), tendo entretanto o ilustre patrono da ora Agravante apostado seu cliente à margem da mesma com data de 20/9/76 às (fls. 18).

Sendo norma de direito que o prazo é contado a partir da primeira ocasião em que se deu a intimação, é bem de ver-se que, IN CASU, o DIES AD QUEM para interposição de Apelação terá sido 27/9/76 (contado em dobro, EX-VI do estabelecido no art. 188). Ora, como o apelo foi interposto a 5/10/76 (fls. 19), é evidente que ocorreu intempestividade.

Em suas razões de agravo argumenta o douto patrono da União federal que os Procuradores da república são integrantes do Ministério Público, e, assim, de acordo com o previsto no § 2º do prefalado art. 236 do CPC, a a intimação deve ser pessoal, não valendo a feita por meio de publicação no órgão Oficial, pelo que é de se ter como válida apenas a promovida a 20/9/76, sendo, destarte, tempestiva a Apelação apresentada a 5/10/76.

Não resta dúvida de que os Procuradores da República integram o Ministério Público Federal (art. 27 da Lei nº 1.341, de 30/1/51). Mas também não é menos verdade que, quando representam a União Federal em feitos judiciais, atuam sem a característica de CUSTOS LEGIS, equiparando-se às demais partes, ressalvados os privilégios expressamente deferidos à mesma. Entre estes estão os de ter prazo em quadruplo para contestar e em dobro para recorrer e os de isenção de custas, mas não o de ser pessoalmente intimados. A circunstância de representarem em Juízo a União Federal (erroneamente chamada de "fazenda") não implica PER SE em se considerar agindo com atribuições de Ministério Público, fiscal da lei.

O próprio Código de Processo Civil bem destaca serem diferentes a posição judicial do advogado de órgãos públicos da de atuação como representante do Ministério Público. se assim não fosse, seria desnecessária a referência separada a "Fazenda" e Ministério Público, bastando a segunda (v. arts. 27, 188, 197, 240, § único do 488, 511, 999, 1151, 1169, 1172).

José Dilermando Meireles e Jarbas Fidelis de Souza, em estudo denominado "parecer — terminologia inadequada para a designação de atos próprios de Ministério Público", salientam que a atuação dos integrantes das carreiras do Ministério Público podem ocorrer das seguintes formas: 1) procurador da entidade de direito público, representando-a como advogado; 2) defensor de certos interesses públicos em que é parte, no sentido do direito material e do direito processual; 3) defensor dos mesmos interesses apenas no sentido do direito processual; 4) órgão judicial consultivo. E enfatizam: "As funções próprias de uma doutrina pura do Ministério Público estão certamente substanciadas nas segunda e terceira hipóteses figuradas acima. A primeira delas, ou seja, a do Procurador do estado — e que marca as atividades dos Procuradores da República ... e a quarta, ou seja, a de órgão judicial consultivo,, NÃO SÃO PRÓPRIAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO" (in Revista de Informação Legislativa, vol. 49, pag. 95).

Como se vê, ao defender interesses da União federal em processo judicial o Procurador da República não age propriamente como representante do Ministério Público.

Na verdade, o § 2º do art. 236 do CPC determina a intimação pessoal do Ministério Público, em qualquer caso. Isso deve ter impressionado os defensores da tese de que o advogado da União, por integrar carreira do Ministério Público, deve ser intimado pessoalmente também quando patrocina em Juízo os interesses da pessoa jurídica de direito público. Todavia, a locução "em qualquer caso" não deve ser interpretada ao pé da letra, senão tendo-se em conta a INTENTIO LEGIS, eis que, no dizer de Carlos Maximiliano, "A palavra é mau veículo do pensamento" (Hermenêutica e Aplicação do Direito, 6ª ed., ns. 117-119, pag. 496).

O elemento teleológico informa que a intimação será obrigatória somente quando o Procurador age nas segunda e terceira situações relacionadas pelos dois autores SUSO referidos. Com efeito, a norma do atual § 2º do art. 236 do Código de Processo Civil não constava da mensagem nº 240, remetida pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional. Resultou ela da Emenda nº 309, apresentada pelo Deputado Amaral de Souza, cuja justificativa, nesse ponto, foi apenas a de que "A relevância do interesse normal tutelado pelo Ministério Público, ainda que funcione como parte, por não ser a pretensão rigorosamente sua, aconselha a identificação pessoal, a fim de evitar que o ato simplesmente formal e despercebido ocasione prejuízos a terceiros" (IN "Código de Processo Civil", edição de 1974 da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal, Vol. I, Tomo I, pag. 332).

Já se vê, portanto que a RATIO LEGIS demonstra que a proteção é cabível somente para os casos acima enunciados,

pois em alguns deles funciona o Ministério Público com a qualificação de parte, velando pelos interesses de terceiros.

Bem apropriada, por sinal, a representação gráfica formulada pelo Prof. Jacyr Villar de Oliveira sobre a atuação do Ministério Público no Processo Civil (IN Justitia, vol. 90, pag. 324).

O magistério do emérito Moniz de Aragão é incisivo: "A intimação pessoal é restrita ao Ministério Público, não beneficiando a Fazenda Pública. As regras que abrem exceção não comportam interpretação ampliativa" (IN Comentários ao Código de Processo Civil, Forense, 1ª edição, Vol. II, nº 304, pag. 254).

A seu turno, a jurisprudência do E. Tribunal federal de recursos pontifica: "Processo Civil. Ministério Público: intimação pessoal. Não há que confundir-se Fazenda Pública com Ministério Público. A intimação deste há de fazer-se sempre pessoalmente (§ 2º do art. 236 do CPC de 1973), o que não ocorre quando a parte é a União" (Ac. de 5/5/76, da 3ª Turma, na Remessa ex-offício nº 42.893-RJ, Rel. Min. Aldir Passarinho, decisão unânime, IN DJU de 8/11/76, pag. 9648).

aliás, num feito daqui mesmo do Pará, já assim havia decidido a douda 2ª Turma: "Apurado, pelo que os autos registram, que o recurso foi interposto após o prazo que a lei estabelece, dele não se toma conhecimento. É certo que a Fazenda Nacional, nesta 2ª Instância, invoca, em seu Favor, o § 2º do art. 236, do Código de Processo Civil. Todavia, a exigência de intimação pessoal, de que cuida o dispositivo, dirige-se exclusivamente ao Ministério Público. Os Procuradores da República atuam muitas vezes nessa condição. Não obstante, tal não ocorre no caso em que representa, na cobrança proposta, os interesses da Fazenda Nacional. De modo algum, desempenha a função superior e isenta de partidatismo, do fiscal da lei" (Ac. de 17/12/75, da 2ª Turma do TFR, no AI nº 38.193-PA, Agrte. União Federal, Agravada Xicomi Xingu Comércio e Mineração Ltda., Rel. Min. Amarillo Benjamin, decisão unânime, IN DJU de 18/5/76, pag. 3449).

Por oportuno, cabe transcrever o lapidar voto do Ministro Relator, VERBIS: "Realmente, o agravo, manifestado a 15/1/75 contra o despacho publicado a 30/10/74, com efeito de intimação, é intempestivo. A regra do art. 236 do Código de Processo Civil, § 2º, somente prevalece quando o Procurador da República age como representante do Ministério Público. Nos demais casos, em que representa a União ou a Fazenda Federal, na defesa de seu patrimônio e interesses, a intimação obedece ao princípio comum da publicação dos atos no órgão oficial. Na espécie, o Dr. Procurador da República não atua como representante do Ministério Público. Em face do exposto, não tomamos conhecimento do agravo" (Proc. nº 7756-PA-JF, fls. 20).

Ante todo o exposto, mantenho o despacho agravado.

Intime-se.

Belém, 26.11.76.

ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

Juiz Federal em exercício

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

SUBSTITUTO

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Petição de: Raymundo Waltemir Gonçalves (Adv. Dr. Frederico C. Souza).

Assunto: Razões finais nos autos da Ação Penal que lhe move a Justiça Pública. (Proc. nº 3783).

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 26.11.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: João Lima da Silva (Adv. Dr. Douglas Domingues).

Assunto: Vem apresentar desistência de inquirição de testemunhas nos autos do proc. nº 5133/JFS.

Despacho: N.A. Homologo a desistência ora manifestada. Belém, 26.11.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória em Devolução — Ref. Proc. nº 5598/JFS — Procedente do Juízo de Direito da Comarca de Pouso Alegre (MG).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 26.11.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 3731 — Execução de Sentença

Exeqte: The London Assurance (Adv., Dr. Ulysses Coelho de Souza)

Execda: Samih & José Ltda. (Adv. Dr. Adherbal Meira Mattos).

Despacho: Ao Cálculo. Belém, 26.11.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 3796 — Procedimento Ordinário

Autora: Companhia de Seguros Aliança da Bahia. (Adv. Dr. Ulysses Coelho de Souza).

Réu: Espólio de Raimundo Zeno Ferreira (Curador à Lide: Dr. Sousange Souza) — Navegação Setentrional Brasileira Ltda. (Adv. Dr. José Achilles Pires dos Santos Lima).

Despacho: Subam os autos ao exame da douta Instância AD QUEM. Belém, 26.11.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 5424 - EXECUÇÃO - Exeqte: INPS (Adv. Dr. Francisco de L. Nogueira)

Execda: Lira & Rocha Ltda. — Massa Falida.

Despacho: Tendo o patrono do Exequente deixado escoar prazo superior a um ano, sem cumprir o que lhe competia, ocorrendo assim a hipótese prevista no art. 267, CAPUT, inc. II, do Código de Processo Civil, - Com fundamento no que dispõe o § 1º do mencionado dispositivo mando que se o intime pessoalmente para suprir a falta em 48 horas, sob pena de, não o fazendo, ser declarado extinto o processo. Intime-se. Belém, 26.11.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 9780 — Produção Antecipada de Prova

Reqte: Banco Nacional da Habitação (BNH). (Adv. Dr. Henrique Czamarka).

Reqdas: Construtora Flávio Espírito Santo Ltda. TER-MEC — Indústria Termomecânica S/A, e Alcyr Meira & Cia. Ltda. — Arquitetura e Urbanismo.

Despacho: I — Diga o requerente, no prazo de cinco dias sobre o contido a fls. 84. II — Intime-se. Belém, 26.11.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 10956 — Naturalização

Naturzda: Maria de Fátima de Brito Silva.

Despacho: Designo a audiência de hoje, às 12 horas, para fazer solene entrega do Certificado de Naturalização. Belém, 26.11.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 26-IP — Inquérito Policial Nº 71/76

Indiciados: Ciro Pires Domingues e Olivia da Conceição Alves Pires Domingues.

Despacho: Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 26.11.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 34-IP — Inquérito Policial Nº 90/76

Indiciado: Hamilton Mariano

Despacho: I — Concedo prazo até ao dia 30 de dezembro vindouro, para complementação das diligências. II — Retornem os autos à esfera policial. Belém, 26.11.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 4594 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Armando Assayag (Adv. Dr. Odilson Ferreira Novo)

Despacho: I — Expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Estado do Amazonas para inquirição de Antônio Carlos de Souza, arrolado a fls. 64. II — Tendo a defesa deixado de indicar os endereços completos de Clóvis de Lima Lopes Filho e de Osvaldo Monteiro Negrão (fls. 64), apesar de para tal intimada, deverá apresentá-los pessoalmente à audiência que vier a ser designada pela Secretaria. III — Intime-se. Belém, 26.11.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 5325 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Altino Felipe dos Santos e Jorge dos Santos Franco (revel) (Adv. Drs. Heliomar Gonçalves de Matos e Christovam Colombo Gonçalves).

Despacho: —I — Na forma do que dispõe o art. 42, CAPUT, da Lei nº 5.010, de 30/5/66, oficie-se ao M.M. Juízo de Direito da Comarca de Santarém, solicitando a inquirição, all, das testemunhas arroladas na denúncia. II — Intime-se. Belém, 26.11.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 6195 — Ação Penal (Estelionato — Art. 171)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Raimundo Alves Campos (Adv. Dr. Paulo Sérgio da Silva Rola).

Despacho: I — Designe a Secretaria, dia e hora para inquirição das testemunhas arroladas pelo Ministério Público. II — Intime-se. Belém, 26.11.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 7826 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Agostinho João Veiga (Adv. Dr. Paulo Klautau).

Despacho: I — Homologo a desistência quanto à inquirição da testemunha Marcos Kifury, manifestada a fls. 144-V.

II — Intime-se. Belém, 26.11.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 7859 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Carlos Augusto da Silva

Despacho: I — Não tendo o réu comparecido para ser qualificado e interrogado, apesar de regularmente citado, declaro-o revel. E nomeio para funcionar como seu defensor dativo o doutor Leonildes Macedo Silva (Inscr. OAB nº L-42, Cart. nº 835 — Trav. Campos Sales, 268 — Conj. 401), devendo S. Exa. ser imediatamente notificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. II — Intime-se. Belém, 26.11.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 9303 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: José Delfin de Figueiredo.

Despacho: I — Cumpra-se o determinado no item II do despacho de fls. 38, designando a Secretaria dia e hora para a respectiva audiência. II — Intime-se. Belém, 26.11.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 9674 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Claudemir Gonçalves

Despacho: I — Expeça-se o Edital de Citação determinado a fls. 74, designando a Secretaria dia e hora para a respectiva audiência. II — Intime-se. Belém, 26.11.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 9976 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Manoel José de Andrade (revel) (Adv. Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller).

Despacho: I — Cumpra-se o ordenado no item IV do despacho de fls. 37. II — Diga o representante do Ministério Público sobre a circunstância de a autoridade policial haver feito entrega de mercadorias apreendidas (fls. 23/25-V e 50), quando o feito já estava submetido à esfera judiciária. Belém, 26.11.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. reg. nº 6275 — Dia: Dia 8/12/76)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 221/76

EXPEDIENTE DO DIA 29.11.76

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor de Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL EM EXERCÍCIO

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Na Petição de: Paulo de Souza Meira - Exmo. Sr. Dr. Procurador da República que encaminha o Inquérito Policial nº 1.106/71.

Despacho: Aguarde-se a adoção das providências que no final deste requerimento o ilustre Procurador da República disse ir tomar. Belém, 29.11.76. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal em exercício.

Petição de: Waldomira Lemos do Nascimento

Assunto: Vem solicitar os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 29.11.76. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal em exercício.

DESPACHO EM PROCESSO

INQUÉRITO POLICIAL Nº 100/76

Indiciado: Zacarias Maia de Almeida Neves.

Autora: A Justiça Pública

Despacho: Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 29.11.76. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal em exercício.

SENTENÇA PROFERIDA

Nº 11111 - Habeas Corpus Liberatório impetrado pela Sra. Maria dos Anjos Pereira de Souza, em favor do nacional Carlos Roberto Pereira de Souza.

Sentença: Vistos, etc. À vista do contido na informação supra, julgo prejudicado o pedido. Sem custas. P.R.I. Belém, 29.11.76. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal em exercício.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Telex NR SA-671 - Seção Apelações de 24.11.76 do Tribunal Federal de Recursos - Ministro Márcio Ribeiro

Assunto: Denegou ordem de habeas corpus nº 4002 impetrado em favor de Manoel Batista Filho

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 29.11.76. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal Substituto

Ofício nº 199/76-S - Da Justiça Federal do Distrito Federal

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 29.11.76. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 10482 - Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Manoel João da Gama Serra e outra

Despacho: I - Face à juntada da peça de fls. 22, considero satisfeita a exigência legal referida no despacho de fls. 20, data venia inconsistente o protesto formulado no segundo item da petição de fls. 21. II - O pedido de suspensão do feito, como pleiteado, deve ser formulado pelas partes. E, segundo o disposto, no art. 36 do Código de Processo Civil, estas serão representadas em juízo por advogado legalmente habilitado. Assim, e porque os executados não estão devidamente representados na causa, indefiro o pedido de suspensão da Execução. III - Intime-se. Belém, 29.11.76. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto

Nº 10672 - Carta Precatória Citatória

Depte: Juiz Federal em exercício no Estado do Amazonas

Depdo: Juiz Federal Substituto no Estado do Pará

Despacho: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 29.11.76. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto

Nº 10735 - Carta Precatória Citatória

Depte: Juiz Federal em exercício no Estado do Amazonas

Depdo: Juiz Federal Substituto no Estado do Pará

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 10749 - Carta Precatória Citatória

Depte: Juiz Federal Substituto no Estado do Maranhão

Depdo: Juiz Federal substituto no Estado do Pará

Despacho: Idêntico ao acima

(Ext. Reg. nº 6276)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 222/76 EXPEDIENTE DO DIA 30.11.76

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor de Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL EM EXERCÍCIO

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. nº 1096/76-CART/SR/DPF/PA DA INSPETORA DE POLÍCIA FEDERAL — Bela. REGINA LUCIA FURTADO SANTOS

Assunto: Encaminha autos de Inq. Policial nº 102/76

Despacho: Junte-se este ofício aos autos, vindo-me, em seguida, conclusos. Belém, 30.11.76. a) A. Medeiros - Juiz Federal em exercício.

Petição de: Merylândia Boutique Ltda (Adv. Dr. João José Carvalho)

Assunto: Apresenta documento que comprova a quitação da dívida, objeto da Execução Fiscal que contra si promove a Fazenda Nacional (Proc. nº 9899).

Despacho: Porque a defesa do Executado deve ser feita através de Embargos, inclusive somente depois de seguro o juízo (arts. 736 e 737 do CPC), não tomo conhecimento do conteúdo nesta petição. Intime-se. Belém, 30.11.76. a) A. Medeiros - Juiz Federal em exercício.

Petição do: Território Federal do Amapá (Adv. Dr. José A. Cavalcanti).

Assunto: Solicita que seja designado novo dia e hora para que seja efetuada a consignação do mês de novembro/76 a favor da Associação Comercial do Pará, ré na Ação de Consignação em pagamento que o suplicante contra si propõe.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 30.11.76. a) A. Medeiros - Juiz Federal em exercício.

Petição de: Agro Industrial e Florestal S.A. (Adv. Dr. Luiz Sampaio)

Assunto: Vem indicar bens a penhora, nos autos de Execução Fiscal que lhe move a autora Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - da 1ª Região, neste Estado, requerendo para tanto o prazo de Lei para apresentar embargos a execução.

Despacho: Idêntico ao acima

Petição do: Dr. Carlos Augusto de Paula Abnader

Assunto: Requer Juntada do Instrumento Particular de Mandato nos autos do Proc. nº 4160 que o INPS move contra M.B. Lopes & Cia. Ltda.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 30.11.76. a) A. Medeiros - Juiz Federal em exercício.

Petições do Dr. Carlos Augusto de Paula Abnader

Assunto: Requer juntada do Instrumento Particular de Mandato aos autos dos Proc. nºs 4159, 4353, 4162, 5233, 2537, 4163, 4164 e 4485 que Inst. Nacional de Previdência Social - INPS move contra A. C. Melo Com. e Representações, Sebastião Cordeiro de Vasconcelos, Odelita Bezerril dos Santos, Antonio Rodrigues da Silva, Roberta Marques, Raimundo Nobre da Costa, Manoel Paulo de Souza e Artur Carvalho Henriques, respectivamente. Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 30.11.76. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal em exercício.

DESPACHO EM PROCESSO

Nº 10929 - Mandado de Segurança

Imppte: Augusto Duarte da Costa (Adv. Dr. Leonildes Macedo da Silva)

Imptda: Diretora do Departamento de Pessoal da SUDAM

Despacho: Informe a Secretaria se o requerente litisconsorte Lucio Vespasiano Mazzini do Amaral (fls. 25) efetuou o pagamento das custas devidas, e cumpra-se o disposto na última parte do item III do Provimento nº CJF-132, de 27.5.76. a) A. Medeiros - Juiz Federal em exercício

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Ofício nº 71/76 da Comarca de Paranaiguara - Estado de Goiás

Assunto: Resposta ao of. nº 1.625/JFS, deste Juízo

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 30.11.76. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto

Petição do Território Federal do Amapá (Adv. Dr. José A. V. Cavalcanti)

Assunto: Pede providências nos autos da Ação de Consignação em Pagamento que contra si propõe.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petições do Dr. Carlos Augusto de Paula Abnader (Adv.)

Assunto: Requer juntada do Instrumento Particular de Mandato nos autos dos processos ns 4486, 4480, 4187, 4160, 4161, 3998, 4590, 4205, 1849, 4482, 4483.

Despachos: Junte-se aos autos. Belém, 30.11.76. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto

Petição do Dr. Carlos Augusto de Paula Anader (Adv.)

Assunto: Requer juntada de instrumento particular de mandato nos autos do processo nº 4484.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 30.11.76. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Petição do: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS). (Adv. Dr. Francisco Lamartine Nogueira).

Assunto: Requer juntada de editais nos autos do Processo de Execução nº 5111.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 30.11.76. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 11019 - Embargos de Terceiros

Embargante: Bento Luiz Vervloet Machado (Adv. Dr. Luiz Carlos Horácio Freire).

Embargada: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Esclareça o sr Oficial de Justiça se o bem penhorado foi a si indicado pelo citado e, nesse caso, se este o apresentou como de sua propriedade particular ou se firma executada. Belém, 30.11.76. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto

Nº 10819 - Carta Precatória

Deprecante: Juiz Federal em Exercício no Estado do Amazonas

Depdo: Juiz Federal Substituto no Estado do Pará

Despacho: Proceda-se à avaliação. Belém, 30.11.76. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. nº 6277)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Raimundo das Chagas

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 28 de janeiro de 1977, às 14,15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, o bem penhorado na execução movida por José do Carmo Duarte, contra Produtos Jurema Indústria e Comércio Ltda. Processo nº 3ª JCJ-338/76, bem esse encontrado à Rua Caripunas, nº 1.289 - Jurunas e que é o seguinte: Uma (1) Camionete Ford V-8, F-100, de cor creme, chapa AA-5275-Pa, ano de fabricação 1968. Valor atribuído, Cr\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 01 de dezembro de 1976. Eu, Denise Ferreira, AJ-022.4, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho, Substituto, na Presidência da 3ª JCJ de Belém
(G. Reg. - nº 3269)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Raimundo das Chagas

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 28 de janeiro de 1977, às 14,45 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, o bem penhorado na execução movida por João Santos, contra Pires da Costa & Cia. — Processo nº 3ª JCJ-796/76, bem esse encontrado à Rua Manoel Barata, nº 53 e que é o seguinte: Um (1) terreno, edificado, localizado na Rua Manoel Barata, nº 53, medindo 6 metros e 90 de frente por 40 metros de fundos, sendo que o prédio construído no mesmo, apresenta as paredes externas em tijolos e as internas em madeira e tabique com reboco, coberto com telhas de barro, forrado, o piso em madeira, contendo: sala, alcova, varanda, copa, cozinha, sanitários e diversos quartos, no estado. Valor atribuído Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 01 de dezembro de 1976. Eu, Denise Ferreira, AJ-022.4, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho, Substituto, na Presidência da 3ª JCJ-Belém

Processo Nº 3ª — JCJ 297/74 e anexos

Reclamantes: Antonio de Pádua Campos e Outros
Reclamada: R. Santos S/A — Indústria e Comércio

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL ficam notificados os senhores Edias Moreira Santiago e Nandival Carvalho Ferreira, com endereços incertos e não sabidos, reclamantes no Processo 3ª JCJ-297/74 e anexos, em que é reclamada R. Santos S/A — In-

dústria e Comércio, para comparecerem nesta Secretaria, a fim de se manifestarem quanto a proposta apresentada pela reclamada R. Santos S/A — Indústria e Comércio, para liquidação do débito.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 30 de novembro de 1976.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefe de Secretaria

Processo nº 3ª JCJ-1.062/76

Reclamante: Antônio Maia Nascimento

Reclamada: Fazenda Alvorada

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada Fazenda Alvorada, com endereço incerto e não sabido, reclamada no Processo nº 3ª JCJ-1.062/76, em que é reclamante Antônio Maia Nascimento, para ciência da sentença prolatada por esta Junta, na audiência de dez (10) de novembro do ano em curso, no seguinte teor: "A MM. 3ª JCJ, Unanimemente, julga procedente, em parte, a reclamação de fls. 02 e condena a Reclamada a pagar ao Reclamante a importância de Cr\$ 3.580,66 a Título de Aviso Prévio, Gratificação de Natal e Férias Proporcionais, FGTS, esta se a Reclamada não depositar as guias de saque pelo código 14, e Salário Retido. Desde que transite em julgado esta Sentença deve a Secretaria anotar a Carteira de Trabalho do Reclamante com os dados da inicial e fundamentação. Sujeita-se a Juros e Correção Monetária o valor da Condenação. Julga-se Improcedente as parcelas de Horas Extras e Descanso Remunerado por falta de Amparo Legal. Custas pelo Reclamante sobre as parcelas indevidas, no valor de Cr\$ 685,00, importando em Cr\$ 64,78 e pela Reclamada sobre o valor da Condenação, importando em Cr\$ 223,12. Notifiquem-se".

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em vinte e nove de novembro de mil novecentos e setenta e seis.

MARIA DAS MERCÊS PEREIRA
Chefe de Secretaria

Processo nº 3ª JCJ-1.062/76

Reclamante: Antônio Maia Nascimento

Reclamada: Fazenda Alvorada

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada Fazenda Alvorada, com endereço, incerto e não sabido, reclamada no Processo nº 3ª JCJ-1062/76, em que é reclamante Antônio Mala Nascimento, de que foi interposto recurso ordinário da decisão, pelo reclamante supramencionado, pelo que tem o prazo de oito (8) dias para contraminutar, querendo.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em vinte e nove de novembro de mil novecentos e setenta e seis.

MARIA DAS MERCÊS PEREIRA
Chefe de Secretaria

Processo nº 3ª JCJ-317/76

Exequente: Silvério Pantoja de Sales

Executado: Panificadora Belemense Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado o senhor Silvério Pantoja de Sales, com endereço incerto e não sabido, para comparecer nesta Secretaria, a fim de receber a quantia de Cr\$ 166,64 (cento e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e quatro centavos), referente ao principal do Processo nº 3ª JCJ-317/76, entre partes Silvério Pantoja de Sales, reclamante e Panificadora Belemense Ltda., reclamada.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 01 de dezembro de 1976.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefe de Secretaria